



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Dados Básicos

Nº do Processo: 158.0322/2022

Autuado em: 21/02/2022

Natureza: ADMINISTRATIVO

Tipo de Processo: BALANÇO

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão do FUNJECC - TJ/MS, referente ao exercício de 2021.

Dados das Partes

Tipo da Parte	Nome
Interessado	FUNJECC-FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS-MS

Certifico e dou fé que procedi à autuação destes autos sob o nº 158.0322/2022

Campo Grande, 21/02/2022

Eu, IVANA CAVALHEIRO NANTES OLIVEIRA DA SILVA lavrei o presente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
Balança Geral
Cadastro dos Responsáveis
Ano de 2021

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2022

Nr.	Nome	Cargo	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01509648119	6733141404	anderson.rodrigues@tjms.jus.br	01/08/2021 A 31/01/2023
2	Carlos Eduardo Contar	4355 - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20160410134	6733141499	direcao geral@tjms.jus.br	02/01/2021 A 31/01/2023
3	Kele Cristina Leite de Melo	4323 - CONTROLADOR INTERNO	77318749153	6733183904	kele.cristina@tjms.jus.br	22/01/2021 A 31/01/2023

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis e demais usuários para o envio da Prestação de Contas Anuais de Governo:

- * Prefeito, âmbito Municipal, Governador, âmbito Estadual;
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno;
- * Responsável por Atos de Pessoal;
- * Prestador de Serviço de Tecnologia da Informação;
- * Procurador Jurídico.

2) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis para o envio da Prestação de Contas Anuais de Gestão (exceto Poder Legislativo):

- * Responsável pela Unidade Administrativa;
- * Ordenador de Despesas (se houver);
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno.

Importante: Para os fundos de saúde, FUNDEB e os institutos de previdência social serão obrigatórios os cadastros de ORDENADORES DE DESPESAS no Sistema e-CJUR.

3) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis e demais usuários para o envio da Prestação de Contas Anuais de Gestão (Poder Legislativo):

- * Responsável pela Unidade Administrativa;
- * Ordenador de Despesas (se houver);
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno.

4) Atenção!

O Membro do Poder Legislativo deverá estar cadastrado no Sistema e-CJUR para o prévio envio das Prestações de Contas Anuais de Gestão - Poder Legislativo, não necessitando informar no XML 1. O não cadastramento do jurisdicionado no Sistema e-CJUR poderá implicar na recusa de recebimento de prestação de contas e documentos de envio obrigatório ao TCE-MS, nos termos do Art. 17 da Resolução TCE/MS nº 65/2017.

5) Os arquivos e demonstrativos preenchidos devem estar assinados digitalmente no sistema e-Contas pelo gestor e pelo responsável contábil legalmente habilitado, por meio de certificado digital pessoa física, tipo A3 ou A4, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, conforme Art. 10 c/c Art. 10 § 2º da Res. 49/2016.

6) Os responsáveis listados acima devem estar previamente cadastrados e validados no Sistema e-CJUR.

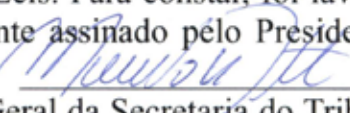
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

Termo de Posse

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão solene realizada no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil De Camilo, onde presentes se achavam o Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades, compareceu e tomou posse o Excelentíssimo Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR** no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2021/2022, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 590/2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça), prometendo desempenhar leal e honradamente as funções do seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo Presidente empossado. Eu, , Marcelo Vendas Righetti, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, mandei lavrar o presente termo e o subscrevi.

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**
Presidente

Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**
Empossado



Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias baixadas pelo **Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **25.01.2021**:

O **Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **João Ricardo Franco Caldeira**, matrícula nº 7287, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, do **cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo**, símbolo PJAS-1, junto à **Presidência do TJMS**. (Portaria nº 0041/2021)

Apostilar, a partir de **25.01.2021**, nos assentamentos funcionais da servidora **Rosalinn Patrícia Castro Soares de Rezende**, RG 1.015.287 SSP/MS, ocupante do **cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo**, símbolo PJAS-1, junto à Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do TJMS, a **alteração de sua lotação**, para a **Presidência do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, de João Ricardo Franco Caldeira. (Portaria nº 0042/2021)

Exonerar, com **efeitos** a partir de **25.01.2021**, **Jonildo Theodoro de Oliveira, Coronel da Polícia Militar**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição deste Egrégio, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 3.049, de 07 de agosto de 2019, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça/MS, do **cargo em comissão de Assessor Militar**, símbolo PJAM-1, junto à **Assessoria Militar**, desta Secretaria. (Portaria nº 0050/2021)

1 - Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **Arnaldo Liogi Kobayashi**, matrícula nº 3222, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, do **cargo em comissão de Diretor de Secretaria**, símbolo PJDS-1, junto à **Secretaria Judiciária do TJMS**;

2 - Nomear, a partir de **25.01.2021**, **Sérgio Getúlio Silva Júnior**, matrícula nº 10854, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, para exercer em **comissão o cargo de Diretor de Secretaria**, símbolo PJDS-1, junto à **Secretaria Judiciária do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, de Arnaldo Liogi Kobayashi; considerando-o, na **mesma data, dispensado da função de confiança de Assessor Técnico Especializado**, símbolo PJFC-3, junto à Assessoria Técnica Especializada, da Secretaria Judiciária do TJMS. (Portaria nº 0052/2021)

Nomear, a partir de **25.01.2021**, **Gilberto Cavalcante**, RG nº 000.128.546 SSP/MS, para exercer em **comissão o cargo de Diretor de Secretaria**, símbolo PJDS-1, junto à **Secretaria de Finanças do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Júlio Dias de Almeida. (Portaria nº 0053/2021)

Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **Disney Antônio Paredes**, RG nº 132.114 SSP/MS, do **cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais**, símbolo PJAS-1, junto à **Coordenadoria de Cálculos de Liquidação de Precatórios, do Departamento de Precatórios, da Secretaria Judiciária do TJMS**. (Portaria nº 0060/2021)

1 - Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **Isnaete Moraes Santos Vieira**, matrícula nº 4278, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, do **cargo em comissão de Diretor Jurídico**, símbolo PJDS-1, junto à **Assessoria Jurídico-Legislativa do TJMS**;

2 - Nomear, a partir de **25.01.2021**, **Beatriz Maria Contar**, matrícula nº 4340, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, para exercer em **comissão o cargo de Diretor Jurídico**, símbolo PJDS-1, junto à **Assessoria Jurídico-Legislativa do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, de Isnaete Moraes Santos Vieira; considerando-a, na **mesma data, exonerada do cargo comissionado de Assessor Jurídico-Administrativo**, símbolo PJAS-1, junto à mesma Serventia. (Portaria nº 0064/2021)

Dispensar, a partir de **25.01.2021**, a servidora efetiva **Louriana Cris Mateus de Andrade de Medeiros**, matrícula nº 15450, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, da **função de confiança de Assessor Técnico Especializado**, símbolo PJFC-3, junto à Presidência deste Tribunal de Justiça/MS. (Portaria nº 0068/2021)

Dispensar, a partir de **25.01.2021**, a servidora efetiva **Paolla Lima de Castro**, matrícula nº 12124, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Comarca de Campo Grande/MS**, designada para prestar serviços na Secretaria do TJMS, da **função de confiança de Secretário Executivo**, símbolo PJFC-7, junto à Presidência deste Tribunal de Justiça/MS. (Portaria nº 0069/2021)

Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **Suzimar Batistela**, RG nº 223564461 SSP/SP, matrícula nº 16377, **Delegada de Polícia**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição deste Egrégio, do **cargo em comissão de Assessor de inteligência**, símbolo PJSI-1, junto à **Assessoria de Inteligência do TJMS**. (Portaria nº 0077/2021)

Nomear, a partir de **25.01.2021**, **Maria Cândida Trindade Balbino**, matrícula nº 11442, **Auxiliar Judiciário I**, símbolo PJSA-1, da **Secretaria do TJMS**, para exercer em **comissão o cargo de Assessor de Projetos Especiais**, símbolo PJAS-1, junto à **Coordenadoria de Cálculos de Liquidação de Precatórios, do Departamento de Precatórios, da Secretaria Judiciária do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, de Disney Antônio Paredes. (Portaria nº 0078/2021)

1 - Exonerar, a partir de **25.01.2021**, **Carivaldo Damaceno Marciliano**, matrícula nº 3339, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, do **cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo**, símbolo PJAS-1, junto à **Assessoria Jurídico-Legislativa do TJMS**;

2 - Nomear, a partir de **25.01.2021**, **André Medeiros Dias**, matrícula nº 6787, **Analista Judiciário**, símbolo PJJU-1, da **Secretaria do TJMS**, para exercer em **comissão o cargo de Assessor Jurídico-Administrativo**, símbolo PJAS-1, junto à **Assessoria Jurídico-Legislativa do TJMS**, na vaga decorrente da exoneração, de Carivaldo Damaceno Marciliano. (Portaria nº 0084/2021)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DESPESA E DE CONTRATOS

Coordenadoria de Execução Orçamentária

Publicação nº 061/2015-SF

Ratificação de dispensa de Licitação

Processo: nº 158.0350/2015

Lei: A licitação é dispensada com base no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 07/04/2015

Ordenador de Despesas: Des. João Maria Lós - Presidente do TJ/MS

Valor: R\$ 345.600,00

Objeto: Despesas com a locação do imóvel, sito à Rua Antônio Corrêa, 85 em Campo Grande – MS, conforme Contrato nº 01.031/2015.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de Márcia Miranda Gaspar, para a locação do imóvel destinado a instalação da 8ª Vara do Juizado Itinerante e Comunitária e 9ª Vara do Juizado de Trânsito do Poder Judiciário Campo Grande/MS, pois suas instalações atendem de forma satisfatória as necessidades da Administração e o preço contratado é compatível com o valor de mercado.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente do TJ/MS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 07 e 08.04.2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 06.04.2015, **Mariana dos Santos Mendes Bariani**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça - MS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, desta Secretaria. (Portaria nº 525/2015)

O Desembargador Des. João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, atendendo à decisão do Conselho Superior da Magistratura, em 07.04.2015,

RESOLVE:

Aposentar o servidor Paulo Sergio Mendes Bignardi, Escrivão, símbolo PJAJ-1, lotada na comarca de Campo Grande/MS e designado para a Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 499/2015).**Aposentar** a servidora Maria Helena de Lima, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-2, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 500/2015).**Aposentar** a servidora Aivolene Godoy Lopes, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Nioaque/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade, com fundamento nos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 505/2015).**Aposentar** a servidora Maria de Lourdes Marques Wahl, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 507/2015).**Aposentar** a servidora Aguida Gabriel de Moraes, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 508/2015).**Aposentar** a servidora Marilza Moreno Comar, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 509/2015).

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.477, de 10.06.2009, que dá nova redação ao artigo 105, incisos III e IV da Lei nº 3.310 de 14.12.2006, disciplinando a concessão do adicional para desempenho da atividade de motorista, em razão da prática de serviços externos, na condução de veículo,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 07.04.2015, o servidor **Cleiton Buzati**, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-1, matrícula 5456, lotado na comarca de Campo Grande/MS e designado para a Secretaria do TJ/MS, do desempenho da atividade de motorista, previsto nos incisos III e IV do artigo nº 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 531/2015).**Designar**, a partir de 07.04.2015, o servidor **André Luiz de Moura**, matrícula 10271, Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSG-3, lotado na Secretaria do TJ/MS, para desempenhar atividade de motorista, prevista no inciso IV do artigo nº 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 532/2015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 07 de abril de 2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06.04.2015, a servidora efetiva Kele Cristina Leite de Melo, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor do Controle Interno**, símbolo PJDS-1, junto à Secretaria do Tribunal de Justiça-MS, na vaga decorrente da exoneração de Magda Rodrigues de Barros Casagrande, considerando-a dispensada da função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Secretaria de Bens e Serviços. (Portaria nº 526/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 08 de abril de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161.038.049.0006/2015

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, de ordem do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observada as disposições contidas na Resolução nº 91, de 26 de junho de 2013, e

Considerando a nomeação de todos os candidatos classificados para o cargo de **Analista Judiciário – área fim** - no VI Concurso Público de provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul para a 1ª Microrregião (que abrange a comarca de Campo Grande e a Secretaria do Tribunal de Justiça – MS),

Considerando a necessidade de reordenar a estrutura de pessoal do Poder Judiciário,

Considerando a abertura do VII Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com provas agendadas para o dia 24.05.2015,

Considerando a necessidade de manter um quadro mínimo para funcionamento dos Cartórios da Comarca de Campo Grande - MS, conforme previsto no Provimento 141 de 16 de janeiro de 2008,

CONVOCA os servidores ocupantes do cargo de **Analista Judiciário** da estrutura das comarcas do Estado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, apresentar manifestação expressa com respeito ao interesse na **REMOÇÃO** para a comarca de **CAMPO GRANDE - MS**, encaminhando-a a esta Secretaria, por meio do Sistema SCDPA - Controle de Documentos e de Processos Administrativos Virtual.

As manifestações formalizadas serão apreciadas com base nos seguintes requisitos, observado o interesse da Administração:

- a) inexistência de registro de penalidade, observado o período de 03 anos, anteriores à publicação do Edital de Remoção;
- b) não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar;
- c) encontrar-se no pleno exercício de suas funções ao tempo do início do processo de remoção, considerando os termos do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 91 de 26 de junho de 2013.

Os servidores ficam cientes:

- a) o tempo de serviço será considerado a partir da data do início do respectivo exercício até a presente data, em caráter contínuo;
- b) após a formalização do processo de remoção, a lotação na nova comarca compreenderá o exercício pelo tempo de, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos.

O **Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos relacionados, aprovados no **VIII Concurso Público de Provas para a Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**, para ocuparem o **cargo público efetivo de Técnico de Nível Superior, na ocupação de Psicólogo, na especialidade de Psicologia**, símbolo PJNS-1, nos moldes que se seguem:

Vaga	Clas.	Nome	Doc. Pessoal	Para atender a área de Lotação	Vaga	Observações
2	2º	Antônia Elayne da Silva Cardoso	RG n.º 2279746/ II “João de Deus Martins” do PI	Comarca de Três Lagoas/MS	Remoção de Thalita Barea Gazotto de Moraes	
3	17º	Jefferson Cruz Reishoffer	204927818 Detran – Diretoria de Identificação Civil	Comarca de Aquidauana/MS	Remoção de Luciana de Mello Cavalheiro	Vaga destinada à cota prevista no item 7.3 do Edital nº 01 de 04.08.17 retificado pelo Edital nº 02/2017

(Portaria n.º 958/2018)

Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no **VIII Concurso Público de Provas para a Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**, para ocupar o **cargo público efetivo de Analista Judiciário – área meio**, sob o regime estatutário, da forma que se explicita:

Vaga	Clas.	Nome	Doc. Pessoal	Para atender a área de Lotação	Vaga	Observações
1	1º	Felipe Faustino de Brito	RG n.º 1063905 SSP/MS	Secretaria de Finanças	Exoneração a pedido, de André Abdo Merlone dos Santos Courbassier	

(Portaria n.º 959/2018)

Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no **VIII Concurso Público de Provas para a Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**, para ocupar o cargo público efetivo de **Técnico de Nível Superior, na Ocupação de Analista Técnico Contábil, na Especialidade de Contabilidade**, sob o regime estatutário, da forma que se explicita:

Vaga	Clas.	Nome	Doc. Pessoal	Para atender a área de Lotação	Vaga	Observações
1	1º	Anderson da Silva Rodrigues	RG n.º 001506295 SSP/MS	Secretaria de Finanças	Exoneração a pedido, de Aline Antunes Martins	

(Portaria n.º 960/2018)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 18 de outubro de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Decisão proferida pelo **Desembargador Divoncir Schreiner Maran, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **18.10.2018**:

Requerente: **SINDIJUS** - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS
Processo nº 161.152.0089/2018 – Administrativo – Pedido de Providências
“Vistos, etc.

Em face do exposto, **deixo de acolher o pedido formulado** pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS - SINDIJUS.”
Campo Grande, 18 de outubro de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Portaria baixada pelo **Raphael Vicente Bilinski, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal**, no uso de suas atribuições, no dia **17.10.2018**:

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º-A, da Portaria nº 694, de 24.02.2015,

R E S O L V E:

Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06, aos servidores nos períodos abaixo relacionados:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
REGISTRO.....	: MS-014299/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.096.481-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 25/03/2022 as 14:06:30.

Válido até: 23/06/2022.

Código de Controle: 422616.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Balço 2021

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
RECEITAS CORRENTES	205.586.436,51	DESPESAS CORRENTES	150.279.480,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.200.583,86	Pessoal e Encargos Sociais	
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial	18.450.856,72	Outras Despesas Correntes	150.279.480,11
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	24.537.914,91		
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	397.081,02		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.766.493,78	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receita Tributária		Pessoal e Encargos Sociais	
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial		Outras Despesas Correntes	
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	9.766.493,78		
DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	65.073.450,18
TOTAL	215.352.930,29	TOTAL	215.352.930,29
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	65.073.450,18		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	13.179.916,27
Operações de Crédito		Investimentos	13.179.916,27
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Amortizações de Empréstimos		Amortização da Dívida	
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
DÉFICIT	13.179.916,27	SUPERÁVIT	
TOTAL	13.179.916,27	TOTAL	13.179.916,27
RECEITAS CORRENTES	215.352.930,29	DESPESAS CORRENTES	150.279.480,11
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	13.179.916,27
DÉFICIT		SUPERÁVIT	51.893.533,91
TOTAL	215.352.930,29	TOTAL	215.352.930,29

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DETALHADO P/ PROJETO E ATIVIDADES
Balço 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
02	JUDICIÁRIA	1.340.848,42	162.118.547,96	0,00	163.459.396,38
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.340.848,42	127.685.096,98	0,00	129.025.945,10
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	1.340.848,42	127.685.096,98	0,00	129.025.945,10
02.061.0003.1057	Alocar recursos para viabilização de ações relacionadas à execução dos projetos estratégicos	1.340.848,42	0,00	0,00	1.340.848,42
02.061.0003.2044	Alocar recursos para a execução dos serviços de apoio e suporte técnico administrativo necessários ao cumprimento das atribuições institucionais, compreendidas as aquisições de materiais, bens permanentes e de aprimoramento da infraestrutura dos prédios, a fim de garantir a efetiva prestação jurisdiccional.	0,00	127.685.096,98	0,00	127.685.096,98
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	29.321.593,69	0,00	29.321.593,69
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	29.321.593,69	0,00	29.321.593,69
02.126.0003.2045	Alocar recursos destinados à modernização do parque tecnológico do PJMS para o desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços e sistemas de informação voltados a efetiva prestação jurisdiccional.	0,00	29.321.593,69	0,00	29.321.593,69
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.492.167,29	0,00	1.492.167,29
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	1.492.167,29	0,00	1.492.167,29
02.128.0003.2047	Alocar recursos para o desenvolvimento de ações que valorizem o aperfeiçoamento e a formação de magistrados e servidores, como meio de melhorar o rendimento funcional em prol da eficiência na prestação jurisdiccional	0,00	1.492.167,29	0,00	1.492.167,29
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.619.690,00	0,00	3.619.690,00
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	3.619.690,00	0,00	3.619.690,00
02.131.0003.2046	Alocar recursos para o desenvolvimento de ações de comunicação social para aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo do Poder Judiciário de MS, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados.	0,00	3.619.690,00	0,00	3.619.690,00
SUBTOTAL:		1.340.848,42	162.118.547,96	0,00	163.459.396,38
TOTAL GERAL:		1.340.848,42	162.118.547,96	0,00	163.459.396,38



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 Balanço 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIÁRIA	1.340.848,42	162.118.547,96	0,00	163.459.396,48
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	1.340.848,42	127.685.096,98	0,00	129.025.945,90
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	1.340.848,42	127.685.096,98	0,00	129.025.945,90
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	29.321.593,69	0,00	29.321.593,69
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	29.321.593,69	0,00	29.321.593,69
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.492.167,29	0,00	1.492.167,29
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	1.492.167,29	0,00	1.492.167,29
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.619.690,00	0,00	3.619.690,00
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	3.619.690,00	0,00	3.619.690,00
TOTAL GERAL:		1.340.848,42	162.118.547,96	0,00	163.459.396,48



ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
 Balanço 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	JUDICIÁRIA	0,00	163.459.396,38	163.459.396,38
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	129.025.945,40	129.025.945,40
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	129.025.945,40	129.025.945,40
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	29.321.593,69	29.321.593,69
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	29.321.593,69	29.321.593,69
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.492.167,29	1.492.167,29
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	1.492.167,29	1.492.167,29
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	3.619.690,00	3.619.690,00
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	3.619.690,00	3.619.690,00
TOTAL GERAL:		0,00	163.459.396,38	163.459.396,38



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
Balço 2021

UGs	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E		163.459.396,38					
Total		163.459.396,38					



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Balço 2021					
UGs	COMUNICAÇÃO	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E					163.459.396,78
Total					163.459.396,78



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Balanço 2021

CÓDIGO	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOME	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	Receitas Correntes	163.000.000,00	205.586.436,51	42.586.436,51	0,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86	0,00
112000000000	Taxas	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86	0,00
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86	0,00
112802000000	Taxas pela Prestação de Serviços	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86	0,00
112802100000	Taxas Judiciais	104.000.000,00	128.732.459,21	24.732.459,21	0,00
112802110000	Taxas Judiciais	104.000.000,00	128.732.459,21	24.732.459,21	0,00
112802110100	Taxas Judiciais	104.000.000,00	128.732.459,21	24.732.459,21	0,00
112802110101	Taxas Judiciais - Principal	104.000.000,00	128.732.459,21	24.732.459,21	0,00
112802200000	Taxas Extrajudiciais	35.000.000,00	33.468.124,65	0,00	1.531.875,35
112802210000	Taxas Extrajudiciais	35.000.000,00	33.468.124,65	0,00	1.531.875,35
112802210100	Taxas Extrajudiciais	35.000.000,00	33.468.124,65	0,00	1.531.875,35
112802210101	Taxas Extrajudiciais - Principal	35.000.000,00	33.468.124,65	0,00	1.531.875,35
130000000000	Receita Patrimonial	8.000.000,00	18.450.856,72	10.450.856,72	0,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	270.505,41	270.505,41	0,00
131001000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	270.505,41	270.505,41	0,00
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	270.505,41	270.505,41	0,00
131001110000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	270.505,41	270.505,41	0,00
131001110100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	270.505,41	270.505,41	0,00
132000000000	Valores Mobiliários	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
132100119900	Deduções de Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
132100119901	Deduções de Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000.000,00	3.661.146,19	1.661.146,19	0,00
136000000000	Cessão de Direitos	6.000.000,00	14.519.205,12	8.519.205,12	0,00
136001000000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	6.000.000,00	14.519.205,12	8.519.205,12	0,00



ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Balanço 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
CÓDIGO	NOME			PARA MAIS	PARA MENOS
136001100000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	6.000.000,00	14.519.205,12	8.519.205,12	0,00
136001110000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	6.000.000,00	14.519.205,12	8.519.205,12	0,00
136001110100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pessoal	1.000.000,00	7.510.000,00	6.510.000,00	0,00
136001110101	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pessoal - Principal	1.000.000,00	7.510.000,00	6.510.000,00	0,00
136001110300	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais	5.000.000,00	7.009.205,12	2.009.205,12	0,00
136001110301	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais - Principal	5.000.000,00	7.009.205,12	2.009.205,12	0,00
160000000000	Receita de Serviços	16.000.000,00	24.537.914,91	8.537.914,91	0,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000.000,00	17.475.217,88	6.475.217,88	0,00
161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000.000,00	16.918.472,88	5.918.472,88	0,00
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000.000,00	16.918.472,88	5.918.472,88	0,00
161001110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000.000,00	16.918.472,88	5.918.472,88	0,00
161001110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Serviços Comerciais	10.000.000,00	15.954.733,04	5.954.733,04	0,00
161001110102	Outros Serviços Comerciais - Principal	10.000.000,00	15.954.733,04	5.954.733,04	0,00
161001110300	Serviços Administrativos	1.000.000,00	963.739,84	0,00	36.260,16
161001110399	Outros Serviços Administrativos - Principal	1.000.000,00	963.739,84	0,00	36.260,16
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	556.745,00	556.745,00	0,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	556.745,00	556.745,00	0,00
161002110000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	556.745,00	556.745,00	0,00
161002110100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	556.745,00	556.745,00	0,00
169000000000	Outros Serviços	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
169099000000	Outros Serviços	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
169099100000	Outros Serviços	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
169099110000	Outros Serviços	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
169099110100	Outros Serviços	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
169099110101	Outros Serviços - Principal	5.000.000,00	7.062.697,03	2.062.697,03	0,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	0,00	397.081,02	397.081,02	0,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00
191009000000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00



ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Balanço 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
CÓDIGO	NOME			PARA MAIS	PARA MENOS
191009100000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00
191009110000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00
191009110100	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00
191009110101	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	249.756,44	249.756,44	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	147.324,58	147.324,58	0,00
192100000000	Indenizações	0,00	768,07	768,07	0,00
192101000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	768,07	768,07	0,00
192101100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	768,07	768,07	0,00
192101110000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	768,07	768,07	0,00
192101110100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	768,07	768,07	0,00
192101110101	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	768,07	768,07	0,00
192200000000	Restituições	0,00	117.054,28	117.054,28	0,00
192206000000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.103,92	12.103,92	0,00
192206100000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.103,92	12.103,92	0,00
192206110000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.103,92	12.103,92	0,00
192206110100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.103,92	12.103,92	0,00
192206110101	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	12.103,92	12.103,92	0,00
192299000000	Outras Restituições	0,00	104.950,36	104.950,36	0,00
192299100000	Outras Restituições	0,00	104.950,36	104.950,36	0,00
192299110000	Outras Restituições	0,00	104.950,36	104.950,36	0,00
192299110100	Outras Restituições	0,00	104.950,36	104.950,36	0,00
192299110101	Outras Restituições - Principal	0,00	104.950,36	104.950,36	0,00
192300000000	Ressarcimentos	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
192399000000	Outros Ressarcimentos	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
192399100000	Outros Ressarcimentos	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
192399110000	Outros Ressarcimentos	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
192399110100	Outros Ressarcimentos	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
192399110101	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	29.502,23	29.502,23	0,00
700000000000	Receitas Correntes Intraorçamentárias	30.000.000,00	9.766.493,78	0,00	20.233.506,22



ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
 Balanço 2021

CÓDIGO	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOME	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
730000000000	Receita Patrimonial Intraorçamentária	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736000000000	Cessão de Direitos	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736001000000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736001100000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736001110000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736001110300	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
736001110301	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais - Principal	30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00
790000000000	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792200000000	Restituições	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792299000000	Outras Restituições	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792299100000	Outras Restituições	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792299110000	Outras Restituições	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792299110100	Outras Restituições	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
792299110101	Outras Restituições - Principal	0,00	9.766.493,78	9.766.493,78	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29	0,00



ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (A)
 Balanço 2021

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA NOME	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
30000000	DESPESAS CORRENTES	194.762.300,00	0,00	194.762.300,00	150.279.480,11	44.482.819,89
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.762.300,00	0,00	194.762.300,00	150.279.480,11	44.482.819,89
33500000	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.	37.497,60	0,00	37.497,60	37.497,60	0,00
33900000	Aplicações Diretas	194.724.802,40	0,00	194.724.802,40	150.241.982,51	44.482.819,89
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	17.914.700,00	0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
44000000	INVESTIMENTOS	17.914.700,00	0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
44900000	Aplicações Diretas	17.914.700,00	0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
	SUBTOTAL:	212.677.000,00	0,00	212.677.000,00	163.459.396,38	49.217.603,62
	TOTAL GERAL:	212.677.000,00	0,00	212.677.000,00	163.459.396,38	49.217.603,62



ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (B)
 Balanço 2021

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA					REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	NOME	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	C/R	DESTAQUE	TOTAL		
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS								
30000000	DESPESAS CORRENTES	194.762.300,00	0,00		0,00	194.762.300,00	150.279.480,11	44.482.819,89
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.762.300,00	0,00		0,00	194.762.300,00	150.279.480,11	44.482.819,89
33500000	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integrem a administração pública.	37.497,60	0,00		0,00	37.497,60	37.497,60	0,00
33900000	Aplicações Diretas	194.724.802,40	0,00		0,00	194.724.802,40	150.241.982,51	44.482.819,89
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	17.914.700,00	0,00		0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
44000000	INVESTIMENTOS	17.914.700,00	0,00		0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
44900000	Aplicações Diretas	17.914.700,00	0,00		0,00	17.914.700,00	13.179.916,27	4.734.783,73
	SUBTOTAL:	212.677.000,00	0,00		0,00	212.677.000,00	163.459.396,38	49.217.603,62
	TOTAL GERAL:	212.677.000,00	0,00		0,00	212.677.000,00	163.459.396,38	49.217.603,62



DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
 Balanço 2021

NUM. LEI	NUM. DECRETO	D.O. DT. PUBL	INCISO I SUP. FINANCEIRO	INCISO II EXCE. ARRECAÇÃO	INCISO III ANULAÇÃO / DOTAÇÃO	INCISO IV CP CRÉDITO	TOTAL
5.618	000068-2021	28/06/2021			410.000,00		410.000,00
5.618	000075-2021	13/07/2021			45.000,00		45.000,00
5.618	000076-2021	15/07/2021			18.720,00		18.720,00
5.618	000084-2021	04/08/2021			320.000,00		320.000,00
5.618	000086-2021	10/08/2021			130.000,00		130.000,00
5.618	000107-2021	20/09/2021			810.000,00		810.000,00
5.618	000114-2021	04/10/2021			200.000,00		200.000,00
5.618	000125-2021	29/10/2021			5.341.000,00		5.341.000,00
5.618	000129-2021	09/11/2021			300.000,00		300.000,00
5.618	000132-2021	25/11/2021	19.677.000,00				19.677.000,00
TOTAL GERAL:			19.677.000,00	0,00	7.574.720,00	0,00	27.251.720,00

é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em: https://www.casas.ces.gov.br/portal/verificacao

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.543, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 10.227, de 16 de julho de 2020, páginas 4 a 17.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2021, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas alterações, compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

- I - da redução das desigualdades sociais, raciais, territoriais, de gênero e combate à pobreza;
- II - do fortalecimento da participação e da sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- III - da geração de emprego e renda;
- IV - da modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviços à sociedade;
- V - da efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo sul-mato-grossense;
- VI - da alocação eficiente de recursos;
- VII - da garantia de integridade e transparência dos atos públicos.

Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:

- I - a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante da melhoria no ambiente de negócios e atração de investimentos para a diversificação da economia;

II - a preferência das obras em andamento sobre as novas;

III - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;

IV - a prioridade de investimentos em projetos que observem a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

V - destinação a projetos e a ações que envolvam tecnologia, inovação, pesquisa e desenvolvimento;

VI - investimentos em políticas de fomento ao Turismo, visando principalmente dar maior visibilidade aos pontos turísticos do Estado, buscando o desenvolvimento socioeconômico das regiões;

VII - a disponibilidade de investimentos em projetos que incentivem o desenvolvimento do desporto;

VIII - a disponibilidade de investimentos em projetos que incentivem e fomentem o desenvolvimento da Agropecuária;

IX - a disponibilidade de investimentos em projetos e políticas de infraestrutura para o desenvolvimento regional;

X - a disponibilidade de investimentos em programas voltados à garantia da inclusão social e à erradicação de todas as formas de discriminação e violência;

XI - a disponibilidade de investimentos em programas voltados à garantia da segurança pública;

XII - a disponibilidade de investimentos em programas que incentivem o acesso, o desenvolvimento, a difusão e o fomento da cultura;

XIII - a disponibilidade de investimentos em projetos e programas voltados a assistência social.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer a das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a sindicato, associação ou clube de servidores públicos e seus familiares ou quaisquer entidades congêneres, excetuados os destinados:

I - a que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas à manutenção de creches, escolas de atendimento pré-escolar e hospitais;

II - a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;

III - a entidades filantrópicas com atividade exclusiva de atendimento e assistência a deficientes e a menores em situação de vulnerabilidade social, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.

Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, às despesas de pessoal e aos encargos sociais de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

I - da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e a estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2021, serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União; as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2020-2023, e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser alteradas na elaboração da proposta orçamentária de 2021, a ser submetida à Assembleia Legislativa, em decorrência do impacto ocasionado pela pandemia da Covid-19, relacionadas à frustração de arrecadação e ao aumento das despesas.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos artigos 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Seção I Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 9º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - *programa* : instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *atividade* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III - *projeto* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - *operação especial* : despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;

V - *unidade orçamentária* : menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações

instituídas e mantidas pelo Estado.

Parágrafo único. Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - das despesas, por grupo de despesa e por órgão;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.

Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Categoria Econômica e Grupos de Despesas;

III - Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.

§ 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do *caput* são os seguintes:

I - Despesas Correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

II - Despesas de Capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras;

c) amortização da dívida.

§ 2º As Fontes de Recursos e as Modalidades de Despesas, a que se refere o inciso III do *caput*, serão especificadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 12. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até o dia 17 de agosto de 2020, por meio do Sistema de Planejamento e Finanças, para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Estadual.

§ 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas no *caput* terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e o total orçamentário, incluindo as demais despesas, não poderão exceder os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 321.102.200,00 (trezentos e vinte e um milhões, cento e dois mil e duzentos reais);

II - Tribunal de Contas: R\$ 304.493.500,00 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais);

III - Tribunal de Justiça: R\$ 971.611.000,00 (novecentos e setenta e um milhões e seiscentos e onze mil reais);

IV - Ministério Público: R\$ 449.321.700,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos reais);

V - Defensoria Pública do Estado: R\$ 204.841.100,00 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e cem reais).

§ 2º Nos valores individuais fixados nos incisos do § 1º deste artigo, estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos artigos 23, 117 e 122 da [Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005](#), e suas alterações.

§ 3º O Tesouro Estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes dos encargos com a AGEPREV, das receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 13. A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência definida no *caput* deste artigo poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde, serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção Única

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, a sua apuração será por fonte de recursos e por entidade ou por fundo.

§ 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas, diretamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

§ 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar novas fontes de recursos durante a execução orçamentária.

§ 3º Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos grupos de natureza despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto para o caso previsto no art. 53, § 6º, inciso I, da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, na execução da Lei de Orçamento do exercício de 2021, será observado o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e das Providências;
- II - revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;
- III - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;
- IV - não concessão de anistias ou de remissões fiscais;
- V - medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;
- VI - promoção da educação tributária;
- VII - ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
- VIII - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;
- IX - modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;
- X - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XI - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de

pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 24. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conterá as seguintes informações:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Demonstrativo de Metas Anuais;

III - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.

Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.

Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I - à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;

II - eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I - as especificações de que trata o *caput* do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 32. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 12 de outubro de 2020, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2021.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as normas e as orientações constantes nesta Lei ao processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Art. 33. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda



LEI 5.543 LDO ANEXOS.doc



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 068/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 068/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G NS	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	410.000,00	
05901.02.128.0003.2047		F				
Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	3	3	240	410.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	410.000,00	410.000,00	
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
15901.03.092.0009.4047		F				
Realização de concursos e outras ações da Lei Estadual 4.510/2014	3	3	240	1.300.000,00	0,00	
15901.03.128.0009.4049		F				
Desenvolvimento e qualificação de Procuradores do Estado - Cota-Funde	3	1	240	0,00	1.300.000,00	
SUBTOTAL			240	1.300.000,00	1.300.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						

FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2045.3068	S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.					
	3	4	248	15.000.000,00	0,00
27901.10.303.2043.4070	S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.					
	3	3	248	0,00	12.500.000,00
27901.10.305.2043.4080	S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)					
	1	3	100	8.500.000,00	0,00
27901.10.305.2045.4079	S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Vigilância em Saúde.					
	3	4	248	0,00	2.500.000,00
SUBTOTAL			248	15.000.000,00	15.000.000,00
SUBTOTAL			100	8.500.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.181.2047.3107	F				
Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS					
	1	4	100	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.000.000,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.541.2067.4416	F				
Gestão de Unidades de Conservação					
	1	4	244	250.000,00	0,00
SUBTOTAL			244	250.000,00	0,00
TOTAL			100	10.500.000,00	0,00
TOTAL			240	1.710.000,00	1.710.000,00
TOTAL			244	250.000,00	0,00
TOTAL			248	15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL GERAL				27.460.000,00	16.710.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 075/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 075/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	25.000,00	
	3	4	240	0,00	20.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	4	240	45.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	45.000,00	45.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	1	3	100	372.000,00	0,00	
31101.06.181.2047.3107		F				
Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS	1	4	100	1.569.300,00	0,00	
SUBTOTAL			100	1.941.300,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
35102.28.846.0905.9013		F				
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	1	1	100	9.961.000,00	0,00	
35102.28.846.0905.9014		F				
Sentenças Judiciais.	1	3	100	390.000,00	0,00	

SUBTOTAL				100	10.351.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.122.0018.4288						
Manutenção e Operacionalização da AGESUL						
	F					
		3	4	100	2.810.000,00	0,00
57201.26.782.2061.4286						
Construção, pavimentação e implantação de rodovias						
	F					
		3	4	100	0,00	2.810.000,00
SUBTOTAL				100	2.810.000,00	2.810.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.482.2062.4302						
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.						
	F					
		1	4	100	2.588.100,00	0,00
SUBTOTAL				100	2.588.100,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO						
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO						
ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
71101.18.541.2067.4389						
Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.						
	F					
		1	3	100	500.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	500.000,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
71204.18.122.0020.4411						
Manutenção e Operacionalização do IMASUL						
	F					
		3	3	240	220.800,00	0,00
71204.18.181.2047.4425						
Fiscalização e Educação Ambiental						
	F					
		3	4	240	0,00	220.800,00
SUBTOTAL				240	220.800,00	220.800,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
71208.04.122.0020.4477						
Manutenção e Operacionalização da Fundtur						
	F					
		3	3	100	0,00	100.500,00
		3	4	100	100.500,00	0,00
SUBTOTAL				100	100.500,00	100.500,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
75201.13.391.2054.4154						
Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais do Estado						
	F					
		1	4	100	4.066.142,00	0,00
75201.13.392.2054.4150						
Execução de Projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.						
	F					
		1	3	100	5.348.000,00	0,00
75201.13.392.2054.4152						
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural						
	F					
		1	3	100	200.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	9.614.142,00	0,00
TOTAL				100	27.905.042,00	2.910.500,00
TOTAL				240	265.800,00	265.800,00
TOTAL GERAL					28.170.842,00	3.176.300,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 79, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Declara "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul afetado por desastre, classificado e codificado como Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais" - COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o disposto na alínea "d" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 78, de 3 de março de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, que declara Estado de Emergência Ambiental entre os meses de maio a dezembro de 2021 para o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto "E" nº 26, de 29 de abril de 2021, declarou "Estado de Emergência Ambiental", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, afetado por condições climáticas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar;

Considerando que os setenta e nove municípios do Estado de Mato Grosso do Sul foram atingidos por grave estiagem e ainda sofrem as consequências desta e de outros fatores antrópicos que têm provocado incêndios florestais e urbanos em grande parte do território sul-mato-grossense;

Considerando que, conforme informações constantes do site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, <https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>, nos meses de junho e julho/21, foram registrados 3.693 (três mil seiscentos e noventa e três) focos de calor (Satélite NPP375) atingindo 72 (setenta e dois) municípios sul-mato-grossenses;

Considerando que o Sistema Nacional de Meteorologia (SNM) emitiu Nota Conjunta em 27 de maio de 2021, assinada pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAN), com Alerta de Emergência Hídrica associado à escassez de precipitação para a região hidrográfica da bacia do Rio Paraná, que abrange os Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Distrito Federal, para o período de junho a setembro de 2021;

Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar emitiu Nota Técnica divulgando que a previsão meteorológica, para o segundo semestre de 2021, demonstra que o volume de chuvas em Mato Grosso do Sul, nos meses de julho, agosto e setembro, será de 40% a 50% abaixo do que é esperado para o período, podendo acarretar como principal impacto o aumento de incêndios naturais e criminosos;

Considerando que o Índice Integrado de Seca (IIS) publicado no Boletim de Impactos de Origem Hidro-Geo-Climático em Atividades Estratégicas para o Brasil, de 9 de junho de 2021, pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), informa que, em relação ao Centro-Oeste, houve intensificação da seca no sudoeste de Mato Grosso do Sul, e que os cenários do IIS considerando chuvas 30% abaixo e 30% acima da média indicam condições de seca moderada à extrema, no bioma Pantanal e em grande parte de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), em

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 076/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 076/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD		N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.128.0003.2047	F					
Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	3	3	240	18.720,00	0,00	
05901.02.131.0003.2046	F					
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	0,00	18.720,00	
SUBTOTAL			240	18.720,00	18.720,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057	S					
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	3	100	17.511.000,00	0,00	
27901.10.122.2045.4078	S					
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	3	100	0,00	2.230.000,00	
27901.10.301.2043.4066	S					
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.	3	3	100	0,00	5.870.000,00	
27901.10.302.2043.4072	S					
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	5.870.000,00	0,00	
27901.10.302.2043.4073	S					
Gestão e Manutenção do HRMS.	3	1	100	0,00	17.511.000,00	

27901.10.302.2045.3066 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.	S						
	3	4	100	6.233.622,00	0,00		
27901.10.302.2045.3067 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Três Lagoas.	S						
	3	4	100	0,00	1.000.000,00		
27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	S						
	3	4	100	0,00	3.003.622,00		
SUBTOTAL			100	29.614.622,00	29.614.622,00		
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV	F						
	3	3	100	0,00	1.390,00		
	3	4	100	1.390,00	0,00		
SUBTOTAL			100	1.390,00	1.390,00		
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.25.752.2060.3273 Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	F						
	3	4	100	0,00	42.000,00		
57101.26.781.2061.4272 Construção, reforma e adequação de aeródromos	F						
	3	4	100	42.000,00	0,00		
SUBTOTAL			100	42.000,00	42.000,00		
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.26.122.0018.4288 Manutenção e Operacionalização da AGESUL	F						
	3	4	100	2.978.700,00	0,00		
57201.26.782.2061.4286 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	F						
	3	4	100	0,00	2.978.700,00		
SUBTOTAL			100	2.978.700,00	2.978.700,00		
TOTAL			100	32.636.712,00	32.636.712,00		
TOTAL			240	18.720,00	18.720,00		
TOTAL GERAL				32.655.432,00	32.655.432,00		

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 084/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 03 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 084/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	320.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	320.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	320.000,00	320.000,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.571.2068.4097		F				
Desenvolvimento da Pós-Graduação.	3	3	100	0,00	29.400,00	
	3	4	100	29.400,00	0,00	
SUBTOTAL			100	29.400,00	29.400,00	
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA						
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA						
33901.03.122.0007.2894		F				
Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública	1	3	240	1.050.000,00	0,00	
	1	4	240	500.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	1.550.000,00	0,00	

ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017		F			
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	1	2	100	22.357.260,00	0,00
	1	6	100	14.000.000,00	0,00
35101.28.843.0903.9003		F			
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	1	2	100	10.000.000,00	0,00
	1	6	100	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	58.357.260,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166		F			
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	0,00	8.000,00
51101.04.122.2048.4167		F			
Desenvolver participação efetiva e de desenvolvimento nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)	3	1	100	118.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	118.000,00
	3	4	100	8.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	126.000,00	126.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
71205.20.122.0020.4431		F			
Gestão e Operacionalização da IAGRO	3	1	100	0,00	250.000,00
	3	3	100	250.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	250.000,00	250.000,00
TOTAL			100	58.762.660,00	405.400,00
TOTAL			240	1.870.000,00	320.000,00
TOTAL GERAL				60.632.660,00	725.400,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 086/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de agosto de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 086/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044			F			
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3		240	0,00	130.000,00
05901.02.131.0003.2046			F			
Gestão institucional e comunicação social	3	3		240	130.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	130.000,00	130.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.092.0009.4031			F			
Gestão e operacionalização da PGE	3	1		100	0,00	1.400.000,00
	3	3		100	1.400.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	1.400.000,00	1.400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.368.2046.4094			F			
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.	3	3		100	60.000,00	0,00
	3	4		100	0,00	60.000,00
SUBTOTAL				100	60.000,00	60.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.843.0905.9006			F			
Parcelamento da Dívida com INSS e Outros	1	3		100	4.000.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9007			F			
Encargos com o PASEP.						

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d25413cbG
Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 12:13:51. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES

35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.	1	3	100	31.500.000,00	0,00
	F				
	1	3	100	5.805.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	41.305.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.		F			
	1	4	100	1.259.100,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.259.100,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 57901.26.782.2061.4311 Desenvolvimento do transporte multimodal		F			
	1	4	241	331.062.073,46	0,00
SUBTOTAL			241	331.062.073,46	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 65101.08.244.0019.4344 Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social 65101.08.364.2064.4335 Conceder benefício social ao acadêmico (a) universitário (a) e universitário indígena, por meio de bolsas universitárias		S			
	3	4	103	9.186.210,00	0,00
	3	3	103	0,00	9.186.210,00
SUBTOTAL			103	9.186.210,00	9.186.210,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.18.541.2067.4389 Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.		F			
	1	3	100	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	500.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.13.391.2054.4154 Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais do Estado		F			
	1	4	100	457.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	457.500,00	0,00
TOTAL			100	44.981.600,00	1.460.000,00
TOTAL			103	9.186.210,00	9.186.210,00
TOTAL			240	130.000,00	130.000,00
TOTAL			241	331.062.073,46	0,00
TOTAL GERAL				385.359.883,46	10.776.210,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

efeitos da respectiva decisão judicial.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A escrituração das NF3e canceladas é facultativa.

Art. 20. A SEFAZ pode suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, a utilização de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC.

§ 1º A suspensão ou o bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de NF3e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC.

§ 2º Na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, poderá determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio dependerá de liberação realizada pela SEFAZ.

Art. 21. O MOC da NF3e, e seus anexos, que disciplinam a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os portais das administrações tributárias das unidades federadas e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF3e está disponível na página do Conselho Nacional da Política Fazendária, do Ministério da Economia, no endereço eletrônico <https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/arquivo-manuais>.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico do portal da NF3e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 22. Na hipótese de disponibilização do sistema relativo à NF3e antes do prazo previsto no art. 3º deste Subanexo, o contribuinte já credenciado pode emitir a NF3e, em substituição à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, mesmo que ainda não esteja obrigado a sua emissão.

Parágrafo único. A partir da primeira autorização de uso do documento em produção, o contribuinte não pode mais emitir a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, ainda que não iniciada a obrigatoriedade de uso.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 107/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 107/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	810.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	810.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	810.000,00	810.000,00	
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
15901.03.092.0009.4047		F				
Realização de concursos e outras ações da Lei Estadual 4.510/2014	3	3	240	0,00	690.000,00	
15901.03.128.0009.4049		F				
Desenvolvimento e qualificação de Procuradores do Estado - Cota-Funde	3	1	240	690.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	690.000,00	690.000,00	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
53101.04.124.0015.4216		F				
Gestão e Manutenção da CGE	3	1	100	0,00	100.000,00	
53101.04.124.2055.4218		F				
Implementar o controle interno e implantação do PMSI	3	1	100	100.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	100.000,00	100.000,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.782.2061.4286		F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias	1	4	113	10.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			113	10.000.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
65101.08.244.0019.4344		S				
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	3	4	103	4.640.793,21	0,00	
65101.08.244.2064.4333		S				
Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa	3	3	103	0,00	4.640.793,21	
SUBTOTAL			103	4.640.793,21	4.640.793,21	

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
71101.04.122.0020.4361		F				
Gestão e Operacionalização da SEMAGRO			3	4	100	435.400,00
						0,00
71101.18.541.2067.3361		F				
MS Bioma do Pantanal			1	4	100	1.016.000,00
						0,00
71101.19.573.2068.4366		F				
Execução do Programa Bioeconomia			3	4	100	0,00
						435.400,00
SUBTOTAL					100	1.451.400,00
						435.400,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
71207.19.571.2068.4470		F				
Fomento de projetos de CT&I para programas especiais			3	3	100	2.240.000,00
						0,00
			3	4	100	115.000,00
						0,00
71207.19.573.2068.4466		F				
Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS			3	3	100	0,00
						240.000,00
71207.19.573.2068.4468		F				
Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado			3	3	100	0,00
						1.000.000,00
			3	4	100	0,00
						115.000,00
71207.19.573.2068.4469		F				
Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado			3	3	100	0,00
						1.000.000,00
SUBTOTAL					100	2.355.000,00
						2.355.000,00
TOTAL					100	3.906.400,00
						2.890.400,00
TOTAL					103	4.640.793,21
						4.640.793,21
TOTAL					113	10.000.000,00
						0,00
TOTAL					240	1.500.000,00
						1.500.000,00
TOTAL GERAL						20.047.193,21
						9.031.193,21

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO Nº 15.779, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 15.644, de 31 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a Resolução SED/MS nº 3.797, de 2 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em especial o art. 269;

Considerando o Protocolo Volta às Aulas nas Escolas Estaduais de MS, elaborado e aprovado pela Comissão Estadual Provisória de Volta às Aulas, instituída pelo Decreto nº 15.492, de 5 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 5º ao art. 1º do Decreto nº 15.644, de 31 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º

....."

§ 5º As atividades presenciais na Rede Estadual de Ensino observarão o Protocolo Volta às Aulas, elaborado e aprovado pela Comissão Estadual Provisória instituída para esse fim, e os normativos editados pela Secretaria de Estado de Educação, os quais, por serem específicos, prevalecerão sobre o disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 114/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de outubro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 114/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD	DN	ON			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.122.0003.2043		F				
Gestão de Pessoal e Encargos	3	1	100	0,00	7.000.000,00	
	3	3	100	7.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	7.000.000,00	7.000.000,00	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	200.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	200.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	200.000,00	200.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	3	100	0,00	600.000,00	
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	4	100	0,00	663.800,00	
27901.10.128.2044.4074		S				
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	3	3	100	0,00	714.000,00	
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	163.800,00	750.000,00	
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	3	3	100	2.564.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	2.727.800,00	2.727.800,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	1	4	100	468.000,00	0,00	
31101.06.181.2047.3108		F				
Previsão Orçamentária para convênios federais e contrapartida	1	4	112	3.308.720,00	0,00	
SUBTOTAL			100	468.000,00	0,00	
SUBTOTAL			112	3.308.720,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	1	2	100	23.000.000,00	0,00	
	1	6	100	12.000.000,00	0,00	
35101.28.843.0903.9003		F				
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	1	6	100	30.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	65.000.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV						

51101.04.122.2048.4167 Desenvolver participação efetiva e de desenvolvimento nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)	1	3	100	33.000.000,00	0,00
	3	1	100	0,00	118.000,00
	3	3	100	0,00	112.500,00
		F			
	3	1	100	118.000,00	0,00
	3	3	100	112.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	33.230.500,00	230.500,00
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL					
71907.23.695.2072.4511					
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo					
	1	3	100	330.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	330.000,00	0,00
TOTAL			100	108.756.300,00	9.958.300,00
TOTAL			112	3.308.720,00	0,00
TOTAL			240	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				112.265.020,00	10.158.300,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 103, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto "E" nº 137, de 29 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto "E" nº 137, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa de passagem para o emissário final da Estação de Tratamento de Esgoto de Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra medindo 2.456,663 m², a ser desmembrada da matrícula nº 19.909, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de Loni Urbaneski, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00854/2019-00.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 125/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 125/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G F	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS		F				
05901.02.061.0003.2044						
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	5.341.000,00	
	3	4	240	5.341.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	5.341.000,00		5.341.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS		S				
27901.10.302.2043.4072						
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	1	3	100	60.000.000,00		0,00
		S				
27901.10.303.2043.4070						
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	1	3	100	2.500.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	62.500.000,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		F				
29101.12.122.0012.4086						
Manutenção e Operacionalização da SED	3	3	100	0,00	600.000,00	
	3	4	100	400.000,00		0,00
		F				
29101.12.367.2046.4092						
Manter, ampliar e qualificar o acesso à educação especial.	3	3	120	800.000,00		0,00

29101.12.368.2046.4087 Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	3	4	120	0,00	800.000,00
		F			
29101.12.368.2046.4093 Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.	3	3	112	2.089.666,00	0,00
		F			
	3	3	100	200.000,00	0,00
	3	4	112	0,00	2.089.666,00
SUBTOTAL			100	600.000,00	600.000,00
SUBTOTAL			120	800.000,00	800.000,00
SUBTOTAL			112	2.089.666,00	2.089.666,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP		F			
31101.06.181.2047.3107 Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS	3	4	100	0,00	1.140.000,00
		F			
31101.06.181.2047.3113 Promover Convênios entre SEJUSP e municípios.	3	4	100	1.140.000,00	0,00
		F			
	3	3	112	0,00	500.000,00
	3	4	112	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.140.000,00	1.140.000,00
SUBTOTAL			112	500.000,00	500.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0013.4126 Manutenção e Operacionalização da AGEPEN		F			
	1	3	100	10.039.790,00	0,00
SUBTOTAL			100	10.039.790,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.122.0013.4131 Operacionalização e Gestão do FUNRESP		F			
	3	3	240	0,00	255.488,00
	3	4	240	255.488,00	0,00
SUBTOTAL			240	255.488,00	255.488,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.26.122.0018.4273 Manutenção e Operacionalização da SEINFRA		F			
	1	3	100	11.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	11.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.17.512.2059.4289 Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário		F			
57201.26.782.2059.4290	3	4	100	750.000,00	0,00
		F			

Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	3	4	100	0,00	750.000,00
SUBTOTAL			100	750.000,00	750.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar		F			
	1	4	100	6.968.505,00	0,00
SUBTOTAL			100	6.968.505,00	0,00
TOTAL			100	82.009.295,00	2.490.000,00
TOTAL			112	2.589.666,00	2.589.666,00
TOTAL			120	800.000,00	800.000,00
TOTAL			240	5.596.488,00	5.596.488,00
TOTAL GERAL				90.995.449,00	11.476.154,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 142, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2021.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 142, DE 28 DE OUTUBRO 2021

AGUA CLARA		
1	ADRIANA SIQUEIRA LINS	28.808.007-6
2	ANDRE VICTOR DE PAULA MEDEIROS	28.808.759-3
3	JOAO PESSOA CASTELO BRANCO	28.531.158-1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 129/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de novembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 129/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NS	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	300.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	300.000,00	300.000,00	
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.846.0901.9001		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais	2	1	100	22.500.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	22.500.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	2	1	100	10.742.700,00	0,00	
	2	3	100	16.383.300,00	0,00	
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	0,00	650.000,00	
27901.10.302.2043.4073		S				
Gestão e Manutenção do HRMS.	2	1	100	14.976.800,00	0,00	
27901.10.303.2043.4070		S				
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	3	3	100	650.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	42.752.800,00	650.000,00	
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.482.2062.4302		F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	3	4	100	0,00	79.060,00	

57204.16.482.2062.4304 Melhoria de infraestrutura urbana	F				
	2	4	100	928.800,00	0,00
	3	4	100	79.060,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.007.860,00	79.060,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 65201.11.122.0019.4345 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	F				
	3	1	100	136.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	136.000,00
SUBTOTAL			100	136.000,00	136.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.22.661.2069.4372 Coordenação e execução das ações de fomento à unidades produtivas do setor industrial	F				
	2	4	106	7.746.400,00	0,00
SUBTOTAL			106	7.746.400,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL.	F				
	2	3	100	130.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	130.000,00	0,00
TOTAL			100	66.526.660,00	865.060,00
TOTAL			106	7.746.400,00	0,00
TOTAL			240	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				74.573.060,00	1.165.060,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

RETIFICAÇÃO:

Retificamos o Decreto "O" Nº 128/2021, de 05 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.673, de 08 de novembro de 2021, pág. 04, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 31101.06.122.0013.4106
 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP
 Inciso 1

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 31101.06.122.0013.4106
 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP
 Inciso 2

Campo Grande, 08 de novembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 132/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 132/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	1	3	240	19.677.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	19.677.000,00	0,00	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 07101.03.091.0004.2062 Promoção da Justiça Social	3	1	100	0,00	8.000.000,00	
	3	3	100	8.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	8.000.000,00	8.000.000,00	
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.092.0009.4031 Gestão e operacionalização da PGE	3	3	100	0,00	250.000,00	
15101.03.092.0010.4034 Representação judicial e segurança jurídica	3	3	100	250.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	250.000,00	250.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4073						

Gestão e Manutenção do HRMS.					
	3	1	100	5.074.100,00	0,00
	3	1	103	1.384.696,00	0,00
	3	3	103	0,00	1.384.696,00
SUBTOTAL			100	5.074.100,00	0,00
SUBTOTAL			103	1.384.696,00	1.384.696,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS					
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
33101.03.422.0007.2881		F			
Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS					
	3	1	100	0,00	7.240.000,00
	3	3	100	7.240.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	7.240.000,00	7.240.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA					
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA					
33901.03.122.0007.2894		F			
Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública					
	1	3	240	4.324.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	4.324.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0903.9003		F			
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.					
	3	6	100	0,00	15.029.700,00
SUBTOTAL			100	0,00	15.029.700,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
35102.28.846.0905.9013		F			
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.					
	3	1	100	7.698.800,00	0,00
	3	3	100	140.000,00	0,00
35102.28.846.0905.9014		F			
Sentenças Judiciais.					
	3	3	100	230.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	8.068.800,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.04.272.0016.4251		S			
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV					
	3	3	100	265.000,00	0,00

55203.09.272.0017.4255 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	S				
	2	3	247	6.930.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	265.000,00	0,00
SUBTOTAL			247	6.930.000,00	0,00
FUNDO DOS PROCURADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS DO MS FUNDO DOS PROCURADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS DO MS 55901.04.122.0016.4261 Manutenção e Operacionalização do FUPEP/MS	F				
	1	1	240	80.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	80.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.04.122.0020.4361 Gestão e Operacionalização da SEMAGRO	F				
	3	1	100	375.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	375.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 71208.04.122.0020.4477 Manutenção e Operacionalização da Fundtur	F				
	3	1	100	376.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	376.500,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.04.122.0022.4149 Manutenção e Operacionalização da FCMS.	F				
	3	1	100	1.054.753,00	0,00
	3	3	100	0,00	184.453,00
SUBTOTAL			100	1.054.753,00	184.453,00
TOTAL			100	30.704.153,00	30.704.153,00
TOTAL			103	1.384.696,00	1.384.696,00
TOTAL			240	24.081.000,00	0,00
TOTAL			247	6.930.000,00	0,00
TOTAL GERAL				63.099.849,00	32.088.849,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA



DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 Balanço 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050901										
100590102061000310570001	339039	240000000			1.458.200,00				380.000,00	1.078.200,00
100590102061000310570001	449051	240000000			1.100.000,00			339.342,58	339.342,58	1.100.000,00
100590102061000310570002	339039	240000000			3.600,00			550.000,00		553.600,00
100590102061000310570002	449051	240000000			10.000,00					10.000,00
100590102061000310570003	339036	240000000			216.000,00				189.994,30	216.000,00
100590102061000310570003	339039	240000000						189.994,30		216.000,00
100590102061000310570004	449051	240000000			10.000,00					
100590102061000310570005	449051	240000000			500.000,00					
100590102061000310570007	449051	240000000			15.000,00					
100590102061000310570010	449051	240000000			10.000,00					
100590102061000310570011	449051	240000000			10.000,00					545.000,00
100590102061000310570012	339035	240000000			65.000,00					
100590102061000310570013	339035	240000000			370.000,00				170.000,00	
100590102061000320440001	339030	240000000			3.077.900,00			666.481,35	264.083,84	
100590102061000320440001	339031	240000000						61.230,00		
100590102061000320440001	339032	240000000			79.000,00				17.200,00	
100590102061000320440001	339033	240000000			10.000,00					
100590102061000320440001	339035	240000000						336.068,00	100.000,00	
100590102061000320440001	339036	240000000			38.000,00					
100590102061000320440001	339037	240000000			24.186.000,00			2.854.557,20	4.025.785,03	



DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 Balanço 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050901										
100590102061000320440001	339039	240000000			9.750.100,00			1.922.649,81	85.359,96	
100590102061000320440001	339039	240000000	000075-2021	13/07/2021			25.000,00			
100590102061000320440001	339040	240000000			204.000,00				872,00	
100590102061000320440001	339047	240000000			5.000,00			6,00		
100590102061000320440001	339092	240000000						12.308,47		
100590102061000320440001	339093	240000000			10.000,00			5.757,04	4.757,04	
100590102061000320440001	339237	240000000						9.000,00	9.000,00	38.961.000,00
100590102061000320440001	449052	240000000			596.300,00			662.618,46	526.818,46	0,00
100590102061000320440001	449052	240000000	000075-2021	13/07/2021			20.000,00			
100590102061000320440001	449052	240000000	000125-2021	29/10/2021		5.341.000,00				
100590102061000320440001	449092	240000000			10.000,00				8.500,00	6.054.600,00
100590102061000320440002	339030	240000000			2.352.500,00			146.007,96	620.972,82	
100590102061000320440002	339036	240000000			387.000,00					
100590102061000320440002	339037	240000000			1.951.000,00				168.800,00	
100590102061000320440002	339039	240000000			18.010.400,00			1.050.090,00	636.125,14	
100590102061000320440002	339040	240000000			2.895.600,00			172.054,00	111.054,00	
100590102061000320440002	339047	240000000			6.000,00					
100590102061000320440002	339092	240000000						168.800,00		25.602.500,00
100590102061000320440002	449030	240000000			300.000,00					
100590102061000320440002	449051	240000000			498.000,00			16.790,00	16.790,00	
100590102061000320440002	449052	240000000			1.975.600,00				127.300,00	
100590102061000320440003	339036	240000000			10.027.500,00			45.600,00	1.727.500,00	2.646.300,00



DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 Balanço 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050901										
100590102061000320440003	339036	240000000	000084-2021	04/08/2021			320.000,00			
100590102061000320440003	339036	240000000	000086-2021	10/08/2021			130.000,00			
100590102061000320440003	339039	240000000			150.300,00					
100590102061000320440003	339047	240000000			1.795.000,00					
100590102061000320440003	339092	240000000						600.000,00		
100590102061000320440004	339036	240000000						1.127.500,00		
100590102061000320440004	339037	240000000			10.365.000,00			177.080,19	2.708.553,40	
100590102061000320440004	339037	240000000	000114-2021	04/10/2021			200.000,00			
100590102061000320440004	339039	240000000			28.000,00			124.873,21	100.000,00	
100590102061000320440005	339008	240000000			10.119.000,00				1.000.001,00	
100590102061000320440005	339008	240000000	000068-2021	28/06/2021			410.000,00			
100590102061000320440005	339008	240000000	000125-2021	29/10/2021			5.341.000,00			
100590102061000320440005	339014	240000000			2.951.000,00				201.000,00	
100590102061000320440005	339033	240000000						100.000,00		
100590102061000320440005	339046	240000000			1.300.000,00			789.500,00		
100590102061000320440005	339049	240000000			700.000,00			352.500,00		
100590102061000320440005	339092	240000000						230.019,56		
100590102061000320440005	339093	240000000			10.015.000,00			3.502.401,00	4.673.419,56	
100590102061000320440005	339093	240000000	000107-2021	20/09/2021			810.000,00			
100590102061000320440005	339093	240000000	000129-2021	09/11/2021			300.000,00			
100590102061000320440005	339093	240000000	000132-2021	25/11/2021			19.677.000,00			
100590102061000320440006	339014	240000000			1.147.000,00				100.000,00	
100590102061000320440006	339033	240000000			19.700,00			100.000,00		
100590102061000320440006	339039	240000000						147.888,00		
100590102061000320440006	339092	240000000						2.650.000,00		
100590102061000320440006	339093	240000000			19.622.900,00			2.000.000,00	2.797.888,00	
100590102061000320440007	339039	240000000			50.000,00					
100590102061000320440007	339093	240000000			8.111.000,00					



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 Balanço 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050901										
100590102126000320450001	339030	240000000			8.136.200,00				2.406.785,91	
100590102126000320450001	339035	240000000			200.000,00			54.120,00	54.120,00	
100590102126000320450001	339037	240000000						26.362,23		
100590102126000320450001	339039	240000000			141.500,00			29.875,00	9.875,00	
100590102126000320450001	339040	240000000			24.825.500,00			4.407.672,34	2.061.998,70	
100590102126000320450001	339092	240000000						14.750,04		
100590102126000320450001	449052	240000000			7.498.800,00			747.000,00	747.000,00	120.509.600,00
100590102128000320470001	339014	240000000			800.200,00				100.000,00	7.498.800,00
100590102128000320470001	339030	240000000						1.501,00		
100590102128000320470001	339031	240000000						6.000,00		
100590102128000320470001	339033	240000000						50.000,00		
100590102128000320470001	339036	240000000			233.400,00			93.000,00	12.216,45	
100590102128000320470001	339036	240000000	000076-2021	15/07/2021		18.720,00				
100590102128000320470001	339039	240000000			1.061.700,00			162.708,62	251.142,30	
100590102128000320470001	339039	240000000	000068-2021	28/06/2021		410.000,00				
100590102128000320470001	339092	240000000						50.149,13		
100590102131000320460001	335041	240000000						37.497,60		2.524.020,00
100590102131000320460001	339030	240000000			90.000,00			177.430,00	165.190,52	37.497,60
100590102131000320460001	339030	240000000	000129-2021	09/11/2021		300.000,00				
100590102131000320460001	339031	240000000			138.000,00			5.000,00	282.575,50	
100590102131000320460001	339031	240000000	000086-2021	10/08/2021		130.000,00				
100590102131000320460001	339031	240000000	000107-2021	20/09/2021		810.000,00				
100590102131000320460001	339031	240000000	000114-2021	04/10/2021		200.000,00				



DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 Balanço 2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050901										
100590102131000320460001	339032	240000000			280.600,00			23.425,50	50.000,00	
100590102131000320460001	339033	240000000			460.500,00			536.250,00	23.625,00	
100590102131000320460001	339033	240000000	000076-2021	15/07/2021			18.720,00			
100590102131000320460001	339036	240000000			6.000,00			5.000,00	7.000,00	
100590102131000320460001	339039	240000000			2.541.000,00			576.005,14	872.392,22	
100590102131000320460001	339039	240000000	000084-2021	04/08/2021		320.000,00				
100590102131000320460001	339092	240000000			12.000,00			30.000,00	10.625,00	
100590102131000320460001	339093	240000000			48.000,00			20.800,00		5.279.882,00
100590102131000320460001	449052	240000000			15.000,00					
100590102131000320460001	449052	240000000	000075-2021	13/07/2021		45.000,00				60.000,00
SUBTOTAL					193.000.000,00	27.251.720,00	7.574.720,00	28.165.663,73	28.165.663,73	212.677.000,00
TOTAL GERAL					193.000.000,00	27.251.720,00	7.574.720,00	28.165.663,73	28.165.663,73	212.677.000,00



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
 Balanço 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		139.000.000,00	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		38.000.000,00	38.000.000,00	18.450.856,72	(19.549.143,28)
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		16.000.000,00	16.000.000,00	24.537.914,91	8.537.914,91
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	10.163.574,80	10.163.574,80
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
 Balanço 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Déficit (VI)		0,00	19.677.000,00	0,00	(19.677.000,00)
TOTAL (VII) = (V + VI)		193.000.000,00	212.677.000,00	215.352.930,29	2.675.930,29
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	19.677.000,00	19.677.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	19.677.000,00	19.677.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balança 2021

DESPESAS	Nota	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
Despesas Correntes (VIII)		180.451.300,00	194.762.300,00	150.279.480,11	136.352.433,84	135.008.400,96	44.482.819,99
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		180.451.300,00	194.762.300,00	150.279.480,11	136.352.433,84	135.008.400,96	44.482.819,99
Despesas de Capital (IX)		12.548.700,00	17.914.700,00	13.179.916,27	5.629.612,27	5.629.612,27	4.734.783,73
Investimentos		12.548.700,00	17.914.700,00	13.179.916,27	5.629.612,27	5.629.612,27	4.734.783,73
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		193.000.000,00	212.677.000,00	163.459.396,38	141.982.046,11	140.638.013,23	49.217.603,62
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		193.000.000,00	212.677.000,00	163.459.396,38	141.982.046,11	140.638.013,23	49.217.603,62
Superávit (XIV)		0,00	0,00	51.893.533,91	0,00	0,00	(51.893.533,91)
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		193.000.000,00	212.677.000,00	215.352.930,29	141.982.046,11	140.638.013,23	(2.675.930,48)
RESERVA DE RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 Balanço 2021

	Nota	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
		Em exercícios anteriores	Em 31 de Dez. de 2020				
		(a)	(b)				
Despesas Correntes		1.130.352,61	17.835.102,75	9.158.819,35	9.158.819,35	9.806.636,01	0,00
Pessoal E Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.130.352,61	17.835.102,75	9.158.819,35	9.158.819,35	9.806.636,01	0,00
Despesas De Capital		0,00	2.907.004,11	2.766.851,01	2.766.851,01	140.153,10	0,00
Investimentos		0,00	2.907.004,11	2.766.851,01	2.766.851,01	140.153,10	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.130.352,61	20.742.106,86	11.925.670,36	11.925.670,36	9.946.789,11	0,00



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 Balanço 2021

	Nota	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
		Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. de 2020 (b)			
Despesas Correntes		655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00
Despesas De Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Receita Orçamentária (I)		215.352.930,29	163.403.312,88
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		215.352.930,29	163.403.312,88
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		215.352.930,29	163.403.312,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		364.014.174,61	262.324.579,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.477.350,27	20.742.106,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.344.032,88	2.684.335,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.821.829,72	24.415.830,30
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.778.081,82	3.250.215,55
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.295.727,01	905.819,30
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	15.764,30
218810108 - ISS		1.617.367,89	1.786.394,88
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	1.136,40
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.958.597,41	1.278.628,80
218810301 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL		0,00	91.991,71
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		14.949.109,77	561.688,30
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		222.945,82	3.417.897,30
218819901 - SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		0,00	13.106.293,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		318.370.961,74	214.482.306,66
Saldo do Exercício Anterior (IV)		55.797.992,08	64.106.606,66



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.797.992,08	64.106.606,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V)		635.165.096,98	489.834.498,98



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Despesa Orçamentária (VI)		163.459.396,38	183.535.813,38
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		163.459.396,38	183.535.813,38
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		163.459.396,38	183.535.813,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		354.891.805,87	250.500.692,14
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.925.670,36	11.376.458,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.684.991,28	1.613.825,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.910.182,49	23.028.102,30
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.816.106,51	3.252.152,30
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.308.790,38	889.575,50
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	15.764,30
218810108 - ISS		1.624.109,99	1.780.301,80
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	1.136,40
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.971.740,21	1.267.960,00
218810301 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL		0,00	91.991,00
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		3.803.249,13	561.807,00
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		10.386.186,27	2.061.119,00
218819901 - SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		0,00	13.106.293,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		318.370.961,74	214.482.306,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		116.813.894,73	55.797.992,68



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X)		635.165.096,98	489.834.498,31



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
 Balanço 2021

ESPECIFICACAO	Exercício de 2021			Exercício de 2020		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68
TOTAL	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
 Balanço 2021

	Nota	Exercicio 2021	Exercicio 2020
ATIVO		180.510.620,04	102.171.497,75
Ativo Circulante		118.535.796,63	56.007.378,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,08
Créditos a Curto Prazo		1.690.857,33	182.033,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		31.044,57	27.352,74
Ativo Não Circulante		61.974.823,41	46.164.119,61
Realizável a Longo Prazo		61.974.823,41	46.164.119,61
Créditos a Longo Prazo		61.974.823,41	46.164.119,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		180.510.620,04	102.171.497,75
Passivo Circulante		18.439.626,59	16.605.734,40
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	215.830,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.550.862,89	3.245.231,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,18	200,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		14.888.763,52	13.144.472,13
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		162.070.993,45	85.565.763,35
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		162.070.993,45	85.565.763,35



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO
 Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
Superávits ou Déficits Acumulados		162.070.993,45	85.565.763,27
Superávits ou Déficits do Exercício		76.505.230,18	(15.371.381,89)
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores		85.565.763,27	111.838.522,01
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	(10.901.377,33)
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção. Fusão e Cisão		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
 Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
ATIVO (I)		180.510.620,04	102.171.497,75
Ativo Financeiro		116.813.894,73	55.797.992,81
Ativo Permanente		63.696.725,31	46.373.505,94
PASSIVO (II)		39.916.976,86	38.478.193,95
Passivo Financeiro		34.052.886,46	34.877.306,81
Passivo Permanente		5.864.090,40	3.600.887,14
Saldo Patrimonial (I - II)		140.593.643,18	63.693.303,80



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 Balanço 2021

	Nota	Exercicio 2021	Exercicio 2020
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		484.144.166,99	73.148.158,00
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		484.144.166,99	73.148.158,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		81.517.906,58	19.677.583,56
245 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.243.101,69	1.243.101,69
TOTAL		82.761.008,27	20.920.685,25

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1.000,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Balço 2021

	Nota	2021	2020	Código de Verificação
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		233.363.646,17	179.303.195,83	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		162.200.583,86	120.108.873,93	
Contribuições		0,00	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		42.659.641,46	39.495.883,74	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.511.866,68	15.050.885,14	
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.991.554,17	4.647.553,72	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		156.858.415,99	194.674.577,93	
Pessoal e Encargos		6.506.128,09	16.337.959,90	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		83.276.965,89	85.386.372,49	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.326,17	62.541,90	
Transferências e Delegações Concedidas		13.018.687,57	9.372.434,47	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		1.372.032,74	29.500.592,18	
Tributárias		740.197,85	1.050.078,28	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		51.943.077,68	52.964.598,66	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		76.505.230,18	(15.371.381,80)	

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta é uma cópia do documento original por meio do sistema de assinatura digital. Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:16:14. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]



ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
 Balanço 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	24.557.450,75	22.821.383,15	24.557.450,75	22.821.383,15
PROCESSADOS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
2019	655,50	0,00	655,50	0,00
2020	2.684.335,78	0,00	2.684.335,78	0,00
2021	0,00	1.344.032,88	0,00	1.344.032,88
NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
2019	1.130.352,61	0,00	1.130.352,61	0,00
2020	20.742.106,86	0,00	20.742.106,86	0,00
2021	0,00	21.477.350,27	0,00	21.477.350,27
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,91
VALORES RESTITUÍVEIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,91
218810102	38.024,69	2.778.081,82	2.816.106,51	0,00
218810104	30.948,07	1.295.727,01	1.308.790,38	17.884,00
218810108	6.936,91	1.617.367,89	1.624.109,99	194,11
218810199	23.792,15	1.958.597,41	1.971.740,21	10.649,55
218810403	56.913,81	14.949.109,77	3.803.249,13	11.202.774,65
218810499	10.163.240,45	222.945,82	10.386.186,27	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR UNIDADE)
Balço 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	24.557.450,75	22.821.383,15	24.557.450,75	22.821.383,15
PROCESSADOS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,21
VALORES RESTITUÍVEIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,21
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,21



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 Balanço 2021

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	LIQUIDADADO	A LIQUIDAR
PROCESSADOS	1.344.032,88	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	21.477.350,87
TOTAL:	1.344.032,88	21.477.350,87



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		162.200.583,86	122.600.526,23
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		18.450.856,72	24.530.050,21
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		24.537.914,91	15.903.788,81
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		351.356.366,26	239.267.084,15
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		146.806.381,19	168.446.876,47
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		45.830,40	45.830,23
Outros desembolsos operacionais		340.281.144,23	237.510.409,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)		69.412.365,93	(3.701.666,48)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Desembolsos		8.396.463,28	4.606.947,52
Aquisição de ativo não circulante		8.396.463,28	4.606.947,52
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)		(8.396.463,28)	(4.606.947,52)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		61.015.902,65	(8.308.614,00)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		55.797.992,08	64.106.606,08
Caixa e Equivalente de caixa final		116.813.894,73	55.797.992,08



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais			
Outras transferências correntes recebidas			
Total das Transferências Recebidas			
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais			
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais			
Outras transferências concedidas			
Total das Transferências Concedidas			



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		146.806.381,19	168.446.876,40
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		146.806.381,19	168.446.876,44



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2019						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2019NE000704	07/05/2019	05042060000190 - QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	655.400,00
SUBTOTAL DA UG:						655.400,00
SUBTOTAL 2019:						655.400,00

Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE000054	15/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	266.366,00
2020NE000099	21/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	677.438,00
2020NE000129	22/01/2020	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	62.141,00
2020NE000151	23/01/2020	01644731000132 - CTIS TECNOLOGIA S/A	33903700	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	122.222,00
2020NE000190	27/01/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	65.534,00
2020NE000283	04/02/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33904900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	18.586,00
2020NE000342	17/02/2020	10426851000154 - PRIME BUFFET MS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.918,00
2020NE000348	17/02/2020	00509779000175 - INES CONCEICAO DA SILVA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	360,00
2020NE000377	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	882,00
2020NE000429	12/03/2020	73666612000191 - FAST PLOT IMPRESSÕES EIRELI - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	309,00
2020NE000617	13/05/2020	04433214000102 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	370,00
2020NE000670	01/06/2020	17440458000164 - NILLO DE ALMEIDA CUNHA ARAUJO	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	3.969,00
2020NE000705	10/06/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	803.857,00
2020NE000891	17/09/2020	26906272000149 - MOVIMAXX EMPILHADEIRAS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.866,00
2020NE000927	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	967,00
2020NE000928	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	720,00
2020NE000941	16/10/2020	09103993000100 - CLASSICA DECOR,COMERCIO E MAT CONST EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	213,00
2020NE000969	28/10/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	80.000,00
2020NE001033	13/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33904600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	153.688,00
2020NE001034	13/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33904900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	58.835,00
2020NE001036	16/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	40.000,00
2020NE001058	27/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	320.756,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO						
Balança 2021						
Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE001127	15/12/2020	17846520000112 - MS FAB.,ESTAMP. E COM. PLACAS E TARJ.AUTOMOT.	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2000000
SUBTOTAL DA UG:						2.684.335,98
SUBTOTAL 2020:						2.684.335,98
TOTAL PROCESSADOS:						2.684.991,98

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tpm.ms.gov.br>
 Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:43:16. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]



RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2021

Exercício: 2019						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2019NE001544	19/12/2019	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.130.352,41
SUBTOTAL DA UG:						1.130.352,41
SUBTOTAL 2019:						1.130.352,41
Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE000005	07/01/2020	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	39.161,15
2020NE000017	10/01/2020	18682084000156 - CARAVAGIO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	29.225,93
2020NE000026	13/01/2020	24598492000127 - AZ INFORMATICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.564,02
2020NE000027	13/01/2020	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	287,4
2020NE000030	13/01/2020	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.070,22
2020NE000034	13/01/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	708,65
2020NE000035	13/01/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	50.145,17
2020NE000047	14/01/2020	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	527,18
2020NE000048	14/01/2020	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	460,11
2020NE000054	15/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	1.387,00
2020NE000056	15/01/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	351,01
2020NE000059	15/01/2020	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAR	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.203,92
2020NE000066	16/01/2020	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	358.907,17
2020NE000099	21/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	390.735,12
2020NE000103	21/01/2020	15528821000172 - INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	157.762,14
2020NE000126	22/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	490.942,00
2020NE000129	22/01/2020	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	277,66
2020NE000131	22/01/2020	22259422000119 - CHAITEN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.000,90
2020NE000147	23/01/2020	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	613,13
2020NE000151	23/01/2020	01644731000132 - CTIS TECNOLOGIA S/A	33903700	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	135.886,19
2020NE000159	24/01/2020	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.748,77
2020NE000160	24/01/2020	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.264,49



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2020							
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE000171	24/01/2020	10705452000122 - RIO TURVO ADM.DE BENS IMOVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	44.227,91	
2020NE000180	27/01/2020	61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	440.145,83	
2020NE000185	27/01/2020	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.776,90	
2020NE000186	27/01/2020	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	983,57	
2020NE000193	27/01/2020	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	602,73	
2020NE000194	27/01/2020	00202770000117 - SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	343,88	
2020NE000195	27/01/2020	03167814000103 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	129,50	
2020NE000196	27/01/2020	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	546,75	
2020NE000197	27/01/2020	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	307,80	
2020NE000198	27/01/2020	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	25.955,88	
2020NE000199	27/01/2020	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	61.763,85	
2020NE000201	27/01/2020	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	45.862,10	
2020NE000202	27/01/2020	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	577,33	
2020NE000203	27/01/2020	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	48.369,82	
2020NE000213	28/01/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.598,86	
2020NE000225	28/01/2020	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.396,83	
2020NE000226	28/01/2020	33683111000280 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	215,16	
2020NE000229	29/01/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	55.381,88	
2020NE000242	29/01/2020	22259422000119 - CHAITEN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	26.500,20	
2020NE000243	29/01/2020	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	62,4	
2020NE000255	30/01/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.476,87	
2020NE000264	31/01/2020	36794717000108 - LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE-ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	78.521,3	
2020NE000266	31/01/2020	06133353000146 - LCSTECH COMERCIAL LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	21.777,87	
2020NE000267	31/01/2020	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.373,4	
2020NE000288	04/02/2020	36781037000303 - OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	330,00	
2020NE000289	04/02/2020	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	67,8	
2020NE000315	10/02/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.060,6	
2020NE000316	10/02/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.191,88	
2020NE000317	10/02/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33.220,8	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE000321	11/02/2020	04449949000124 - GRUPO INCENT.CIDADANIA E QUAL.VIDA-VIVER BEM	33504100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	8.332,00	00000000
2020NE000336	13/02/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.966,31	00000000
2020NE000375	27/02/2020	20345162000179 - PLANETA CONST. CIVIS COM. E SERV. DE INF. E CONDIC	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.996,15	00000000
2020NE000377	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.230,33	00000000
2020NE000380	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.120,11	00000000
2020NE000419	04/03/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.625,93	00000000
2020NE000450	13/03/2020	19135788000171 - Luciana de Lima Thomaz - MEI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.500,90	00000000
2020NE000456	16/03/2020	18799897000120 - DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.096,90	00000000
2020NE000469	19/03/2020	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.380,84	00000000
2020NE000506	24/03/2020	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	43.363,00	00000000
2020NE000518	26/03/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.930,00	00000000
2020NE000534	31/03/2020	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.066,88	00000000
2020NE000535	31/03/2020	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.534,00	00000000
2020NE000556	13/04/2020	05042060000190 - QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	780,90	00000000
2020NE000562	15/04/2020	08836638000179 - PIRARARA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	660,92	00000000
2020NE000564	16/04/2020	26633906000137 - BERTON RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.078,85	00000000
2020NE000579	24/04/2020	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	250,90	00000000
2020NE000591	29/04/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.932,10	00000000
2020NE000594	30/04/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	26.832,31	00000000
2020NE000595	30/04/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.510,16	00000000
2020NE000596	30/04/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	946,92	00000000
2020NE000597	30/04/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.163,96	00000000
2020NE000599	04/05/2020	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.777,15	00000000
2020NE000601	04/05/2020	00028986000608 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.664,18	00000000
2020NE000612	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	3.565,06	00000000
2020NE000614	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	0,06	00000000
2020NE000619	13/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	8.973,19	00000000
2020NE000624	15/05/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.591,93	00000000
2020NE000626	18/05/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	53.446,90	00000000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2020							
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE000628	18/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.762,05	
2020NE000630	21/05/2020	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	25.700,06	
2020NE000632	21/05/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.080,11	
2020NE000646	25/05/2020	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	102.599,00	
2020NE000649	27/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.743,38	
2020NE000651	28/05/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	23.293,14	
2020NE000654	28/05/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	19.588,05	
2020NE000655	28/05/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.004,04	
2020NE000656	28/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.277,02	
2020NE000659	28/05/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.026,01	
2020NE000662	29/05/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.369,00	
2020NE000674	01/06/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.952,03	
2020NE000690	05/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44.349,02	
2020NE000694	08/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	25.441,02	
2020NE000696	08/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.342,08	
2020NE000698	08/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.478,01	
2020NE000701	09/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	26.309,01	
2020NE000706	10/06/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.767,02	
2020NE000709	10/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.276,01	
2020NE000712	10/06/2020	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	34.923,08	
2020NE000713	15/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.596,04	
2020NE000716	16/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.682,03	
2020NE000718	17/06/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.317,07	
2020NE000729	19/06/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.289,07	
2020NE000731	19/06/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	47.646,06	
2020NE000733	19/06/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.951,06	
2020NE000739	29/06/2020	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.605,08	
2020NE000741	29/06/2020	05580826000190 - SEGMINAS LOGISTICA COMERCIAL LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.489,02	
2020NE000742	29/06/2020	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	29.406,04	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE000745	30/06/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	26.789,99	7d2b9212745
2020NE000749	01/07/2020	02473284000169 - FUNDACAO UEZE ELIAS ZAHRAN	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	5.000,00	7d2b9212745
2020NE000751	01/07/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	37.101,54	7d2b9212745
2020NE000764	15/07/2020	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.075,80	7d2b9212745
2020NE000779	22/07/2020	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.353,22	7d2b9212745
2020NE000780	22/07/2020	04048465000173 - ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.089,77	7d2b9212745
2020NE000781	22/07/2020	04048465000173 - ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	56,70	7d2b9212745
2020NE000785	24/07/2020	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.210,84	7d2b9212745
2020NE000793	28/07/2020	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.310,68	7d2b9212745
2020NE000801	30/07/2020	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.023,33	7d2b9212745
2020NE000803	30/07/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	926,00	7d2b9212745
2020NE000828	12/08/2020	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.300,00	7d2b9212745
2020NE000829	12/08/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15.999,81	7d2b9212745
2020NE000835	17/08/2020	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	16.202,90	7d2b9212745
2020NE000838	17/08/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.890,99	7d2b9212745
2020NE000844	20/08/2020	04043772000161 - AGE PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	527.315,85	7d2b9212745
2020NE000851	25/08/2020	05919414000132 - TREVO ENGENHARIA LTDA.	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	15.523,90	7d2b9212745
2020NE000852	25/08/2020	05919414000132 - TREVO ENGENHARIA LTDA.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	53.448,83	7d2b9212745
2020NE000854	27/08/2020	07810130110 - MARIA ANETE BARROS	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.500,20	7d2b9212745
2020NE000855	27/08/2020	73505349000230 - H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	279.585,82	7d2b9212745
2020NE000858	28/08/2020	26994101000119 - TERABRAS COMERCIAL EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	77.250,00	7d2b9212745
2020NE000859	28/08/2020	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.243,44	7d2b9212745
2020NE000862	28/08/2020	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	137.151,85	7d2b9212745
2020NE000868	01/09/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	14.398,83	7d2b9212745
2020NE000871	02/09/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	92.494,11	7d2b9212745
2020NE000878	11/09/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	80.491,11	7d2b9212745
2020NE000883	11/09/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E SE INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.043,22	7d2b9212745
2020NE000884	11/09/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E SE INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.893,88	7d2b9212745
2020NE000885	11/09/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E SE INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.008,45	7d2b9212745



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balço 2021							
Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE000892	17/09/2020	13278238000125 - 4D DESIGNER GRÁFICA ED.E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	6.905,96	7d2b921247c
2020NE000893	17/09/2020	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.005,22	7d2b921247c
2020NE000900	21/09/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.175,95	7d2b921247c
2020NE000926	13/10/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	788,27	7d2b921247c
2020NE000927	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.723,73	7d2b921247c
2020NE000933	14/10/2020	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	73.004,88	7d2b921247c
2020NE000934	15/10/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.159,25	7d2b921247c
2020NE000936	15/10/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.215,26	7d2b921247c
2020NE000939	16/10/2020	08112812000130 - STILO SEGURANCA LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	39.556,32	7d2b921247c
2020NE000943	16/10/2020	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.433,24	7d2b921247c
2020NE000945	19/10/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.779,64	7d2b921247c
2020NE000946	19/10/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	49.564,33	7d2b921247c
2020NE000947	19/10/2020	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.400,00	7d2b921247c
2020NE000948	19/10/2020	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.600,90	7d2b921247c
2020NE000952	20/10/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.453,25	7d2b921247c
2020NE000957	26/10/2020	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	139.593,20	7d2b921247c
2020NE000958	26/10/2020	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.218,24	7d2b921247c
2020NE000959	26/10/2020	05555382000133 - AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	8.775,20	7d2b921247c
2020NE000961	27/10/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.318,88	7d2b921247c
2020NE000962	27/10/2020	26994101000119 - TERABRAS COMERCIAL EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	25.250,00	7d2b921247c
2020NE000967	28/10/2020	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	23.184,88	7d2b921247c
2020NE000968	28/10/2020	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	46.862,29	7d2b921247c
2020NE000971	29/10/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.038,00	7d2b921247c
2020NE000972	30/10/2020	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.877,33	7d2b921247c
2020NE000973	30/10/2020	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	92.481,00	7d2b921247c
2020NE000974	30/10/2020	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	14.100,00	7d2b921247c
2020NE000976	30/10/2020	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	200,00	7d2b921247c
2020NE000989	04/11/2020	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.339,26	7d2b921247c
2020NE000997	05/11/2020	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.087,20	7d2b921247c



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2020							
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE000998	05/11/2020	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	852,00	05
2020NE001000	05/11/2020	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,00	00
2020NE001002	06/11/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.776,00	00
2020NE001006	06/11/2020	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	171.121,00	06
2020NE001017	10/11/2020	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.125,00	00
2020NE001035	13/11/2020	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	214.371,00	06
2020NE001041	17/11/2020	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.343,00	00
2020NE001043	17/11/2020	113112790000140 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.417,00	04
2020NE001044	18/11/2020	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	7.911,00	06
2020NE001047	25/11/2020	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.048,00	00
2020NE001048	25/11/2020	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.480,00	00
2020NE001049	25/11/2020	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.465,00	00
2020NE001050	25/11/2020	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	611,00	06
2020NE001051	25/11/2020	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.841,00	00
2020NE001052	26/11/2020	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.017,00	09
2020NE001054	27/11/2020	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	122.000,00	00
2020NE001059	27/11/2020	24376542000121 - APPROACH TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.877.444,00	00
2020NE001060	27/11/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.146,00	00
2020NE001061	27/11/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.602,00	02
2020NE001066	01/12/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	305.604,00	03
2020NE001068	01/12/2020	151372290000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	42.354,00	05
2020NE001085	11/12/2020	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	9.639,00	08
2020NE001108	15/12/2020	04884221000120 - FABRICA DAS BAND.IND.COM. DE CONFEC.SERV. E ACES.	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.200,00	00
2020NE001109	15/12/2020	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.829,00	03
2020NE001110	15/12/2020	02805773000170 - NJP COMERCIO LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	10.000,00	00
2020NE001114	15/12/2020	15118881000117 - VALDIR BORGES NOGUEIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.290,00	00
2020NE001115	15/12/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	303.845,00	07
2020NE001116	15/12/2020	02918808000188 - LEAN INSTITUTE BRASIL	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	7.050,00	05
2020NE001126	15/12/2020	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.334,00	00



RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE001131	15/12/2020	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.270.000,00	11000000
2020NE001132	15/12/2020	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	48.000,00	11000000
2020NE001148	16/12/2020	04043772000161 - AGE PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	72.773,90	11000000
2020NE001171	17/12/2020	15510770000151 - SCJ SEGURANÇA DIGITAL - EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	28.756,22	11000000
2020NE001174	17/12/2020	37449556000170 - HFT AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.850,00	11000000
2020NE001176	17/12/2020	11533480000172 - CRISTIANE ANDRADE ROSA-SERIGRAFIA	33903200	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	7.350,00	11000000
2020NE001177	17/12/2020	11882165000150 - VIRTUA CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	579,70	11000000
2020NE001178	17/12/2020	14992591000135 - CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	13.121,84	11000000
2020NE001179	17/12/2020	14992591000135 - CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.097,67	11000000
2020NE001182	17/12/2020	01236234000103 - G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33903200	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	4.170,00	11000000
2020NE001183	17/12/2020	14800162000119 - EWERTON LUIZ DA COSTA GASSI-ME	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33.482,23	11000000
2020NE001192	18/12/2020	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	42.937,00	11000000
2020NE001193	18/12/2020	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	26.681,00	11000000
2020NE001263	31/12/2020	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	816,88	11000000
SUBTOTAL DA UG:						10.795.317,95	
SUBTOTAL 2020:						10.795.317,95	
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						11.925.670,66	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 100

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balço 2021

SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balanço 2021

Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE000027	13/01/2020	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.113,44
2020NE000031	13/01/2020	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.674,70
2020NE000034	13/01/2020	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	330,70
2020NE000042	14/01/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO SE INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.062,51
2020NE000043	14/01/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO SE INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.712,70
2020NE000052	15/01/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	360.520,99
2020NE000054	15/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	985.276,38
2020NE000056	15/01/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	120,86
2020NE000062	15/01/2020	21263524000145 - ALFA 2 FLY APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.396,97
2020NE000081	17/01/2020	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.247,55
2020NE000082	17/01/2020	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1,52
2020NE000085	20/01/2020	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	180.431,55
2020NE000087	20/01/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	23.066,06
2020NE000088	20/01/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	86.924,91
2020NE000089	20/01/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	16.412,01
2020NE000092	20/01/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	0,01
2020NE000098	21/01/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.270,33
2020NE000099	21/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	1.133.749,55
2020NE000101	21/01/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.500,00
2020NE000103	21/01/2020	15528821000172 - INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	42.788,01
2020NE000126	22/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	9.058,00
2020NE000127	22/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	34.873,55
2020NE000129	22/01/2020	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	90.024,07
2020NE000132	23/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	6.874,00
2020NE000136	23/01/2020	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	137,95
2020NE000142	23/01/2020	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.601,99
2020NE000149	23/01/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	6.461,25
2020NE000151	23/01/2020	01644731000132 - CTIS TECNOLOGIA S/A	33903700	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	49.799,66

Esta é uma cópia autônoma gerada pelo sistema de controle de acesso digital. O código de verificação é 7d2be78b66c9. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:48:23. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balço 2021

Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE000156	24/01/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	36.545,35
2020NE000157	24/01/2020	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	20.140,35
2020NE000159	24/01/2020	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	396.692,61
2020NE000160	24/01/2020	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	184.075,50
2020NE000167	24/01/2020	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.326,74
2020NE000168	24/01/2020	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.477,99
2020NE000169	24/01/2020	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	29.977,11
2020NE000173	24/01/2020	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	232,65
2020NE000180	27/01/2020	61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	59.854,17
2020NE000181	27/01/2020	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6,25
2020NE000182	27/01/2020	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.000,00
2020NE000190	27/01/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.690,00
2020NE000193	27/01/2020	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.650,43
2020NE000194	27/01/2020	00202770000117 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	585,91
2020NE000195	27/01/2020	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.438,90
2020NE000196	27/01/2020	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.421,98
2020NE000197	27/01/2020	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.963,90
2020NE000198	27/01/2020	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	56.257,90
2020NE000199	27/01/2020	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	106.186,38
2020NE000202	27/01/2020	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.362,33
2020NE000203	27/01/2020	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	243.930,65
2020NE000204	27/01/2020	00497373000110 - SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	71,24
2020NE000225	28/01/2020	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.512,99
2020NE000226	28/01/2020	33683111000280 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	4.678,99
2020NE000229	29/01/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.474,55
2020NE000236	29/01/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.590,55
2020NE000238	29/01/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	44.064,22
2020NE000239	29/01/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1,00
2020NE000240	29/01/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	11.458,61

99
Esta é uma cópia de um documento digital assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:48:23. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balçoço 2021

Exercício: 2020						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2020NE000241	29/01/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.222,00
2020NE000243	29/01/2020	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	28.000,00
2020NE000248	30/01/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.166,97
2020NE000249	30/01/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.667,00
2020NE000250	30/01/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.667,00
2020NE000254	30/01/2020	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	24.063,96
2020NE000255	30/01/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	711,26
2020NE000256	30/01/2020	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	410,89
2020NE000269	31/01/2020	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.255,56
2020NE000270	03/02/2020	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	89,96
2020NE000289	04/02/2020	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.060,00
2020NE000291	05/02/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33.436,55
2020NE000292	05/02/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	177.494,00
2020NE000293	05/02/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.087,11
2020NE000297	06/02/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	30.024,92
2020NE000299	06/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.996,17
2020NE000304	07/02/2020	01088055000168 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.373,90
2020NE000305	07/02/2020	01088055000168 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.956,90
2020NE000306	07/02/2020	13278238000125 - 4D DESIGNER GRÁFICA ED.E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	379.850,20
2020NE000307	07/02/2020	02910192000280 - ELSNBACH & CIA LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.268,00
2020NE000314	10/02/2020	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	360.568,07
2020NE000317	10/02/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	14.595,49
2020NE000320	11/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.868,92
2020NE000321	11/02/2020	04449949000124 - GRUPO INCENT.CIDADANIA E QUAL.VIDA-VIVER BEM	33504100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	0,00
2020NE000325	12/02/2020	25302975000103 - LUCIANE DA SILVA MELO	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.530,00
2020NE000338	14/02/2020	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.317,33
2020NE000340	17/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.005,00
2020NE000341	17/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.603,00
2020NE000342	17/02/2020	10426851000154 - PRIME BUFFET MS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	43.072,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE000348	17/02/2020	00509779000175 - INES CONCEICAO DA SILVA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.104,97	7d2be78b88c
2020NE000354	19/02/2020	00509779000175 - INES CONCEICAO DA SILVA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.240,98	7d2be78b88c
2020NE000356	20/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.207,92	7d2be78b88c
2020NE000357	20/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.475,95	7d2be78b88c
2020NE000358	20/02/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.546,71	7d2be78b88c
2020NE000359	20/02/2020	11110303000183 - COMERCIAL JERE DE ALIMENTOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	117,95	7d2be78b88c
2020NE000360	20/02/2020	09248608000104 - SEGURADORA LIDER DOS CONS.DE SEGURO DPVAT S.A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	188,99	7d2be78b88c
2020NE000362	20/02/2020	12082419000119 - ABADIA AZEVEDO NABHAN CARDOSO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.877,90	7d2be78b88c
2020NE000363	20/02/2020	12082419000119 - ABADIA AZEVEDO NABHAN CARDOSO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.812,90	7d2be78b88c
2020NE000364	20/02/2020	32275438000179 - RECANTO FLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E JARDINAGEM LTD	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	6.800,90	7d2be78b88c
2020NE000370	21/02/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	65.880,90	7d2be78b88c
2020NE000371	21/02/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	0,93	7d2be78b88c
2020NE000372	21/02/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	52.776,95	7d2be78b88c
2020NE000373	21/02/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	5.500,90	7d2be78b88c
2020NE000374	21/02/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	0,95	7d2be78b88c
2020NE000377	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.497,91	7d2be78b88c
2020NE000378	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	78,95	7d2be78b88c
2020NE000379	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.000,90	7d2be78b88c
2020NE000380	27/02/2020	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.466,91	7d2be78b88c
2020NE000388	28/02/2020	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	145.540,90	7d2be78b88c
2020NE000389	28/02/2020	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	138.003,99	7d2be78b88c
2020NE000393	03/03/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	64.490,90	7d2be78b88c
2020NE000407	03/03/2020	24668048000130 - HORACIO PEREIRA DO VALLE ME	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	2.940,90	7d2be78b88c
2020NE000415	04/03/2020	08336683000164 - FLAVIO GARCIA SANCHES ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.130,90	7d2be78b88c
2020NE000418	04/03/2020	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.970,95	7d2be78b88c
2020NE000425	12/03/2020	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.330,95	7d2be78b88c
2020NE000457	18/03/2020	60555513000190 - FUNDACAO CARLOS CHAGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	134.400,90	7d2be78b88c
2020NE000467	19/03/2020	07918676000299 - SOUZA ALVES & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	460,90	7d2be78b88c
2020NE000469	19/03/2020	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.767,90	7d2be78b88c



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2021

Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2020NE000503	24/03/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	57.677,04	7d2be78b686c
2020NE000504	24/03/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.316,83	7d2be78b686c
2020NE000506	24/03/2020	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	12.753,95	7d2be78b686c
2020NE000541	03/04/2020	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	115.215,58	7d2be78b686c
2020NE000542	07/04/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	36.476,16	7d2be78b686c
2020NE000552	08/04/2020	22645924000188 - CARLOS RENATO SILVA CAMARGO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	19.660,00	7d2be78b686c
2020NE000553	08/04/2020	22645924000188 - CARLOS RENATO SILVA CAMARGO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.144,00	7d2be78b686c
2020NE000562	15/04/2020	08836638000179 - PIRARARA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.620,88	7d2be78b686c
2020NE000564	16/04/2020	26633906000137 - BERTON RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.573,63	7d2be78b686c
2020NE000572	22/04/2020	73505349000230 - H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	49.061,22	7d2be78b686c
2020NE000575	24/04/2020	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.621,00	7d2be78b686c
2020NE000576	24/04/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.179,57	7d2be78b686c
2020NE000577	24/04/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.799,00	7d2be78b686c
2020NE000578	24/04/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	719,88	7d2be78b686c
2020NE000585	29/04/2020	15422553000100 - COOPERTAXI COOP.COND.AUTON.VEIC.ROD./TAXI C.G	33903300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.937,41	7d2be78b686c
2020NE000587	29/04/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	64.757,23	7d2be78b686c
2020NE000588	29/04/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.333,90	7d2be78b686c
2020NE000589	29/04/2020	04214032000140 - ONA OFICINA NASARIO DE AVIACAO	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.333,90	7d2be78b686c
2020NE000591	29/04/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	97,00	7d2be78b686c
2020NE000595	30/04/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	206.294,75	7d2be78b686c
2020NE000596	30/04/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	41.542,41	7d2be78b686c
2020NE000597	30/04/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.923,03	7d2be78b686c
2020NE000605	05/05/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.358,93	7d2be78b686c
2020NE000612	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	243.484,87	7d2be78b686c
2020NE000613	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	206,71	7d2be78b686c
2020NE000614	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1,88	7d2be78b686c
2020NE000615	12/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	20.625,00	7d2be78b686c
2020NE000617	13/05/2020	04433214000102 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	21.826,87	7d2be78b686c
2020NE000619	13/05/2020	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	194.484,86	7d2be78b686c

Esta é uma cópia digital. Qualquer alteração no documento original não será refletida aqui.
 Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:48:23. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balçoço 2021

Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE000620	13/05/2020	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	218,90	
2020NE000628	18/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	638,36	
2020NE000638	22/05/2020	27990032000138 - MARIA EDENIR DAUZACKER POMPEO 14834243168	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	63,58	
2020NE000649	27/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	717,16	
2020NE000655	28/05/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	525,79	
2020NE000656	28/05/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.482,32	
2020NE000687	05/06/2020	11311279000140 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	334,25	
2020NE000696	08/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	470,25	
2020NE000701	09/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	319,55	
2020NE000705	10/06/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	270.592,88	
2020NE000716	16/06/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	611,10	
2020NE000718	17/06/2020	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	582,55	
2020NE000729	19/06/2020	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	646,25	
2020NE000736	29/06/2020	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	18.891,27	
2020NE000739	29/06/2020	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.044,22	
2020NE000742	29/06/2020	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.197,88	
2020NE000748	01/07/2020	05449347000130 - ART CARD LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.516,48	
2020NE000753	01/07/2020	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	12.207,95	
2020NE000759	14/07/2020	18493600000102 - CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.696,35	
2020NE000763	15/07/2020	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	79.166,66	
2020NE000764	15/07/2020	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	902,81	
2020NE000766	21/07/2020	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.541,65	
2020NE000767	21/07/2020	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2,90	
2020NE000780	22/07/2020	04048465000173 - ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.721,27	
2020NE000781	22/07/2020	04048465000173 - ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	704,33	
2020NE000791	28/07/2020	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30,55	
2020NE000799	29/07/2020	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	40,99	
2020NE000803	30/07/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	27.482,55	
2020NE000826	12/08/2020	37201977000187 - LADARIO TORINI DE BRITO OLIVEIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.345,66	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2020							Código Digital
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE000830	13/08/2020	15510770000151 - SCJ SEGURANÇA DIGITAL - EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	22.832,98	08
2020NE000839	17/08/2020	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.266,25	05
2020NE000844	20/08/2020	04043772000161 - AGE PAVIMENTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	2.847,93	03
2020NE000851	25/08/2020	05919414000132 - TREVO ENGENHARIA LTDA.	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	32.973,96	06
2020NE000852	25/08/2020	05919414000132 - TREVO ENGENHARIA LTDA.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	501.087,93	06
2020NE000855	27/08/2020	73505349000230 - H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	195.712,01	01
2020NE000871	02/09/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	209.597,66	06
2020NE000884	11/09/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO SE INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.871,01	01
2020NE000885	11/09/2020	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO SE INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	21.310,01	01
2020NE000892	17/09/2020	13278238000125 - 4D DESIGNER GRÁFICA ED.E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	100.621,00	00
2020NE000897	17/09/2020	60555513000190 - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	13.488,00	00
2020NE000898	18/09/2020	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	239,84	04
2020NE000899	21/09/2020	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.553,00	00
2020NE000900	21/09/2020	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	540,33	03
2020NE000911	30/09/2020	12558291000117 - CLAUDEMIR AIRES VICENTE	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	513,84	04
2020NE000926	13/10/2020	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	34.284,03	03
2020NE000927	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.426,02	02
2020NE000928	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.057,01	01
2020NE000929	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.173,01	01
2020NE000930	14/10/2020	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.996,00	00
2020NE000934	15/10/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.519,05	05
2020NE000935	15/10/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	767,88	08
2020NE000936	15/10/2020	12977901000117 - MOSKO LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	319,05	05
2020NE000972	30/10/2020	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	62.539,05	05
2020NE000974	30/10/2020	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	3.100,00	00
2020NE000975	30/10/2020	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	10.500,00	00
2020NE000977	30/10/2020	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.000,00	00
2020NE000997	05/11/2020	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	0,00	02
2020NE001006	06/11/2020	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.345,00	00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2020							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2020NE001026	11/11/2020	00497373000110 - SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	19.993,30	
2020NE001033	13/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33904600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	14.249,30	
2020NE001034	13/11/2020	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33904900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	41.164,95	
2020NE001035	13/11/2020	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	257.188,49	
2020NE001043	17/11/2020	11311279000140 - EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.589,77	
2020NE001045	18/11/2020	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	102.111,33	
2020NE001062	27/11/2020	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.500,00	
2020NE001064	01/12/2020	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.857,84	
2020NE001069	01/12/2020	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	48.123,66	
2020NE001072	01/12/2020	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.918,67	
2020NE001073	01/12/2020	05919414000132 - TREVO ENGENHARIA LTDA.	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	77.574,41	
2020NE001086	11/12/2020	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	124,00	
2020NE001109	15/12/2020	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	0,02	
2020NE001115	15/12/2020	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	82.654,11	
2020NE001127	15/12/2020	17846520000112 - MS FAB.,ESTAMP. E COM. PLACAS E TARJ.AUTOMOT.	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.300,00	
2020NE001180	17/12/2020	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.094,65	
2020NE001181	17/12/2020	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.443,15	
SUBTOTAL DA UG:						9.946.789,11	
SUBTOTAL 2020:						9.946.789,11	
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						9.946.789,11	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000166	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	2.436,00
2021NE000216	25/01/2021	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	509.245,00
2021NE000241	26/01/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	4.996,00
2021NE000342	11/02/2021	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.340,00
2021NE000561	22/04/2021	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.448,00
2021NE000734	15/06/2021	00356453000155 - AGUA VIVA LAVANDERIA E CONS.DE ROUPAS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	137,00
2021NE000788	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.647,00
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.806,00
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	0,00
2021NE001037	21/09/2021	05259772000166 - GILBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA EIRELI - ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	240,00
2021NE001138	26/10/2021	05555382000133 - AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	6.897,00
2021NE001168	03/11/2021	14458290000126 - SILVEIRA & MRACK LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	800.000,00
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	3.499,00
2021NE001323	02/12/2021	02426624981 - LIS ANDREA PEREIRA SOBOLL	33903600	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	6.337,00
SUBTOTAL DA UG:						1.344.032,00
SUBTOTAL 2021:						1.344.032,00
TOTAL PROCESSADOS:						1.344.032,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
Balança 2021

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000002	07/01/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	434.700,00
2021NE000004	08/01/2021	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	65.812,00
2021NE000006	08/01/2021	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23.800,00
2021NE000018	11/01/2021	00497373000110 - SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	284,00
2021NE000036	13/01/2021	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.853,00
2021NE000037	13/01/2021	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.069,00
2021NE000039	13/01/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.000,00
2021NE000060	15/01/2021	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	40.743,00
2021NE000067	15/01/2021	06133353000146 - LCSTECH COMERCIAL LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	21.777,00
2021NE000072	15/01/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	58.152,00
2021NE000115	18/01/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	21.957,00
2021NE000123	19/01/2021	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	701.741,00
2021NE000124	19/01/2021	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	129.151,00
2021NE000127	19/01/2021	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.243,00
2021NE000140	19/01/2021	00202770000117 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.535,00
2021NE000141	19/01/2021	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.992,00
2021NE000146	19/01/2021	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.528,00
2021NE000147	19/01/2021	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.900,00
2021NE000148	19/01/2021	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.551,00
2021NE000152	19/01/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.034,00
2021NE000159	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	30,00
2021NE000161	19/01/2021	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	869,00
2021NE000166	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	550.000,00
2021NE000167	19/01/2021	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	48.394,00
2021NE000180	20/01/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	460,00
2021NE000183	20/01/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	642,00
2021NE000194	21/01/2021	000289860001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.811,00
2021NE000213	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.307,00

Esta é uma cópia autografada e assinada digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:53:51. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2021NE000214	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.191,88	7d2c27e696c
2021NE000215	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	43.602,00	7d2c27e696c
2021NE000216	25/01/2021	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	941.000,90	7d2c27e696c
2021NE000234	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	31.349,88	7d2c27e696c
2021NE000235	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.384,18	7d2c27e696c
2021NE000242	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.455,44	7d2c27e696c
2021NE000243	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.603,00	7d2c27e696c
2021NE000249	27/01/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	360.568,87	7d2c27e696c
2021NE000266	29/01/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	983,57	7d2c27e696c
2021NE000268	29/01/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	504.004,05	7d2c27e696c
2021NE000269	29/01/2021	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	654.174,00	7d2c27e696c
2021NE000270	01/02/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	27.864,66	7d2c27e696c
2021NE000274	01/02/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.383,66	7d2c27e696c
2021NE000284	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15,77	7d2c27e696c
2021NE000285	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.978,95	7d2c27e696c
2021NE000286	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	116,02	7d2c27e696c
2021NE000287	01/02/2021	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	867,00	7d2c27e696c
2021NE000290	02/02/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	283,99	7d2c27e696c
2021NE000291	02/02/2021	02910192000280 - ELSENBACH & CIA LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.301,02	7d2c27e696c
2021NE000303	03/02/2021	07810130110 - MARIA ANETE BARROS	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.500,00	7d2c27e696c
2021NE000308	03/02/2021	33683111000280 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	511,44	7d2c27e696c
2021NE000334	09/02/2021	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.988,02	7d2c27e696c
2021NE000344	12/02/2021	23035197000108 - RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23,00	7d2c27e696c
2021NE000348	12/02/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.706,00	7d2c27e696c
2021NE000349	18/02/2021	14659881000161 - SISTEMA GP - WEB LTDA - ME	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.487,00	7d2c27e696c
2021NE000357	18/02/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.600,00	7d2c27e696c
2021NE000364	23/02/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.100,44	7d2c27e696c
2021NE000374	24/02/2021	01088055000168 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.718,00	7d2c27e696c
2021NE000377	24/02/2021	36982235000173 - VALERIA CRISTINA PETINI 01555329101	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.745,00	7d2c27e696c



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código do Documento Digital
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código do Documento Digital
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código do Documento Digital
2021NE000396	02/03/2021	36781037000303 - OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	330.000,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000422	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	31.324,88	7d2c27e6e9f3
2021NE000423	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	38.623,93	7d2c27e6e9f3
2021NE000441	15/03/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	103.615,88	7d2c27e6e9f3
2021NE000451	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	993.098,74	7d2c27e6e9f3
2021NE000452	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	292.288,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000472	22/03/2021	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.228,33	7d2c27e6e9f3
2021NE000474	23/03/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000482	24/03/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.923,22	7d2c27e6e9f3
2021NE000484	24/03/2021	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	265,04	7d2c27e6e9f3
2021NE000490	25/03/2021	31391323000187 - FS PLACAS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.520,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000514	31/03/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.777,55	7d2c27e6e9f3
2021NE000519	05/04/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	36.783,11	7d2c27e6e9f3
2021NE000538	13/04/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.126,55	7d2c27e6e9f3
2021NE000539	13/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.802,88	7d2c27e6e9f3
2021NE000545	15/04/2021	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAR	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.203,92	7d2c27e6e9f3
2021NE000547	19/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.229,84	7d2c27e6e9f3
2021NE000554	20/04/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.444,84	7d2c27e6e9f3
2021NE000570	23/04/2021	24598492000127 - AZ INFORMATICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.226,55	7d2c27e6e9f3
2021NE000577	28/04/2021	26220274000180 - COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.000,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000579	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	28.673,07	7d2c27e6e9f3
2021NE000580	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	75.549,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000581	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	53.102,87	7d2c27e6e9f3
2021NE000586	29/04/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	792,86	7d2c27e6e9f3
2021NE000593	30/04/2021	08327000000102 - TNQ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	33903500	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.620,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000617	10/05/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	70.905,00	7d2c27e6e9f3
2021NE000634	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.243,55	7d2c27e6e9f3
2021NE000635	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.066,88	7d2c27e6e9f3
2021NE000638	18/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.272,88	7d2c27e6e9f3



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2021NE000649	19/05/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.334,00	
2021NE000653	20/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.424,86	36
2021NE000662	21/05/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	40.307,51	11
2021NE000674	26/05/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.244,54	14
2021NE000681	27/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15.168,54	14
2021NE000693	31/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.480,16	16
2021NE000695	31/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	20.483,12	12
2021NE000696	31/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.584,83	13
2021NE000700	01/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.323,11	11
2021NE000701	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.966,83	13
2021NE000702	01/06/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.841,19	19
2021NE000703	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	26.621,55	15
2021NE000704	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	24.353,88	18
2021NE000707	07/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	46.438,54	14
2021NE000709	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.741,83	13
2021NE000710	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.991,25	15
2021NE000722	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	58.717,18	18
2021NE000723	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.411,19	19
2021NE000732	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.000,00	10
2021NE000733	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.500,00	10
2021NE000745	18/06/2021	09461647000195 - SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.480,00	10
2021NE000752	22/06/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.355,32	12
2021NE000765	23/06/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	585,87	17
2021NE000766	23/06/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.421,12	12
2021NE000767	23/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	49.788,15	15
2021NE000780	29/06/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	245.593,90	10
2021NE000782	29/06/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.190,22	12
2021NE000783	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.967,54	14
2021NE000784	29/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.225,11	11



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balço 2021							
Exercício: 2021							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2021NE000785	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.508,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000788	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	47.860,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000790	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	20.103,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000797	02/07/2021	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	62.427,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000819	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.129,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000820	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.249,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000822	12/07/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.786,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000825	14/07/2021	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	3.999,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000829	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.380,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000830	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.783,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000860	27/07/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	184.722,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000863	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.292,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000865	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.427,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000867	30/07/2021	18682084000156 - CARAVAGIO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	65.000,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000874	02/08/2021	17440458000164 - NILLO DE ALMEIDA CUNHA ARAUJO	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	4.050,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000875	02/08/2021	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	447,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000879	02/08/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.736,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000899	10/08/2021	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.419,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000908	13/08/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.079,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000917	17/08/2021	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.664,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000936	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.963,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000937	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	14.399,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000938	23/08/2021	36794717000108 - LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE-ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	80.480,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000940	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.000,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000942	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.557,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000944	25/08/2021	02918808000188 - LEAN INSTITUTE BRASIL	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	3.910,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000950	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	45.710,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000951	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.060,00	7d2c27e9e9f3
2021NE000952	30/08/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	118,00	7d2c27e9e9f3



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código de Verificação
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código de Verificação
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Verificação
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.194.000	1234
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1234	1234
2021NE000960	31/08/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	110.000.000	1234
2021NE000966	01/09/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	25.382.000	1234
2021NE000967	01/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.673.000	1234
2021NE000968	01/09/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.799.000	1234
2021NE000976	10/09/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	69.689.000	1234
2021NE000981	13/09/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	88.421.000	1234
2021NE000989	14/09/2021	19799753000137 - PENELI METAIS LTDA	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	92.925.000	1234
2021NE001009	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	80.035.000	1234
2021NE001010	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	34.925.000	1234
2021NE001011	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	170.000.000	1234
2021NE001012	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	50.000.000	1234
2021NE001013	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	43.166.000	1234
2021NE001014	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	20.000.000	1234
2021NE001015	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.333.000	1234
2021NE001020	20/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.963.000	1234
2021NE001021	20/09/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.396.000	1234
2021NE001027	20/09/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.988.000	1234
2021NE001038	21/09/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.576.000	1234
2021NE001047	23/09/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.894.000	1234
2021NE001051	23/09/2021	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.217.000	1234
2021NE001053	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.342.000	1234
2021NE001054	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.859.000	1234
2021NE001055	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.971.000	1234
2021NE001064	28/09/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	304.000	1234
2021NE001074	01/10/2021	14550838000163 - NOVA FORMALTA IND. E COM.DE MAT.MILITARES LTDA-EPP	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	664.300.000	1234
2021NE001090	06/10/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	39.997.000	1234
2021NE001098	13/10/2021	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.256.000	1234



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código do Documento Digital
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código do Documento Digital
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código do Documento Digital
2021NE001101	14/10/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	46.581,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001102	14/10/2021	23612934000180 - SILVESTRINI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	115.716,87	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001103	14/10/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	645,90	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001109	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.485,47	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001110	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.833,33	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001111	15/10/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	14.389,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001115	18/10/2021	29982660000105 - FORTWEST SEGURANCA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.990,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001117	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.739,03	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001118	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	146.099,13	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001120	19/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.310,22	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001127	22/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	51.727,33	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001128	22/10/2021	31561462000101 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	211.838,44	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001131	25/10/2021	02626169000187 - EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	102.050,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001133	25/10/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.228,22	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001138	26/10/2021	05555382000133 - AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	21.735,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001139	27/10/2021	07716261000151 - BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA	33903500	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	9.690,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001142	29/10/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.497,66	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001143	29/10/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.000,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001155	03/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	144.736,22	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001157	03/11/2021	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	83.850,99	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001183	08/11/2021	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	292.569,85	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001189	08/11/2021	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	137.800,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001191	09/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	40.232,25	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001197	10/11/2021	06601496000216 - SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	22.300,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001202	10/11/2021	24660664000145 - SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.472,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001205	10/11/2021	08899337000194 - SAPIENS INST. PESQ. PSIC. DIAG. E TRAT. LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	444,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001208	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.056,33	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001209	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	888,89	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf
2021NE001213	12/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.048,00	7d2c27e6e6c7de4604be97d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código Digital
Balança 2021							
Exercício: 2021							
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2021NE001214	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.000	
2021NE001215	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5283	
2021NE001226	12/11/2021	20859486000125 - IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA 31184014191	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	14.391,55	
2021NE001230	16/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.947,23	
2021NE001235	17/11/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	935,42	
2021NE001240	17/11/2021	10367252000107 - EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA-ME	33903100	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.527,55	
2021NE001241	17/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.999,73	
2021NE001244	19/11/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	144.344,88	
2021NE001246	22/11/2021	28832656000190 - GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.775.190,00	
2021NE001247	22/11/2021	08112812000130 - STILO SEGURANÇA LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	52.658,00	
2021NE001251	23/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	8.531,00	
2021NE001262	26/11/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.017,99	
2021NE001276	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.381,07	
2021NE001277	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.602,22	
2021NE001278	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.500,00	
2021NE001279	29/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.587,41	
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	85.301,41	
2021NE001296	30/11/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,00	
2021NE001299	01/12/2021	10336643000164 - DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	3.225,00	
2021NE001306	01/12/2021	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.695.000,00	
2021NE001318	02/12/2021	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.270.000,00	
2021NE001333	03/12/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	134.999,4	
2021NE001335	06/12/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.458,06	
2021NE001353	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.367,00	
2021NE001354	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.607,00	
2021NE001356	07/12/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	65.000,00	
2021NE001386	09/12/2021	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.258,00	
2021NE001401	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.336,33	
2021NE001402	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.058,00	

Esta é uma cópia do documento original. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:53:51. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código do Documento
Balança 2021							
Exercício: 2021							Código do Documento
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código do Documento
2021NE001403	10/12/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	50.000,00	2021NE001403
2021NE001417	13/12/2021	03746944000109 - POTTENCIAL VEICULOS ESP E EQUI.DE SEGURANÇA EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.388.991,90	2021NE001417
2021NE001418	13/12/2021	03583836000154 - KAMPAI MOTORS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.581.000,90	2021NE001418
2021NE001419	13/12/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.209,24	2021NE001419
2021NE001471	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	115.301,77	2021NE001471
2021NE001472	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	46.229,88	2021NE001472
2021NE001473	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	39.583,23	2021NE001473
2021NE001505	15/12/2021	01342660000113 - LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.900,00	2021NE001505
2021NE001506	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.860,00	2021NE001506
2021NE001507	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	48.072,00	2021NE001507
2021NE001572	17/12/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	35.436,00	2021NE001572
SUBTOTAL DA UG:						21.477.350,87	
SUBTOTAL 2021:						21.477.350,87	
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						21.477.350,87	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE000180	20/01/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	460,01	0,00	0,00	460,01
2021NE000183	20/01/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	642,38	0,00	0,00	642,38
2021NE000194	21/01/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.811,25	0,00	0,00	1.811,25
2021NE000213	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	5.307,81	0,00	0,00	5.307,81
2021NE000214	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	2.191,68	0,00	0,00	2.191,68
2021NE000215	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	43.602,70	0,00	0,00	43.602,70
2021NE000216	25/01/2021	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	941.000,00	0,00	509.245,00	1.450.245,00
2021NE000234	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	31.349,98	0,00	0,00	31.349,98
2021NE000235	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	8.384,18	0,00	0,00	8.384,18
2021NE000241	26/01/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	10.05901.02.061.0003.2044.0004	33903700	240000000	0,00	0,00	4.996,92	4.996,92
2021NE000242	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	6.455,04	0,00	0,00	6.455,04
2021NE000243	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.603,20	0,00	0,00	1.603,20
2021NE000249	27/01/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	360.568,37	0,00	0,00	360.568,37
2021NE000266	29/01/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	983,57	0,00	0,00	983,57
2021NE000268	29/01/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	504.004,55	0,00	0,00	504.004,55
2021NE000269	29/01/2021	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	654.174,60	0,00	0,00	654.174,60
2021NE000270	01/02/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	27.864,56	0,00	0,00	27.864,56
2021NE000274	01/02/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	8.383,06	0,00	0,00	8.383,06
2021NE000284	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	15,77	0,00	0,00	15,77
2021NE000285	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.978,25	0,00	0,00	1.978,25
2021NE000286	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	116,52	0,00	0,00	116,52
2021NE000287	01/02/2021	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	867,10	0,00	0,00	867,10
2021NE000290	02/02/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	283,29	0,00	0,00	283,29



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE000291	02/02/2021	02910192000280 - ELSNBACH & CIA LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	4.301,62	0,00	0,00	4.301,62
2021NE000303	03/02/2021	07810130110 - MARIA ANETE BARROS	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903600	240000000	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
2021NE000308	03/02/2021	33683111000280 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	511,44	0,00	0,00	511,44
2021NE000334	09/02/2021	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.988,92	0,00	0,00	1.988,92
2021NE000342	11/02/2021	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	0,00	0,00	3.340,13	3.340,13
2021NE000344	12/02/2021	23035197000108 - RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	23,00	0,00	0,00	23,00
2021NE000348	12/02/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	17.706,50	0,00	0,00	17.706,50
2021NE000349	18/02/2021	14659881000161 - SISTEMA GP - WEB LTDA - ME	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	7.487,16	0,00	0,00	7.487,16
2021NE000357	18/02/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
2021NE000364	23/02/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	12.100,84	0,00	0,00	12.100,84
2021NE000374	24/02/2021	01088055000168 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	3.718,00	0,00	0,00	3.718,00
2021NE000377	24/02/2021	36982235000173 - VALERIA CRISTINA PETINI 01555329101	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	1.745,00	0,00	0,00	1.745,00
2021NE000396	02/03/2021	36781037000303 - OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	330,00	0,00	0,00	330,00
2021NE000422	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	31.324,68	0,00	0,00	31.324,68
2021NE000423	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	38.623,53	0,00	0,00	38.623,53
2021NE000441	15/03/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	103.615,38	0,00	0,00	103.615,38
2021NE000451	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	993.098,24	0,00	0,00	993.098,24
2021NE000452	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	292.288,00	0,00	0,00	292.288,00
2021NE000472	22/03/2021	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.228,13	0,00	0,00	1.228,13
2021NE000474	23/03/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
2021NE000482	24/03/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.923,22	0,00	0,00	2.923,22
2021NE000484	24/03/2021	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	265,54	0,00	0,00	265,54
2021NE000490	25/03/2021	31391323000187 - FS PLACAS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904700	240000000	1.520,00	0,00	0,00	1.520,00
2021NE000514	31/03/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.777,15	0,00	0,00	1.777,15



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO										Código de Verificação
Balança 2021										
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS										Código de Verificação
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total	
2021NE000519	05/04/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	36.783,31	0,00	0,00	36.783,31	1
2021NE000538	13/04/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.126,15	0,00	0,00	32.126,15	5
2021NE000539	13/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.802,28	0,00	0,00	32.802,28	8
2021NE000545	15/04/2021	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAS	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903600	240000000	12.203,92	0,00	0,00	12.203,92	2
2021NE000547	19/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	6.229,84	0,00	0,00	6.229,84	4
2021NE000554	20/04/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.444,04	0,00	0,00	2.444,04	4
2021NE000561	22/04/2021	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903300	240000000	0,00	0,00	1.448,19	1.448,19	9
2021NE000570	23/04/2021	24598492000127 - AZ INFORMATICA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904000	240000000	14.226,75	0,00	0,00	14.226,75	5
2021NE000577	28/04/2021	26220274000180 - COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0
2021NE000579	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	28.673,77	0,00	0,00	28.673,77	7
2021NE000580	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	75.549,00	0,00	0,00	75.549,00	0
2021NE000581	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	53.102,17	0,00	0,00	53.102,17	7
2021NE000586	29/04/2021	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	792,86	0,00	0,00	792,86	6
2021NE000593	30/04/2021	08327000000102 - TNQ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903500	240000000	18.620,00	0,00	0,00	18.620,00	0
2021NE000617	10/05/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0007	33909300	240000000	70.905,00	0,00	0,00	70.905,00	0
2021NE000634	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904000	240000000	2.243,75	0,00	0,00	2.243,75	5
2021NE000635	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	7.066,18	0,00	0,00	7.066,18	8
2021NE000638	18/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.272,33	0,00	0,00	13.272,33	3
2021NE000649	19/05/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.334,70	0,00	0,00	32.334,70	0
2021NE000653	20/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	5.424,86	0,00	0,00	5.424,86	6
2021NE000662	21/05/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	40.307,11	0,00	0,00	40.307,11	1
2021NE000674	26/05/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	28.244,04	0,00	0,00	28.244,04	4
2021NE000681	27/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	15.168,04	0,00	0,00	15.168,04	4
2021NE000693	31/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	36.480,56	0,00	0,00	36.480,56	6



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balço 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE000695	31/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	20.483,12	0,00	0,00	20.483,12
2021NE000696	31/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	34.584,03	0,00	0,00	34.584,03
2021NE000700	01/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	29.323,11	0,00	0,00	29.323,11
2021NE000701	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	29.966,83	0,00	0,00	29.966,83
2021NE000702	01/06/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	29.841,69	0,00	0,00	29.841,69
2021NE000703	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	26.621,85	0,00	0,00	26.621,85
2021NE000704	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	24.353,88	0,00	0,00	24.353,88
2021NE000707	07/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	46.438,94	0,00	0,00	46.438,94
2021NE000709	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	31.741,63	0,00	0,00	31.741,63
2021NE000710	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	27.991,35	0,00	0,00	27.991,35
2021NE000722	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	58.717,18	0,00	0,00	58.717,18
2021NE000723	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	29.411,39	0,00	0,00	29.411,39
2021NE000732	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2021NE000733	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2021NE000734	15/06/2021	00356453000155 - AGUA VIVA LAVANDERIA E CONS.DE ROUPAS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	0,00	0,00	137,49	137,49
2021NE000745	18/06/2021	09461647000195 - SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00
2021NE000752	22/06/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	4.355,82	0,00	0,00	4.355,82
2021NE000765	23/06/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	585,47	0,00	0,00	585,47
2021NE000766	23/06/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	30.421,62	0,00	0,00	30.421,62
2021NE000767	23/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	49.788,65	0,00	0,00	49.788,65
2021NE000780	29/06/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	245.593,90	0,00	0,00	245.593,90
2021NE000782	29/06/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.190,72	0,00	0,00	3.190,72

Esta é uma cópia do documento digital. Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:53:51. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE000783	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	28.967,04	0,00	0,00	28.967,04
2021NE000784	29/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	29.225,78	0,00	0,00	29.225,78
2021NE000785	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	27.508,60	0,00	0,00	27.508,60
2021NE000788	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	47.860,97	0,00	3.647,82	51.508,79
2021NE000790	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	20.103,79	0,00	0,00	20.103,79
2021NE000797	02/07/2021	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	62.427,33	0,00	0,00	62.427,33
2021NE000819	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	8.129,34	0,00	0,00	8.129,34
2021NE000820	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	3.249,77	0,00	0,00	3.249,77
2021NE000822	12/07/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	38.786,80	0,00	0,00	38.786,80
2021NE000825	14/07/2021	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	3.999,36	0,00	0,00	3.999,36
2021NE000829	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	6.380,00	0,00	0,00	6.380,00
2021NE000830	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	18.783,15	0,00	0,00	18.783,15
2021NE000860	27/07/2021	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	184.722,20	0,00	0,00	184.722,20
2021NE000863	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.292,73	0,00	0,00	3.292,73
2021NE000865	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.427,28	0,00	0,00	1.427,28
2021NE000867	30/07/2021	18682084000156 - CARAVAGIO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2021NE000874	02/08/2021	17440458000164 - NILLO DE ALMEIDA CUNHA ARAUJO	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	4.050,00	0,00	0,00	4.050,00
2021NE000875	02/08/2021	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	447,80	0,00	0,00	447,80
2021NE000879	02/08/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	38.736,38	0,00	0,00	38.736,38
2021NE000899	10/08/2021	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.419,89	0,00	0,00	1.419,89
2021NE000908	13/08/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.079,71	0,00	0,00	3.079,71
2021NE000917	17/08/2021	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.664,58	0,00	0,00	2.664,58
2021NE000936	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	11.963,60	0,00	0,00	11.963,60
2021NE000937	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	14.399,75	0,00	0,00	14.399,75
2021NE000938	23/08/2021	36794717000108 - LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	80.480,29	0,00	0,00	80.480,29



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO										
Balança 2021										
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS										
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total	Código de Verificação
2021NE000940	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	00000000
2021NE000942	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	12.557,40	0,00	0,00	12.557,40	00000000
2021NE000944	25/08/2021	02918808000188 - LEAN INSTITUTE BRASIL	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	3.910,50	0,00	0,00	3.910,50	00000000
2021NE000950	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	45.710,00	0,00	0,00	45.710,00	00000000
2021NE000951	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	13.060,00	0,00	0,00	13.060,00	00000000
2021NE000952	30/08/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	118,19	0,00	0,00	118,19	00000000
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	11.194,80	0,00	1.806,02	13.000,82	00000000
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904700	240000000	1,34	0,00	0,18	1,52	00000000
2021NE000960	31/08/2021	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	00000000
2021NE000966	01/09/2021	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	25.382,77	0,00	0,00	25.382,77	00000000
2021NE000967	01/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	16.673,55	0,00	0,00	16.673,55	00000000
2021NE000968	01/09/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	17.799,12	0,00	0,00	17.799,12	00000000
2021NE000976	10/09/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	69.689,61	0,00	0,00	69.689,61	00000000
2021NE000981	13/09/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	88.421,83	0,00	0,00	88.421,83	00000000
2021NE000989	14/09/2021	19799753000137 - PENELI METAIS LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903100	240000000	92.925,00	0,00	0,00	92.925,00	00000000
2021NE001009	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	80.035,03	0,00	0,00	80.035,03	00000000
2021NE001010	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	34.925,10	0,00	0,00	34.925,10	00000000
2021NE001011	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	00000000
2021NE001012	17/09/2021	26842559000152 - A ANT CHAMAS COM. DE EQUIP. SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	00000000
2021NE001013	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	43.166,79	0,00	0,00	43.166,79	00000000
2021NE001014	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	00000000
2021NE001015	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	33.333,32	0,00	0,00	33.333,32	00000000
2021NE001020	20/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	1.963,31	0,00	0,00	1.963,31	00000000
2021NE001021	20/09/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	10.396,89	0,00	0,00	10.396,89	00000000

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.trfms.gov.br>.
 Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:53:51. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE001027	20/09/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.988,59	0,00	0,00	13.988,59
2021NE001037	21/09/2021	05259772000166 - GILBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA EIRELI - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	0,00	0,00	240,00	240,00
2021NE001038	21/09/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	6.576,00	0,00	0,00	6.576,00
2021NE001047	23/09/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	6.894,01	0,00	0,00	6.894,01
2021NE001051	23/09/2021	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	5.217,04	0,00	0,00	5.217,04
2021NE001053	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO ESE INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.342,95	0,00	0,00	3.342,95
2021NE001054	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO ESE INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	12.859,13	0,00	0,00	12.859,13
2021NE001055	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO ESE INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	24.971,95	0,00	0,00	24.971,95
2021NE001064	28/09/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	304,36	0,00	0,00	304,36
2021NE001074	01/10/2021	14550838000163 - NOVA FORMALTA IND. E COM.DE MAT.MILITARES LTDA-EPP	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903100	240000000	664.300,00	0,00	0,00	664.300,00
2021NE001090	06/10/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	39.997,10	0,00	0,00	39.997,10
2021NE001098	13/10/2021	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	18.256,68	0,00	0,00	18.256,68
2021NE001101	14/10/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	46.581,00	0,00	0,00	46.581,00
2021NE001102	14/10/2021	23612934000180 - SILVESTRINI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	115.716,67	0,00	0,00	115.716,67
2021NE001103	14/10/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903600	240000000	645,00	0,00	0,00	645,00
2021NE001109	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	24.485,47	0,00	0,00	24.485,47
2021NE001110	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	10.833,33	0,00	0,00	10.833,33
2021NE001111	15/10/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	14.389,70	0,00	0,00	14.389,70
2021NE001115	18/10/2021	29982660000105 - FORTWEST SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	34.990,00	0,00	0,00	34.990,00
2021NE001117	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	34.739,23	0,00	0,00	34.739,23
2021NE001118	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	146.099,13	0,00	0,00	146.099,13
2021NE001120	19/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.310,32	0,00	0,00	13.310,32
2021NE001127	22/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	51.727,23	0,00	0,00	51.727,23

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em: <http://www.tribuna.org.br>
 Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 24/03/2022 14:53:51. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2021

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE001128	22/10/2021	31561462000101 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	211.838,14	0,00	0,00	211.838,14
2021NE001131	25/10/2021	02626169000187 - EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	102.050,00	0,00	0,00	102.050,00
2021NE001133	25/10/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	30.228,32	0,00	0,00	30.228,32
2021NE001138	26/10/2021	05555382000133 - AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	21.735,00	0,00	6.897,24	28.632,24
2021NE001139	27/10/2021	07716261000151 - BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33903500	240000000	9.690,00	0,00	0,00	9.690,00
2021NE001142	29/10/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.497,96	0,00	0,00	1.497,96
2021NE001143	29/10/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2021NE001155	03/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	144.736,22	0,00	0,00	144.736,22
2021NE001157	03/11/2021	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	83.850,59	0,00	0,00	83.850,59
2021NE001168	03/11/2021	14458290000126 - SILVEIRA & MRACK LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
2021NE001183	08/11/2021	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	292.569,85	0,00	0,00	292.569,85
2021NE001189	08/11/2021	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	137.800,00	0,00	0,00	137.800,00
2021NE001191	09/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903000	240000000	40.232,75	0,00	0,00	40.232,75
2021NE001197	10/11/2021	06601496000216 - SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	22.300,00	0,00	0,00	22.300,00
2021NE001202	10/11/2021	24660664000145 - SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	9.472,00	0,00	0,00	9.472,00
2021NE001205	10/11/2021	08899337000194 - SAPIENS INST. PESQ. PSIC. DIAG. E TRAT. LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	444,60	0,00	0,00	444,60
2021NE001208	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	9.056,23	0,00	0,00	9.056,23
2021NE001209	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	888,89	0,00	0,00	888,89
2021NE001213	12/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	9.048,60	0,00	0,00	9.048,60
2021NE001214	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	10,00	0,00	0,00	10,00
2021NE001215	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	5,03	0,00	0,00	5,03
2021NE001226	12/11/2021	20859486000125 - IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA 31184014191	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903000	240000000	14.391,65	0,00	0,00	14.391,65
2021NE001230	16/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	10.947,23	0,00	0,00	10.947,23
2021NE001235	17/11/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	935,02	0,00	0,00	935,02



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE001240	17/11/2021	10367252000107 - EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903100	240000000	3.527,25	0,00	0,00	3.527,25
2021NE001241	17/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.999,83	0,00	0,00	13.999,83
2021NE001244	19/11/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	144.344,48	0,00	0,00	144.344,48
2021NE001246	22/11/2021	28832656000190 - GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	1.775.190,00	0,00	0,00	1.775.190,00
2021NE001247	22/11/2021	08112812000130 - STILO SEGURANÇA LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	52.658,70	0,00	0,00	52.658,70
2021NE001251	23/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	8.531,50	0,00	0,00	8.531,50
2021NE001262	26/11/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P. LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.017,09	0,00	0,00	1.017,09
2021NE001276	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	12.381,37	0,00	0,00	12.381,37
2021NE001277	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	4.602,52	0,00	0,00	4.602,52
2021NE001278	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
2021NE001279	29/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	9.587,91	0,00	0,00	9.587,91
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	10.05901.02.061.0003.2044.0004	33903700	240000000	85.301,71	0,00	3.499,56	88.801,27
2021NE001296	30/11/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
2021NE001299	01/12/2021	10336643000164 - DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0004	33903900	240000000	3.225,00	0,00	0,00	3.225,00
2021NE001306	01/12/2021	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	2.695.000,00	0,00	0,00	2.695.000,00
2021NE001318	02/12/2021	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00
2021NE001323	02/12/2021	02426624981 - LIS ANDREA PEREIRA SOBOLL	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903600	240000000	0,00	0,00	6.337,53	6.337,53
2021NE001333	03/12/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	134.999,74	0,00	0,00	134.999,74
2021NE001335	06/12/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI - EPP.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	33.458,46	0,00	0,00	33.458,46
2021NE001353	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	12.367,00	0,00	0,00	12.367,00
2021NE001354	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	7.607,00	0,00	0,00	7.607,00
2021NE001356	07/12/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2021NE001386	09/12/2021	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	1.258,10	0,00	0,00	1.258,10
2021NE001401	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	4.336,53	0,00	0,00	4.336,53



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2021

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE001402	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.058,98	0,00	0,00	1.058,98
2021NE001403	10/12/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2021NE001417	13/12/2021	03746944000109 - POTTENCIAL VEICULOS ESP E EQUI.DE SEGURANÇA EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	1.388.991,00	0,00	0,00	1.388.991,00
2021NE001418	13/12/2021	03583836000154 - KAMPAI MOTORS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	1.581.000,00	0,00	0,00	1.581.000,00
2021NE001419	13/12/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	11.209,74	0,00	0,00	11.209,74
2021NE001471	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	115.301,27	0,00	0,00	115.301,27
2021NE001472	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	46.229,68	0,00	0,00	46.229,68
2021NE001473	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	39.583,33	0,00	0,00	39.583,33
2021NE001505	15/12/2021	01342660000113 - LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
2021NE001506	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	30.860,00	0,00	0,00	30.860,00
2021NE001507	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	48.072,00	0,00	0,00	48.072,00
2021NE001572	17/12/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	35.436,56	0,00	0,00	35.436,56
SUBTOTAL DA UG:						21.477.350,27	0,00	1.344.032,88	22.821.383,15
SUBTOTAL 2021:						21.477.350,27	0,00	1.344.032,88	22.821.383,15
TOTAL GERAL:						21.477.350,27	0,00	1.344.032,88	22.821.383,15

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 4 de novembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.800, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, relativos ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Estado;

Considerando as disposições da Lei Complementar (Nacional) nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Estado, nos termos da legislação aplicável,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Os procedimentos, de que trata este Decreto, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e, propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

Art. 3º Com o objetivo de atender às solicitações da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda (SCGE/SEFAZ), durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2021, as unidades gestoras da Administração Pública Estadual deverão manter quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§ 1º Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, será comunicado o fato ao titular do órgão ou da entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º A SCGE/SEFAZ poderá requisitar a presença do contador da Unidade Gestora (UG), para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício na sede da SCGE/SEFAZ.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 4º A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Estado, em notas explicativas, de forma individualizada.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade integrante do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), que não cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto poderá ter o acesso ao sistema suspenso, até que as pendências

sejam solucionadas.

Art. 5º As unidades gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações da SCGE/SEFAZ, da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno das respectivas unidades gestoras, para o cumprimento do disposto neste Decreto, visando especialmente à emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Estadual, arts. 75 e 82, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 59).

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual e as empresas públicas instituídas por lei devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, demais legislação pertinente e as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como o disposto neste Decreto, vinculam, também, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública do Estado, nas atividades a que se refere o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 7º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo único. A perda dos prazos previstos no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, implica responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 8º Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2021, obedecerão aos prazos fixados no Anexo deste Decreto, exceto as despesas realizadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de captação externa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Secretário de Estado de Fazenda autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de projetos financiados por organismos internacionais ou por recursos decorrentes de convênios com órgãos e com entidades federais ou de situações em que a medida se apresente necessária.

Art. 9º O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva unidade gestora de execução orçamentária e financeira ou equivalente.

Art. 10. A unidade gestora favorecida deve anular o saldo não utilizado de nota de destaque e respectivo empenho, cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido o saldo financeiro à unidade gestora de origem.

Art. 11. Os órgãos e as entidades referidos no art. 6º deste Decreto devem encaminhar à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ), as Conciliações Bancárias referentes ao mês dezembro de 2021 e os respectivos extratos em meio eletrônico, no formato PDF, com descrição de nome e código da unidade gestora.

Art. 12. A Coordenadoria de Gestão Fiscal da SEFAZ, responsável pelo acompanhamento do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF), deve emitir relatórios mensais, com individualização por unidade gestora, referente à situação da execução orçamentária e financeira, em relação ao cumprimento das metas e compromissos pactuados no PAF.

Art. 13. As sociedades de economia mista devem encaminhar à SCGE/SEFAZ, demonstrativos referentes aos valores recebidos do Tesouro Estadual, a título de subvenções ou de integralização de capital social, bem como os Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício de 2021.

Art. 14. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 96, de 5 de dezembro de 2018, referente à Prestação Anual de Contas do Governo, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) enviará à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ) o Relatório da Movimentação dos Valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações,

cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2021, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, no formato PDF.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Das Normas Gerais

Art. 15. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2021, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2021;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Seção II Dos Cancelamentos

Art. 16. Devem ser cancelados:

I - os saldos de Restos a Pagar Processados até o exercício de 2016, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2021, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 17. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, em todas as unidades gestoras deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos e um suplente, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens móveis, inclusive dos materiais de consumo existentes no seu almoxarifado.

§ 1º As unidades gestoras da Administração Indireta, que possuem bens imóveis registrados em cartório devem instituir comissão específica para a elaboração do inventário de bens imóveis, devendo ter entre seus membros o representante da Rede de Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul (REPATI), criada pelo Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016.

§ 2º A Secretária de Estado de Administração e Desburocratização designará a comissão para proceder ao inventário dos imóveis registrados, perante o cartório, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 18. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 19. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 49, de 16 de novembro de 2016, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes vigentes, sendo encaminhadas em meio digital em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 119, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 20. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos anexos, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 21. As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio, caso não sejam contemplados.

§ 1º A prestação de contas sem movimento, nos termos do *caput* deste artigo, deve ser enviada instruída com a Declaração de Inocorrência de Movimento e com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

§ 2º Caso a unidade gestora tenha sido extinta, deve ser atendido o disposto no Anexo I, item I da Resolução TCE/MS nº 88, de 2018.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Estado e da prestação de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 23. Compete à SCGE a consolidação das contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da emissão dos demonstrativos contábeis consolidados, que compõem a Prestação de Contas do Governador do Estado, previstos nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 2018, e nº 49, de 2016, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por consolidação das contas do Estado o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF) dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual e das empresas públicas instituídas por lei.

§ 2º Os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa e contadores, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 24. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Mato Grosso do Sul, que compõem a Prestação de Contas do Governador, os relatórios previstos nos arts. 48, e 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no SPF.

Parágrafo único. As informações registradas no SPF são de responsabilidade dos gestores dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, cabendo à SCGE a consolidação das contas, para fins de emissão dos relatórios legais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 15.800, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

CALENDÁRIO		
Nº	DOCUMENTO	DATA-LIMITE
1	Cancelamento de Restos a Pagar: - Processados relativos ao exercício de 2016 - Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2021, que correspondam a despesa não liquidada.	30/11/2021
2	Autorização de Pré Empenhos (Credor 254)	30/11/2021
3	Alienação de bens inservíveis e imóveis por Leilão	30/11/2021
4	Emissão e liquidação de empenho das demais despesas sem contrato	17/12/2021
5	Emissão de empenho das demais despesas de contrato (s)	17/12/2021

6	Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	17/12/2021
7	Anulação de Nota de Destaque	17/12/2021
8	Liquidação das demais despesas empenhadas	23/12/2021
9	Devolução de Saldo Financeiro	29/12/2021
10	Emissão de Ordem Bancária	29/12/2021
11	Anulação de Nota de Empenho	30/12/2021
12	Envio de Relatório da Dívida Ativa ao Tesouro do Estado e à SCGE	5/1/2022
13	Envio de Balanços e Demonstrações Contábeis das Sociedades de Economia Mista referente aos 12 meses ou ao último trimestre do exercício de 2021.	5/1/2022
14	Disponibilização do Inventário em PDF à Contabilidade da Unidade Gestora	7/1/2022
15	Envio à SCGE da Conciliação bancária e os respectivos extratos referente ao mês dezembro em meio eletrônico (PDF).	12/1/2022
16	Envio à SCGE do Inventário anual em PDF	12/1/2022

DECRETO Nº 15.801, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I – Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações implementadas pelos Convênios ICMS 26/21, 98/21, 99/21, 100/21, 101/21 e 104/21, celebrados em âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 7º

I -.....

.....

c)

.....

14. Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, 3004.90.68.

II -.....

.....

b)

.....

15. Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, 3004.90.68.

....." (NR)

"PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 24-A. Ficam isentas do ICMS, até 31 de março de 2022, as saídas de mercadorias, em decorrência de doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional. (Convênio ICMS 18/03).

§ 1º As mercadorias doadas ou adquiridas com o benefício de que trata este artigo, bem como as operações consequentes, devem ser perfeitamente identificadas em documento fiscal como "Mercadoria destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional".



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS
 Balanço 2021

UNIDADE GESTORA: 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
CONTA CONTÁBIL: 111110601 - BANCOS CONTA MOVIMENTO-RPPS						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13102 - AG. TRIB. JUSTICA	006000024	0,00	809.138,26	809.138,26	0,00
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			0,00	809.138,26	809.138,26	0,00
CONTA CONTÁBIL: 111111901 - BANCO DO BRASIL S/A						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205439	0,00	935.374,95	329.095,00	606.279,95
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205471	0,00	13.006.037,53	1.908.958,39	11.097.079,14
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	56219	109.324,27	223.411.561,09	126.084.037,84	97.436.847,52
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			109.324,27	237.352.973,57	128.322.091,23	109.140.206,81
CONTA CONTÁBIL: 111111903 - BRADESCO S/A						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5100003	2.878.987,07	68.745.005,71	71.614.026,83	9.965.965,95
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5102006	37.580.311,57	68.821.030,53	103.769.473,90	2.631.868,20
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5200008	4.884.105,72	123.831.475,65	123.777.665,34	4.937.916,03
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5201055	10.070.044,27	5.698.696,16	15.685.072,93	83.667,50
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5201098	0,00	87.819,83	87.819,83	0,00
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			55.413.448,63	267.184.027,88	314.934.058,83	7.663.417,68
CONTA CONTÁBIL: 111111904 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13102 - AG. TRIB. JUSTICA	006000024	275.219,18	17.068.771,99	17.333.720,73	10.270,44
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			275.219,18	17.068.771,99	17.333.720,73	10.270,44
TOTAL UG:			55.797.992,08	522.414.911,70	461.399.009,05	116.813.894,83
TOTAL GERAL:			55.797.992,08	522.414.911,70	461.399.009,05	116.813.894,83

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 of 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
FUNJECC	050901	12	2021

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
BB - F40 - 5621-9	111111901	5621-9

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021
BANCO DO BRASIL - RAU - FONTE 40	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 97.436.847,52

Total Contábil 97.436.847,52

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 97.435.629,82

Valor a regularizar 1.217,70

Total Banco 97.436.847,52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 of 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
FUNJECC	050901	12	2021

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
BRAD 510.000-3 F-40	111111903	510.000-3

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021
BANCO BRADESCO S/A - RAU - FONTE 40	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 9.965,95

Total Contábil 9.965,95

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 9.965,95

Total Banco 9.965,95

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 of 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
FUNJECC	050901	12	2021

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
BRAD 510.200-6	111111903	510.200-6

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021
BANCO BRADESCO S/A - ARREC EXTRAJUD- FONTE 40	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 2.631.868,20

Total Contábil 2.631.868,20

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 2.631.868,20

Total Banco 2.631.868,20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2021

BANCO

BRAD 520.000-8 F-40

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

520.000-8

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO BRADESCO S/A - RAU - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021

CONTÁBIL

Saldo Contábil 4.937.916,03

Total Contábil 4.937.916,03

BANCO

Saldo Conta Movimento 1,00

Saldo Conta Aplicação 4.937.915,03

Total Banco 4.937.916,03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 of 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
FUNJECC	050901	12	2021

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
BRAD 520.105-5 - DILIGÊNCIA OFICIAL CENTRALIZADORA	111111903	520.105-5

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021
BANCO BRADESCO S/A	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 83.667,50

Total Contábil 83.667,50

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 83.667,50

Total Banco 83.667,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 of 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
FUNJECC	050901	12	2021

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
CEF - 40 - 006.0002-4	111111904	006.0002-4

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021
CEF - RAU - FONTE 40	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 10.270,44

Total Contábil 10.270,44

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 10.270,44

Total Banco 10.270,44

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2021

BANCO

BB 120.543-9 RENDA MÍNIMA

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.543-9

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB RENDA MÍNIMA - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021

CONTÁBIL

Saldo Contábil 606.279,95

Total Contábil 606.279,95

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 606.279,95

Total Banco 606.279,95

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2021

BANCO

BB 120.547-1 INDENIZ. TRANSP.

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.547-1

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2021 à 31.12.2021

CONTÁBIL

Saldo Contábil 11.097.079,14

Total Contábil 11.097.079,14

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 11.097.079,14

Total Banco 11.097.079,14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

09/02/2022



Extrato de Conta Corrente

G336081109567954008
08/02/2022 11:13:56

Cliente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 5621-9 FUNJECC MS FONTE 40
Período do extrato 12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	9,00 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	200,00 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	310,00 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	94,50 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.457,76 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	949,10 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.652,50 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	876,08 C	
01/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	859,88 C	6.408,82 C
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	500,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.673,27 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	180,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.369,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.353,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	110,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.250,00 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	448,50 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.343,75 C	
02/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.080,90 C	
02/12/2021		+ Depósito Online TAA	268.775.123.165.238	55,00 C	
02/12/2021		+ Transferência recebida	601.031.000.020.858	5,00 C	
02/12/2021		+ Transferência recebida	602.959.000.008.971	3,00 C	
02/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	34.007.705	1.138.000,00 C	
02/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	182.997.048	535.000,00 C	
02/12/2021		Emissão Ordem Bancária	62.995	256.536,78 D	
02/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	1.436.243,46 D	0,00 C
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.141,20 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.779,25 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.660,00 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.885,00 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	101,45 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	5.196,79 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	129,00 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	192,00 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.000,00 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	98,29 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	55,95 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	128,51 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	87,20 C	
03/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.220,00 C	
03/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	34.295.872	1.088.000,00 C	
03/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	183.423.513	0,29 C	
03/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	183.463.488	136.000,00 C	
03/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	1.243.674,93 D	0,00 C
06/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	4,27 C	
06/12/2021		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	310,00 C	

08/02/2022 10:14

Banco do Brasil

06/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.056,30 C	
06/12/2021	Emissão Ordem Bancária	62.997	582.467,22 D	
06/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	580.096,65 C	0,00 C
07/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	530,00 C	
07/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	627,00 C	
07/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	240,00 C	
07/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	725,00 C	
07/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.371.746	1.205.000,00 C	
07/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	184.487.395	395.000,00 C	
07/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.092.650.000	5.060,58 C	
07/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.092.670.000	2.989,27 C	
07/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.092.690.000	1.692,92 C	
07/12/2021	Emissão Ordem Bancária	62.998	468.719,14 D	
07/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	1.143.145,63 D	0,00 C
08/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.024.236	1.095.000,00 C	
08/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	184.675.656	950.000,00 C	
08/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	2.045.000,00 D	0,00 C
09/12/2021	Emissão Ordem Bancária	63.000	25.579.446,98 D	
09/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	25.579.446,98 C	0,00 C
10/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	359,74 C	
10/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.042,25 C	
10/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	575,65 C	
10/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	398,00 C	
10/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.132.263	1.285.000,00 C	
10/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.289.664	1.095.000,00 C	
10/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	185.285.071	800.000,00 C	
10/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	3.182.375,64 D	0,00 C
13/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	940,55 C	
13/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	7.300,00 C	
13/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.090,00 C	
13/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	766,11 C	
13/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	12.096,66 D	0,00 C
14/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	379,57 C	
14/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	135,81 C	
14/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.183,00 C	
14/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	10,36 C	
14/12/2021	Emissão Ordem Bancária	63.003	1.896.338,45 D	
14/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	1.894.629,71 C	0,00 C
15/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.247,27 C	
15/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.350.341	1.000.000,00 C	
15/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	34.385.454	1.580.000,00 C	
15/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.097.940.000	907,20 C	
15/12/2021	+ Ordem Bancária	202.112.140.036.614	3.143,08 C	
15/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	2.585.297,55 D	0,00 C
16/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	16,57 C	
16/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	16,85 C	
16/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	25,00 C	
16/12/2021	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.963,69 C	
16/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.099.590.000	6.337,53 C	
16/12/2021	Emissão Ordem Bancária	63.005	2.355.672,15 D	
16/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	2.347.312,51 C	0,00 C
17/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	187.012.755	235.000,00 C	
17/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	187.020.319	520.000,00 C	
17/12/2021	ORDEM BANC CANCELADA	2.021.099.240.000	800.000,00 C	
17/12/2021	Crédito autorizado	20.891.342.010.100	3.567,18 C	

08/02/2022 10:14

Banco do Brasil

17/12/2021	Emissão Ordem Bancária	63.006	160.987,87 D	
17/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	1.397.579,31 D	0,00 C
21/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	188.001.553	380.000,00 C	
21/12/2021	+ TED-Crédito em Conta	188.001.559	575.000,00 C	
21/12/2021	Emissão Ordem Bancária	63.008	375.000,00 D	
21/12/2021	BB CP S Publico Super	1.038	580.000,00 D	0,00 C
31/12/2021	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334040955491420009
04/01/2022 10:00:15

Cliente

Agência 2576-3
Conta 5621-9 FUNJECC MS FONTE 40
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB RF CP Super - CNPJ: 20.762.355/0001-25

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	113.473.599,76			69.161.605,421164		
02/12/2021	APLICAÇÃO	1.436.243,46			874.894,030205	1,641619911	70.036.499,451369
03/12/2021	APLICAÇÃO	1.243.674,93			757.380,324633	1,642074516	70.793.879,776002
06/12/2021	RESGATE	580.096,65			353.172,438730	1,642530918	70.440.707,337272
	Aplicação 05/05/2021	580.096,65			353.172,438730		
07/12/2021	APLICAÇÃO	1.143.145,63			695.770,740700	1,642991812	71.136.478,077972
08/12/2021	APLICAÇÃO	2.045.000,00			1.244.330,531186	1,643454009	72.380.808,609158
09/12/2021	RESGATE	25.579.446,98			15.560.004,528873	1,643922848	56.820.804,080285
	Aplicação 05/05/2021	3.170.825,05			1.928.816,215270		
	Aplicação 07/05/2021	588.818,32			358.178,803116		
	Aplicação 12/05/2021	3.550.948,74			2.160.045,856410		
	Aplicação 14/05/2021	935.502,24			569.066,990417		
	Aplicação 19/05/2021	1.479.798,46			900.162,962127		
	Aplicação 21/05/2021	2.445.967,21			1.487.884,430326		
	Aplicação 26/05/2021	2.464.799,74			1.499.340,279032		
	Aplicação 27/05/2021	964.908,16			586.954,651532		
	Aplicação 31/05/2021	586.359,46			356.683,076177		
	Aplicação 02/06/2021	1.610.017,51			979.375,346201		
	Aplicação 09/06/2021	2.646.001,08			1.609.565,244851		
	Aplicação 11/06/2021	2.502.457,67			1.522.247,634371		
	Aplicação 16/06/2021	2.633.043,34			1.601.683,039043		
10/12/2021	APLICAÇÃO	3.182.375,64			1.935.212,998628	1,644457557	58.756.017,078913
13/12/2021	APLICAÇÃO	12.096,66			7.353,534404	1,645013042	58.763.370,613317
14/12/2021	RESGATE	1.894.629,71			1.151.352,853818	1,645568258	57.612.017,759499
	Aplicação 16/06/2021	781.705,91			475.037,062020		
	Aplicação 18/06/2021	1.112.923,80			676.315,791798		
15/12/2021	APLICAÇÃO	2.585.297,55			1.570.547,762600	1,646112020	59.182.565,522099
16/12/2021	RESGATE	2.347.312,51			1.425.463,186530	1,646701600	57.757.102,335569
	Aplicação 18/06/2021	154.242,11			93.667,308712		
	Aplicação 23/06/2021	1.650.244,14			1.002.151,295688		
	Aplicação 24/06/2021	542.826,26			329.644,582130		
17/12/2021	APLICAÇÃO	1.397.579,31			848.457,140837	1,647200834	58.605.559,476406
21/12/2021	APLICAÇÃO	580.000,00			351.877,886220	1,648299091	58.957.437,362626
31/12/2021	SALDO ATUAL	97.435.629,82			58.957.437,362626		58.957.437,362626

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	113.473.599,76
APLICAÇÕES (+)	13.625.413,18
RESGATES (-)	30.401.485,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	738.102,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	738.102,73
SALDO ATUAL =	97.435.629,82

Valor da Cota

30/11/2021	1,640702223
31/12/2021	1,652643571

Rentabilidade

No mês	0,7278
No ano	4,1095
Últimos 12 meses	4,1095

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d453a741G
Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 25/03/2022 16:53:08. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]

**Extrato Mensal / Por Período**

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 08/02/2022 - 11h08

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0510000-3	152.233,57	152.233,57

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0510000-3 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2021	SALDO ANTERIOR				768,48
01/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO* RF DI PODER PUBLIC	30515	15.768,48		16.536,96
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30481	480,08		17.017,04
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	5880427	15.000,00		32.017,04
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-28,80	31.988,24
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30515		-15.768,48	16.219,76
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7301		-16.124,25	95,51
	PAGFOR DOC SD L	7301		-94,51	1,00
03/12/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	9178553	145.000,00		145.001,00
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Walter Alexandre Oliveira Figuei	1536898	1.542,70		146.543,70
	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Walter Alexandre Oliveira Figuei	1536954	819,08		147.362,78
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-62.441,91	84.920,87
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7303		-68.009,98	16.910,89
	PAGFOR DOC SD L	7303		-4.931,65	11.979,24
07/12/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	4696753	30.000,00		41.979,24
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73155		-7.783,20	34.196,04
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7307		-9.249,44	24.946,60
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ALICE CAROLINE DE LI	5699850		-1.297,20	23.649,40
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ARQUIMEDES LEITE DE	5707985		-1.297,20	22.352,20
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CARMEN REGINA SAMOGI	5712301		-1.297,20	21.055,00
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIONIZIO GOMES AVALH	5716883		-1.297,20	19.757,80
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. EDMAR ANTONIO FRANCE	5732488		-1.297,20	18.460,60
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA EDINALVA DO NA	5737610		-1.297,20	17.163,40
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MYRIAM ADRIANA PADOA	5741040		-1.297,20	15.866,20
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. NILLO DE ALMEIDA	5743425		-1.297,20	14.569,00
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. RICARDO AUGUSTO RODR	5775905		-1.297,20	13.271,80
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. SORAIA COSTA DE CARV	5781137		-864,80	12.407,00
	PAGFOR DOC SD L	7307		-2.819,70	9.587,30
08/12/2021	TRANSF C/C BDN Ines Silva Serenza	2415496	248,12		9.835,42
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	6153705	15.000,00		24.835,42
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73155		-709,74	24.125,68
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7308		-14.486,82	9.638,86
	PAGFOR DOC SD L	7308		-1.505,08	8.133,78

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
09/12/2021	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30539		-8.133,78	0,00
10/12/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	8618626	22.800.000,00		22.800.000,00
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-19,42	22.799.980,58
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7310		-22.765.675,83	34.304,75
13/12/2021	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Adma Freitas da Silva	3489092	248,12		34.552,87
15/12/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	4462897	470.000,00		504.552,87
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TRIBUNAL DE JUSTICA	4463339	401,72		504.954,59
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TRIBUNAL DE JUSTICA	4463567	274,90		505.229,49
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNFECC RENDA MINIMA	4463593	50.061,92		555.291,41
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-679,29	554.612,12
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-6.588,30	548.023,82
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7315		-161.268,85	386.754,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ROSA MIYASATO	5488499		-350,00	386.404,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANDREIA DOS SANTOS T	5494278		-750,00	385.654,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANDREIA DOS SANTOS	5539288		-44,00	385.610,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANDREIA DOS SANTOS	5551874		-2.409,05	383.201,92
	PAGFOR DOC SD L	7315		-191.290,49	191.911,43
	PAGFOR TED STR SD DISP	7315		-174.853,82	17.057,61
16/12/2021	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Eguimario Alves	73783	248,12		17.305,73
17/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30481	2.774,78		20.080,51
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30539	165,11		20.245,62
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	7736978	80.000,00		100.245,62
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73155		-142,82	100.102,80
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73155		-819,08	99.283,72
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7317		-95.844,71	3.439,01
	PAGFOR DOC SD L	7317		-3.438,01	1,00
20/12/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30539	2.496,93		2.497,93
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	1372814	25.000,00		27.497,93
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7320		-10.200,93	17.297,00
	PAGFOR DOC SD L	7320		-17.296,00	1,00
22/12/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	4815626	375.000,00		375.001,00
23/12/2021	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7323		-65.784,40	309.216,60
30/12/2021	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30578		-4.461,08	304.755,52
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7330		-3.805,12	300.950,40
	PAGFOR TED STR SD DISP	7330		-300.950,40	0,00
Total			24.030.530,06	-24.031.298,54	0,00

Os dados acima têm como base 08/02/2022 às 11h08 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC RAU F 40**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0510000-3**
 Data da emissão: **04/01/2022**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**
 Cota em: **30/11/2021 - 4,2193695**
31/12/2021 - 4,2467673
 Rentabilidade
 no mês: **+0,65%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	3.238,62	769,09749	3.245,10	6,48	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	12.594,86	2.975,24777	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	5.895,16	1.397,63085	5.916,90	21,74	15,26
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	9.938,32	2.346,71441	9.965,95	27,63	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Rendimento do Mês	-	-	-	42,89	15,26
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

**Extrato Mensal / Por Período**

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 08/02/2022 - 11h10

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0510200-6	2.590.514,34	2.590.514,34

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0510200-6 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	SALDO ANTERIOR				448.997,81
01/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	202.889,50		651.887,31
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30516		-651.887,31	0,00
02/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	825.441,87		825.441,87
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	8109143		-535.000,00	290.441,87
03/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	246.616,23		537.058,10
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	1183134		-136.000,00	401.058,10
06/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	235.585,61		636.643,71
07/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	1.040.519,50		1.677.163,21
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	5793506		-395.000,00	1.282.163,21
08/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	180.415,73		1.462.578,94
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6734589		-117.992,77	1.344.586,17
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6736566		-950.000,00	394.586,17
09/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	482.592,58		877.178,75
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30540		-877.178,75	0,00
10/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	342.166,37		342.166,37
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30482	420.645,08		762.811,45
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30516	522.189,55		1.285.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	9456400		-1.285.000,00	1,00
13/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	230.530,39		230.531,39
14/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	381.489,40		612.020,79
15/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	127.240,26		739.261,05
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30516	130.966,28		870.227,33
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30540	129.773,67		1.000.001,00
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	5372029	1.000.000,00		2.000.001,00
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. AGEPREV	5372029		-1.000.000,00	1.000.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	5419215		-1.000.000,00	1,00
16/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	497.010,97		497.011,97
17/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	188.909,92		685.921,89
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	8586233		-235.000,00	450.921,89

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d453a741G
Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 25/03/2022 16:53:08. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
20/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	56.598,87		507.520,76
21/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	238.919,69		746.440,45
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	3918350		-380.000,00	366.440,45
22/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	73.737,85		440.178,30
23/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	598.192,27		1.038.370,57
24/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	144.339,94		1.182.710,51
27/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	1.924,62		1.184.635,13
28/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	188.230,03		1.372.865,16
29/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	48.686,95		1.421.552,11
30/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	458.578,32		1.880.130,43
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30579		-1.880.130,43	0,00
Total			8.994.191,45	-9.443.189,26	0,00

Os dados acima têm como base 08/02/2022 às 11h10 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/02/2022	SALDO ANTERIOR				1.291.383,92
07/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9510200	208.444,21		1.499.828,13
08/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9510200	789.787,23		2.289.615,36
Total			998.231,44	0,00	2.289.615,36

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0510200-6**
 Data da emissão: **04/01/2022**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**
 Cota em: **30/11/2021 - 4,2193695**
31/12/2021 - 4,2467673
 Rentabilidade
 no mês: **+0,65%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	418.959,32	99.493,21190	419.798,62	839,30	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	3.409.196,49	804.863,05564	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	1.200.466,02	284.621,76957	1.203.574,58	3.108,56	2.269,26
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	2.627.689,79	619.734,49797	2.631.868,20	4.178,41	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Rendimento do Mês	-	-	-	6.447,67	2.269,26
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

**Extrato Mensal / Por Período**

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 08/02/2022 - 11h10

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0520000-8	4.922.312,45	4.922.312,45

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0520000-8 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	SALDO ANTERIOR				1.194.895,96
01/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO* RF DI PODER PUBLIC	30517	1.827.530,51		3.022.426,47
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	73	1.744,96		3.024.171,43
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	630.889,59		3.655.061,02
	COBR RATEIO DE CREDITO	11221	509.128,12		4.164.189,14
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30517		-1.802.115,50	2.362.073,64
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30517		-1.827.530,51	534.543,13
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	11221		-509.128,12	25.415,01
	COBR RATEIO DE CREDITO	11221		-25.414,01	1,00
02/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	659.420,50		659.421,50
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30447	491.491,61		1.150.913,11
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30465	15.427,07		1.166.340,18
	COBR RATEIO DE CREDITO	21221	527.415,44		1.693.755,62
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	21221		-527.415,44	1.166.340,18
	COBR RATEIO DE CREDITO	21221		-28.339,18	1.138.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	8169996		-1.138.000,00	1,00
03/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	482.619,04		482.620,04
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30465	572.559,24		1.055.179,28
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30483	54.719,12		1.109.898,40
	COBR RATEIO DE CREDITO	31221	394.933,68		1.504.832,08
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	31221		-394.933,68	1.109.898,40
	COBR RATEIO DE CREDITO	31221		-21.897,40	1.088.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	1214748		-1.088.000,00	1,00
06/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	526.461,61		526.462,61
	COBR RATEIO DE CREDITO	61221	421.742,14		948.204,75
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	61221		-421.742,14	526.462,61
	COBR RATEIO DE CREDITO	61221		-21.492,75	504.969,86
07/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	604.866,75		1.109.836,61
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30483	119.410,51		1.229.247,12
	COBR RATEIO DE CREDITO	71221	481.795,64		1.711.042,76
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	71221		-481.795,64	1.229.247,12
	COBR RATEIO DE CREDITO	71221		-24.246,12	1.205.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	5798379		-1.205.000,00	1,00
08/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	536.516,66		536.517,66
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30483	390.464,40		926.982,06
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30517	188.375,20		1.115.357,26
	COBR RATEIO DE CREDITO	81221	418.517,88		1.533.875,14
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	81221		-418.517,88	1.115.357,26
	COBR RATEIO DE CREDITO	81221		-20.356,26	1.095.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	6740461		-1.095.000,00	1,00

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d453a741G
Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 25/03/2022 16:53:08. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
09/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*				
	RF DI PODER PUBLIC	30541	578.044,56		578.045,56
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	578.043,56		1.156.089,12
	COBR RATEIO DE CREDITO	91221	497.829,62		1.653.918,74
	APLICACAO EM FUNDOS				
	RF DI PODER PUBLIC	30541		-553.557,44	1.100.361,30
	APLICACAO EM FUNDOS				
RF DI PODER PUBLIC	30541		-578.044,56	522.316,74	
10/12/2021	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	91221		-497.829,62	24.487,12
	COBR RATEIO DE CREDITO	91221		-24.486,12	1,00
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	537.813,39		537.814,39
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30517	579.187,51		1.117.001,90
	COBR RATEIO DE CREDITO	101221	415.106,97		1.532.108,87
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	101221		-415.106,97	1.117.001,90
	COBR RATEIO DE CREDITO	101221		-22.000,90	1.095.001,00
13/12/2021	TED TRANSF ELET DISP *	9666322		-1.095.000,00	1,00
	DEST. FUNJECC/RAU F/00				
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	538.033,97		538.034,97
	COBR RATEIO DE CREDITO	131221	441.641,67		979.676,64
	APLICACAO EM FUNDOS				
	RF DI PODER PUBLIC	30547		-199.701,22	779.975,42
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	131221		-441.641,67	338.333,75
14/12/2021	COBR RATEIO DE CREDITO	131221		-19.782,98	318.550,77
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	598.032,28		916.583,05
	COBR RATEIO DE CREDITO	141221	486.895,23		1.403.478,28
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	141221		-486.895,23	916.583,05
	COBR RATEIO DE CREDITO	141221		-24.864,55	891.718,50
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	73	1.744,96		893.463,46
15/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	675.353,45		1.568.816,91
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30517	33.789,06		1.602.605,97
	COBR RATEIO DE CREDITO	151221	550.014,32		2.152.620,29
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	151221		-550.014,32	1.602.605,97
	COBR RATEIO DE CREDITO	151221		-22.604,97	1.580.001,00
	TED TRANSF ELET DISP *	5476573		-1.580.000,00	1,00
	DEST. FUNJECC/RAU F/00				
16/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	725.774,47		725.775,47
	COBR RATEIO DE CREDITO	161221	603.594,82		1.329.370,29
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	161221		-603.594,82	725.775,47
	COBR RATEIO DE CREDITO	161221		-32.670,48	693.104,99
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	692.462,44		1.385.567,43
	TED-TRANSF ELET DISPON				
REMET.INSTITUTO CONSULPLAN	8233207	107.295,00		1.492.862,43	
17/12/2021	COBR RATEIO DE CREDITO	171221	589.053,47		2.081.915,90
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	171221		-589.053,47	1.492.862,43
	COBR RATEIO DE CREDITO	171221		-28.120,23	1.464.742,20
	TED TRANSF ELET DISP *	8614523		-520.000,00	944.742,20
	DEST. FUNJECC/RAU F/00				
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	608.524,52		1.553.266,72
	COBR RATEIO DE CREDITO	201221	516.148,45		2.069.415,17
20/12/2021	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	201221		-516.148,45	1.553.266,72
	COBR RATEIO DE CREDITO	201221		-27.596,69	1.525.670,03
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	510.239,46		2.035.909,49
	COBR RATEIO DE CREDITO	211221	463.879,02		2.499.788,51
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	211221		-463.879,02	2.035.909,49
	COBR RATEIO DE CREDITO	211221		-24.178,32	2.011.731,17
	TED TRANSF ELET DISP *	3924023		-575.000,00	1.436.731,17
22/12/2021	DEST. FUNJECC/RAU F/00				
	LIQUIDACAO DE COBRANCA				
	Valor Disponivel	9520000	423.782,32		1.860.513,49
	COBR RATEIO DE CREDITO	221221	383.102,94		2.243.616,43

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d453a741G
 Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 25/03/2022 16:53:08. Documento assinado digitalmente por [ANDERSON DA SILVA RODRIGUES]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	221221		-383.102,94	1.860.513,49
	COBR RATEIO DE CREDITO	221221		-21.491,02	1.839.022,47
23/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	396.229,27		2.235.251,74
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	231221	349.754,50		2.585.006,24
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	231221		-349.754,50	2.235.251,74
	COBR RATEIO DE CREDITO	231221		-18.425,73	2.216.826,01
24/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	323.006,03		2.539.832,04
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	241221	294.485,43		2.834.317,47
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	241221		-294.485,43	2.539.832,04
	COBR RATEIO DE CREDITO	241221		-13.623,20	2.526.208,84
27/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	146.189,13		2.672.397,97
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	271221	136.692,65		2.809.090,62
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	271221		-136.692,65	2.672.397,97
	COBR RATEIO DE CREDITO	271221		-6.902,08	2.665.495,89
28/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	200.498,63		2.865.994,52
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	281221	182.603,82		3.048.598,34
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	281221		-182.603,82	2.865.994,52
	COBR RATEIO DE CREDITO	281221		-9.765,69	2.856.228,83
29/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	133.412,44		2.989.641,27
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	291221	123.669,94		3.113.311,21
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	291221		-123.669,94	2.989.641,27
	COBR RATEIO DE CREDITO	291221		-5.850,90	2.983.790,37
30/12/2021	ESTORNO DE LANCAMENTO*	30580	3.180.537,67		6.164.328,04
	RF DI PODER PUBLIC				
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	196.747,30		6.361.075,34
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	301221	182.076,13		6.543.151,47
	APLICACAO EM FUNDOS	30580		-3.171.791,82	3.371.359,65
	RF DI PODER PUBLIC				
	APLICACAO EM FUNDOS	30580		-3.180.537,67	190.821,98
	RF DI PODER PUBLIC				
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	301221		-182.076,13	8.745,85
	COBR RATEIO DE CREDITO	301221		-8.744,85	1,00
Total			27.837.320,07	-29.032.215,03	1,00

Os dados acima têm como base 08/02/2022 às 11h10 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/02/2022	SALDO ANTERIOR				1.352.166,56
07/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	1.106.569,72		2.458.736,28
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	70222	995.431,44		3.454.167,72
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	70222		-995.431,44	2.458.736,28
	COBR RATEIO DE CREDITO	70222		-21.763,53	2.436.972,75
08/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	991.812,09		3.428.784,84
	VALOR DISPONIVEL				
Total			3.093.813,25	-1.017.194,97	3.428.784,84

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC/RAU F/00**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0520000-8**
 Data da emissão: **04/01/2022**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**
 Cota em: **30/11/2021 - 4,2193695**
31/12/2021 - 4,2467673
 Rentabilidade
 no mês: **+0,65%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	1.637.789,46	389.306,31478	1.642.627,19	4.837,73	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	5.727.165,98	1.352.304,31877	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	2.437.799,65	578.863,84729	2.445.423,72	7.624,07	2.786,38
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	4.927.155,79	1.162.746,78626	4.937.915,03	10.759,24	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Rendimento do Mês	-	-	-	13.545,58	2.786,38
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

**Extrato Mensal / Por Período**

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 08/02/2022 - 11h07

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0520105-5	164.291,00	164.291,00

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0520105-5 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	SALDO ANTERIOR				28.395,21
01/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	20.283,63		48.678,84
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30518		-48.678,84	0,00
02/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	17.137,55		17.137,55
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30466	11.293,14		28.430,69
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30484	5.570,31		34.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	8171857		-34.000,00	1,00
03/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	19.246,51		19.247,51
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30484	14.753,49		34.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	1231699		-34.000,00	1,00
06/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	16.491,98		16.492,98
07/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.545,75		32.038,73
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30484	5.962,27		38.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	5801856		-38.000,00	1,00
08/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	14.779,41		14.780,41
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30484	3.199,19		17.979,60
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30518	1.021,40		19.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	6744156		-19.000,00	1,00
09/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	12.919,36		12.920,36
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30542		-12.920,36	0,00
10/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	21.784,43		21.784,43
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30518	10.969,45		32.753,88
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANTONIO CARLOS AVALO	9729884		-376,44	32.377,44
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ROSANA MARCKERT DE P	9824578		-376,44	32.001,00
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	9711769		-32.000,00	1,00
13/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	13.259,69		13.260,69
14/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	73	164,27		13.424,96
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	11.824,44		25.249,40
15/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.706,41		40.955,81
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	30518	4.952,18		45.907,99
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC INDENIZACAO	4462896	230.000,00		275.907,99
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7315		-275.906,99	1,00
16/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	20.114,25		20.115,25

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
17/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	13.087,98		33.203,23
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	8640647		-28.000,00	5.203,23
20/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	12.036,36		17.239,59
21/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	8.886,63		26.126,22
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	3928208		-16.000,00	10.126,22
22/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	5.462,01		15.588,23
23/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	5.379,60		20.967,83
24/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	7.442,92		28.410,75
27/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	1.186,66		29.597,41
28/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	73	51,13		29.648,54
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	5.381,17		35.029,71
29/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	2.106,93		37.136,64
30/12/2021	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	1.568,36		38.705,00
	APLICACAO EM FUNDOS RF DI PODER PUBLIC	30581		-38.705,00	0,00
Total			549.568,86	-577.964,07	0,00

Os dados acima têm como base 08/02/2022 às 11h07 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/02/2022	SALDO ANTERIOR				62.212,94
07/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	40.028,60		102.241,54
08/02/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9520105	27.435,24		129.676,78
Total			67.463,84	0,00	129.676,78

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC SF**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0520105-5**
 Data da emissão: **04/01/2022**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2021 a 31/12/2021**
 Cota em: **30/11/2021 - 4,2193695**
31/12/2021 - 4,2467673
 Rentabilidade
 no mês: **+0,65%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	40.654,07	9.657,05885	40.746,69	92,62	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	100.304,20	23.708,01919	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	57.563,40	13.663,62024	57.721,43	158,03	65,42
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	83.394,87	19.701,45780	83.667,50	272,63	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Rendimento do Mês	-	-	-	338,04	65,42
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
 GovConta CAIXA: 1310600001
 Conta Referência: 1310/006/00000002-4
 Nome: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO D
 Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	760056	RESGATE	63,36C	63,36C
01/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	63,36D	0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	245665	APLICACAO	825.768,81D	825.768,81D
03/12/2021	000001	CRED TED	825.768,81C	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	411088	APLICACAO	801.260,60D	801.260,60D
07/12/2021	608000	CONV608000	801.260,60C	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	500056	RESGATE	2.017,37C	2.017,37C
08/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	2.017,37D	0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	340655	RESGATE	1.736.046,11C	1.736.046,11C
10/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	840,57D	1.735.205,54C
10/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	146.867,54D	1.588.338,00C
10/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	785.001,98D	803.336,02C
10/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	196,56D	803.139,46C
10/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	2.489,44D	800.650,02C
10/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	650,02D	800.000,00C
10/12/2021	113741	ENVIO TED	800.000,00D	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	256611	RESGATE	1.874,64C	1.874,64C
15/12/2021	050901	DEB.AUTOR.	1.874,64D	0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	288456	RESGATE	3.465,77C	3.465,77C
16/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	3.414,22D	51,55C
16/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	51,55D	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	408301	RESGATE	105,34C	105,34C
22/12/2021	001310	DEB.AUTOR.	105,34D	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

[IMPRIMIR](#)
[FECHAR](#)


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência TRIBUNAL DE JUSTICA, MS	Código 1310	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO D	CPF/CNPJ 05.532.085/0001-72	Conta Corrente 006.00000002-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	125.156,12C	20.541,518653
Aplicações	1.627.029,41C	266.824,875803
Resgates	1.743.572,59D	285.689,922797
Rendimento Bruto no Mês	1.657,50C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10.270,44C	1.676,471658
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	63,36D	10,396993
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	APLICACAO	825.768,81C	135.449,142076
07 / 12	APLICACAO	801.260,60C	131.375,733726
08 / 12	RESGATE	2.017,37D	330,703697
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	1.736.046,11D	284.457,359261
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	RESGATE	1.874,64D	306,933209
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	3.465,77D	567,304196
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	105,34D	17,225440
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato de Conta Corrente

G336081109567954010
08/02/2022 11:15:16

Cliente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 120543-9 FUNREM RENDA MINIMA
Período do extrato 12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/11/2021		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	184.675.644	117.992,77 C	
08/12/2021		BB CP Admin Diferenciado	71	117.992,77 D	0,00 C
14/12/2021		Emissão Ordem Bancária	63.003	53.205,00 D	
14/12/2021		BB CP Admin Diferenciado	71	53.205,00 C	0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334040955491420010
04/01/2022 10:00:48

Cliente

Agência 2576-3
 Conta 120543-9 FUNREM RENDA MINIMA
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	537.315,50			116.558,463883		
08/12/2021	APLICAÇÃO	117.992,77			25.554,792733	4,617246214	142.113,256616
14/12/2021	RESGATE	53.205,00			11.508,920602	4,622935707	130.604,336014
	Aplicação 18/10/2021	53.205,00			11.508,920602		
31/12/2021	SALDO ATUAL	606.279,95			130.604,336014		130.604,336014

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	537.315,50
APLICAÇÕES (+)	117.992,77
RESGATES (-)	53.205,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.176,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.176,68
SALDO ATUAL =	606.279,95

Valor da Cota

30/11/2021	4,609836821
31/12/2021	4,642111922

Rentabilidade

No mês	0,7001
No ano	3,7963
Últimos 12 meses	3,7963

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G336081109567954009
08/02/2022 11:14:50

Ciente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 120547-1 FUNJECC INDENIZACAO TRANS
Período do extrato 12/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	183.014.239	34.000,00 C	
02/12/2021		Emissão Ordem Bancária	62.995	102,26 D	
02/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	33.897,74 D	0,00 C
03/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	183.476.379	34.000,00 C	
03/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	34.000,00 D	0,00 C
07/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	184.489.004	38.000,00 C	
07/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	38.000,00 D	0,00 C
08/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	184.677.434	19.000,00 C	
08/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	19.000,00 D	0,00 C
10/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	185.337.848	32.000,00 C	
10/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	32.000,00 D	0,00 C
14/12/2021		Emissão Ordem Bancária	63.003	230.000,00 D	
14/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	230.000,00 C	0,00 C
17/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	187.027.972	28.000,00 C	
17/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	28.000,00 D	0,00 C
21/12/2021		+ TED-Crédito em Conta	188.004.036	16.000,00 C	
21/12/2021		BB CP S Publico Super	1.038	16.000,00 D	0,00 C
31/12/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334040955491420008
04/01/2022 09:58:56

Cliente

Agência 2576-3
 Conta 120547-1 FUNJECC INDENIZACAO TRANS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB RF CP Super - CNPJ: 20.762.355/0001-25

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	11.045.707,60			6.732.304,887636		
02/12/2021	APLICAÇÃO	33.897,74			20.648,957638	1,641619911	6.752.953,845274
03/12/2021	APLICAÇÃO	34.000,00			20.705,515899	1,642074516	6.773.659,361173
07/12/2021	APLICAÇÃO	38.000,00			23.128,538877	1,642991812	6.796.787,900050
08/12/2021	APLICAÇÃO	19.000,00			11.561,017160	1,643454009	6.808.348,917210
10/12/2021	APLICAÇÃO	32.000,00			19.459,304293	1,644457557	6.827.808,221503
14/12/2021	RESGATE	230.000,00			139.769,346475	1,645568258	6.688.038,875028
	Aplicação 07/05/2021	230.000,00			139.769,346475		
17/12/2021	APLICAÇÃO	28.000,00			16.998,534375	1,647200834	6.705.037,409403
21/12/2021	APLICAÇÃO	16.000,00			9.706,976171	1,648299091	6.714.744,385574
31/12/2021	SALDO ATUAL	11.097.079,14			6.714.744,385574		6.714.744,385574

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.045.707,60
APLICAÇÕES (+)	200.897,74
RESGATES (-)	230.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	80.473,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	80.473,80
SALDO ATUAL =	11.097.079,14

Valor da Cota

30/11/2021	1,640702223
31/12/2021	1,652643571

Rentabilidade

No mês	0,7278
No ano	4,1095
Últimos 12 meses	4,1095

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

LEI Nº 1.071, DE 11 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Da Criação e da Estrutura

Art. 1º Ficam instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Estado de Mato Grosso do Sul, como órgãos da Justiça Ordinária par conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência, definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

(Art. 1º alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 2º Integram o Sistema de Juizados Especiais:

I - o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

II - os Juizados Especiais Cíveis;

III - os Juizados Especiais Criminais;

IV - os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis;

V - os Juizados Especiais Adjuntos Criminais;

VI - as Turmas Recursais. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

VII - *Suprimido pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.*

Art. 3º Os Juizados Especiais constituem-se em unidades jurisdicionais, servidos por cartórios judiciais e servidores do Quadro Permanente de Pessoal dos serviços auxiliares da Justiça de primeira instância.

Capítulo II Do Conselho de Supervisão Seção I Da Composição

Art. 4º Compõem o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: *(alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

I - como seu presidente, um Desembargador, designado pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo prazo de dois anos, contados da data de posse, permitida a recondução, por uma vez; *(alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.)*

II - seis (6) juízes titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, escolhidos pelo Conselho Superior da Magistratura, dentre os mais antigos no quadro dos Juizados; *(alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

III - um representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil por ele indicado;

IV - um representante do Ministério Público;

V - um representante da Defensoria Pública;

VI - um (1) representante dos juízes leigos e conciliadores dos Juizados Especiais da Capital do Estado, por estes eleito; [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

VII - um (1) representante da Polícia Judiciária, indicado pelo Secretário de Segurança Pública; [\(acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

VIII - um juiz das turmas recursais de jurisdição mista, por elas indicado. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 1º O mandato dos membros componentes do Conselho de Supervisão terá a duração de dois (2) anos, contados da data de posse, permitida a recondução, por uma vez. [\(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.\)](#)

§ 2º A critério exclusivo do Conselho de Supervisão, poderão ser convidadas autoridades estaduais ou federais para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 3º Os órgãos de classe dos representantes de que ratam os incisos III a VI deste artigo elegerão os respectivos suplentes, para atuarem no caso de faltas justificadas do titular às reuniões do Conselho. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Seção II Da Competência

Art. 5º Ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais compete planejar, supervisionar e orientar, no plano administrativo, o funcionamento e as diretivas dos juizados ad referendum do Conselho Superior da Magistratura. [\(Alterado pela Lei nº 1.510, de 30.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho:

I - propor:

a) ao Tribunal de Justiça, a delimitação da competência territorial e em razão da matéria dos Juizados e das Turmas Recursais e, quanto a estas, o aumento de seu número ou de seus membros;

b) ao Conselho Superior da Magistratura, para sua escolha e designação do Presidente do Tribunal, os nomes dos Juízes de Direito que irão compor a Turma Recursal;

c) a substituição de Juiz integrante de Turma Recursal, observada a alínea anterior;

II - aprovar, pelo seu Presidente, as indicações de conciliadores, dentre os indicados pelo Juiz togado, titular do Juizado Especial; [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.\)](#)

III - propor ao Presidente do Tribunal a dispensa dos Juízes leigos e conciliadores após a manifestação do Juiz togado titular;

IV - elaborar e alterar seu Regimento Interno; *(ver Instrução nº 1, de 8.8.2003 – DJMS, de 14.8.2003.)*

V - aprovar formulários padronizados para os atos processuais que devam ser reduzidos a termo, com a participação da Corregedoria-Geral de Justiça;

VI - promover encontros para acompanhamento e avaliação dos Juizados Especiais, com a participação, se possível, da Administração do Tribunal de Justiça;

VII - realizar, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça e com a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (EJUD-MS), cursos de preparação e aperfeiçoamento para magistrados, juízes leigos, conciliadores e servidores; [\(alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.087, de 23.9.2011 – DOMS, de 26.9.2011.\)](#)

VIII - expedir instruções para a execução desta Lei e das demais normas atinentes ao Sistema Estadual dos Juizados Especiais

IX - encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura os fatos abonadores ou desabonadores, que mereçam registro ou apuração;

X - designar locais para a realização de audiências ou para a instalação de postos de atendimento do Juizado, fora de sua sede;

XI - elaborar o relatório anual do Sistema Estadual.

(Parágrafo único acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

Capítulo III Dos Juizados Especiais Cíveis Seção I Da Composição

Art. 6º Cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Cíveis será composta de:

I - um Juiz de Direito; *(alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

II - juízes leigos; *(alterado e redação anterior renumerada para inciso III pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

III – conciliadores. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

IV – *Suprimido e renumerado para inciso III pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.*

§ 1º *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

§ 2º O Tribunal de Justiça estabelecerá o número de Juízes leigos e conciliadores que atuarão nas unidades jurisdicionais, de acordo com as necessidades das mesmas. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.) (Ver Resolução nº 205, de 18.7.2018 – DJMS, de 19.7.2018.)*

Art. 7º Os Juízes leigos e conciliadores, designados na forma prevista no art. 67 desta Lei, são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros dentre advogados com mais de dois anos de efetivo exercício na atividade jurídica e, os últimos, preferentemente, dentre bacharéis em direito, com exercício de função temporária, na forma do regulamento. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)*

§ 1º *Revogado pelo art. 5º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.*

§ 2º *Revogado pelo art. 5º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.*

Art. 7º-A Os árbitros serão escolhidos dentre os Juízes leigos, pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)*

Art. 8º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais serão presididos por juízes de direito, coadjuvado, se necessário, por juízes substitutos. *(Alterado pelo art. 5º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Parágrafo único. Revogado pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.

Seção II Da Competência

Art. 9º Os Juizados Especiais Cíveis poderão ter seus limites territoriais fixados por Resolução do Tribunal de Justiça e têm competência para conciliação, processo e

juízo das causas cíveis de menor complexidade, assim por lei consideradas e por opção do autor: (alterado pelo art. 6º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

I - as causas cujo valor não exceder a quarenta (40) vezes o salário mínimo; (alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

II - as ações de despejo para uso próprio; (alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

III - as ações de despejo para uso próprio, de descendente ou ascendente, falta de pagamento e denúncia vazia; (acrescentado pela Lei nº 1.510, de 30.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.)

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo. (Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 1º Compete ainda ao Juizado Especial promover a execução:

a) dos seus julgados;

b) os títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta (40) vezes o salário mínimo, observado o disposto no artigo 17, § 1º. (Alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 10. É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção III Dos Atos Processuais Subseção I Dos Atos em Geral

Art. 11. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, até as 23h00.

Art. 12. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação, ficando o Escrivão, desde que autorizado pelo Juiz, encarregado de transmitir a solicitação. (Alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

§ 3º São considerados atos essenciais do processo, que devem ser registrados resumidamente por manuscrito, datilografia, taquigrafia, estenotipia ou qualquer outra forma de registro, além de outros que o Juiz togado reputar necessários:

I - o pedido;

II - a defesa e o pedido contraposto do réu;

III - o termo de acordo e a respectiva homologação;

IV - o laudo arbitral e a respectiva homologação;

V - a sentença;

VI - o acórdão.

(§ 3º alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

§ 4º Os demais atos, inclusive depoimento das partes, testemunhas, informações e esclarecimentos de perito, poderão ser gravados em fita magnética de áudio ou vídeo, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão. *(Alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Subseção II

Dos Atos do Juiz, dos Conciliadores e dos Árbitros

Art. 13. O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor as regras de experiência comum ou técnica.

Art. 14. O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e as exigências do bem comum.

Art. 15. O juiz togado, o juiz leigo, o árbitro ou o conciliador reduzirá a escrito a conciliação obtida, que deverá ser homologada pelo juiz. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 16. O juiz leigo e o árbitro conduzirão os processos com os mesmos critérios dos juiz togado, na forma dos artigos 13 e 14 desta Lei, podendo decidir por equidade. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Seção IV

Das Partes

Art. 17. Não poderão ser partes, no processo instituído nesta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

Parágrafo único. Somente as pessoas naturais capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos o espólio, a herança jacente ou vacante e os cessionários de pessoas jurídicas, ressalvada a aplicação do disposto na [Lei Federal nº 9.841/99](#), quanto às micro-empresas. *(Alterado e renumerado pelo art. 8º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Art. 18. Nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogados; nas de valor superior a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública.

§ 2º O juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

(Art. 18 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 19. Admitir-se-á o litisconsórcio, ficando excluídas a assistência e a intervenção de terceiros.

Art. 20. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em Lei.

Seção V Do Pedido

Art. 21. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, no cartório do juizado. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

§ 1º Do pedido, constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e fundamentos, em forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pelo cartório do 3º do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

§ 4º [Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.](#)

§ 5º Quando da distribuição do pedido será cientificado o interessado que, após o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, terão as partes o prazo de cento e oitenta (180) dias para retirar, no Cartório do Juizado correspondente, os documentos originais juntados aos autos. Após, serão estes incinerados, independentemente de novo aviso. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 6º Em caso de serem os autos arquivados por desinteresse do autor, terá ele o mesmo prazo para a providência do parágrafo anterior. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 7º Decorrido, sem manifestação das partes, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os autos, inclusive os de execução, serão incinerados, dos quais serão desentranhados, para arquivamento em cartório, a sentença e, se houver, o acórdão, com certidão do trânsito em julgado, citação, título extrajudicial, quando for o caso, e, no original, todo documento juntado. Não serão incinerados os autos de que conste restrição de veículos. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 8º Os processos extintos de que não constar a observação do § 5º, depois de publicado edital no Diário da Justiça para notificação dos interessados, terão os respectivos autos incinerados, se nada requererem em 180 dias. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

Art. 22. Os pedidos mencionados no art. 9º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados, nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 23. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, o cartório do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze (15) dias. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

Art. 24. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio do pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI Das Citações e Intimações

Art. 25. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - excepcionalmente e a critério do Juiz, por oficial de justiça, dispensando-se mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido julgamento de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 26. as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão, desde logo, cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII Da Revelia

Art. 27. Não comparecendo o demandado a sessão de conciliação ou a audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 28. Aberta a sessão, o juiz togado, juiz leigo ou conciliador esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 9º, desta lei. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 29. A conciliação será conduzida pelo juiz togado ou leigo por conciliador sob sua orientação. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Parágrafo único. Obtida a conciliação, será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, por sentença com eficácia de título executivo.

Art. 30. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 31. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes, fazendo o juiz, caso não esteja o mesmo presente, sua convocação e a imediata designação de data para a audiência da instrução. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os Juízes leigos. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

Art. 32. Ao término da instrução ou nos cinco dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX Da Instrução e Julgamento

Art. 33. Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 1º Não sendo possível a realização imediata, será a audiência designada para um dos 15 dias subsequentes, cientes desde logo as partes e testemunhas eventualmente presentes. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 2º A instrução poderá ser dirigida por juiz leigo, sob a supervisão do juiz. *(Art. 33 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 34. Na audiência de instrução e julgamento poderão ouvidas as partes, colhendo-se as provas e proferindo-se a sentença.

Art. 35. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X Da Resposta do Réu

Art. 36. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda a matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 37. Não se admitirá a reconversão. é lícita ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do artigo 9º desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação de nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI Das Provas

Art. 38. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 39. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas impertinentes ou protelatórias.

Art. 40. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão a audiência de instrução e julgamento, levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado ao cartório no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento. *(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.)*

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso de força pública.

Art. 41. Quando a prova do fato exigir, o juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitidas as partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas ou determinar que o faça pessoa de confiança que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 42. A prova oral de preferência não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos. [\(Alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

Seção XII Da Sentença

Art. 43. A sentença mencionará os elementos de convicção do juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 44. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 45. O árbitro, ou o juiz leigo que tiver dirigido a instrução, proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Seção XIII Dos Recursos

Art. 46. Das decisões proferidas nos Juizados Especiais são cabíveis os seguintes recursos:

I - apelação;

II - embargos de declaração.

Art. 47. Os recursos serão opostos por petição escrita que conterà as razões e o pedido do recorrente.

Parágrafo único. As partes serão obrigatoriamente representadas por advogados.

Art. 48. Não haverá preclusão das decisões interlocutórias.

Subseção I Da Apelação

Art. 49. Da sentença, exceto a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá apelação para o próprio Juizado e será julgado por uma das turmas recursais. [\(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

Art. 50. A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 horas seguintes à interposição sob pena de deserção.

§ 2º Apresentado o recurso, o cartório intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez (10) dias. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 3º O prazo para o recurso, tratando-se de sentença proferida oralmente e gravada em fita magnética, taquigrafada ou estenotipada, começa fluir a partir da data de intimação da sua transcrição. [\(Acréscitado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

[\(Art. 50 ver Provimento nº 9, de 8.8.1999 – DJMS, de 10.9.1999.\)](#)

Art. 51. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

§ 1º O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante

das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 2º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 3º Da decisão caberá recurso interno, no prazo de cinco dias, independentemente de preparo, à Turma competente para o julgamento da apelação, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo na primeira sessão seguinte, proferindo voto; provido o recurso, a apelação terá seguimento. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 4º Quando, manifestamente, inadmissível ou infundado o recurso interno, a Turma Recursal condenará o recorrente a pagar ao recorrido multa entre um a dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

Art. 52. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o 3º do art. 12 desta Lei, correndo por conta da requerente as despesas respectivas.

Art. 53. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 54. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Subseção II Dos Embargos de Declaração

Art. 55. Cabem embargos de declaração quando, na sentença no acórdão, houver obscuridade, contradição ou omissão. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 56. Os embargos de declaração poderão ser opostos por escrito ou oralmente no prazo de cinco dias, contados da ciência do julgado, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissivo, não estando sujeitos a preparo. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 57. Os embargos de declaração, quando opostos contra sentença, suspendem o prazo para apelação.

Seção XIV Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito

Art. 58. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em Lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências ou não promover os atos de diligências que lhe competir, abandonar o processo por mais de trinta (30) dias; [\(alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

II - quando inadmissíveis o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III - quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV - quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 17 desta Lei;

V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI - quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

Parágrafo único. A extinção do processo independará, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

Seção XV Da Execução

Art. 59. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no [Código de Processo Civil](#), com as seguintes alterações:

a) as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo, se possível, a conversão em índice que permita fácil atualização monetária; (*alterada pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.*)

b) os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

c) a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que foi proferida, e nessa intimação o vencido será instado a cumpri-la tão logo ocorra o trânsito em julgado e advertido dos efeitos do descumprimento (alínea e);

d) não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á, de logo, a execução, dispensada nova citação;

e) nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o juiz, na sentença ou na fase de execução, culminará em multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida até ali. O juiz também poderá impor multa para a execução de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

f) na obrigação de fazer, o juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixando o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

g) na alienação forçada dos bens, o juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for a vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

h) é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

i) o devedor poderá oferecer embargos, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação da penhora, nos autos da execução, versando sobre: (*alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.*)

I - falta ou nulidade da citação no processo, se lhe correu à revelia;

II - manifesto excesso de execução;

III - erro de cálculo; e

IV - causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 60. A execução de título extrajudicial, no valor de até quarenta (40) salários mínimos, obedecerá ao disposto no [Código de Processo Civil](#), com as modificações introduzidas por esta Lei. (*Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.*)

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado para comparecer à audiência de conciliação, quando deverá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente (art. 59, i). (*Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.*)

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais eficaz e rápido para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre

outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestações, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados ou julgados improcedentes os embargos, qualquer das partes poderá requerer ao juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI Das Despesas

Art. 61. O acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 50 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita. (Ver Provimento nº 9, de 8.8.1999 – DJMS, de 10.9.1999.)

Art. 62. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogados, que serão fixados entre 10 e 20% do valor da condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução, não serão contadas custas, salvo quando:

- a) reconhecida a litigância de má-fé;
- b) improcedentes os embargos; (alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)
- c) tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Art. 63. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público ou da Defensoria Pública. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 64. As normas de organização judiciária regulamentares poderão estender a conciliação prevista nos artigos 28 e 29 a causas não abrangidas nesta Lei.

Art. 65. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído nesta Lei.

Capítulo IV Dos Juizados Especiais Criminais Seção I Da Composição

Art. 66. Cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Criminais, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º, será composta de:

- I - Juiz de Direito vitalício ou substituto;
- II - juizes leigos, que são auxiliares da justiça. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 1º Poderão funcionar no juizado tantas unidades jurisdicionais quantas necessárias a boa e rápida prestação jurisdicional.

§ 2º As unidades jurisdicionais serão sempre presididas pelo juiz criminal togado, designado na forma prevista no art. 8º desta Lei.

Art. 67. Os Juízes leigos e conciliadores serão designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observadas as seguintes disposições: [\(ver Portaria nº 1.067, de 20.2.2017 – DJMS, de 21.2.2017.\)](#)

I - os Juízes leigos serão designados após regular aprovação em Processo Seletivo Simplificado, com exercício das funções por prazo determinado, renovável pelo mesmo prazo, no interesse da Administração, podendo ser dispensado de suas funções ad nutum;

II - os conciliadores serão designados para o exercício das funções, mediante indicação do Juiz togado titular do Juizado Especial e aprovação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por prazo determinado, renovável pelo mesmo prazo, no interesse da Administração.

§ 1º Para os fins deste artigo, o Presidente poderá, se entender necessário, oficial ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para que este efetue a indicação dos conciliadores.

§ 2º Os Juízes leigos e os Conciliadores perceberão gratificação em retribuição ao exercício das funções, na forma do regulamento.

§ 3º O conciliador poderá ser reconduzido ou dispensado, antes de expirado o prazo estabelecido para o exercício de suas funções, observada a conveniência do Juiz a que estiver subordinado, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Administração do Tribunal.

§ 4º As funções do Juiz leigo e do conciliador serão consideradas prorrogadas pelo mesmo prazo se, dentro de quinze dias do vencimento do período anterior, o Juiz togado, titular do Juizado Especial, manifestar interesse na prorrogação, e desde que sejam encaminhadas ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais as certidões previstas em ato normativo próprio.

§ 5º Os Juízes leigos e conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia nos Sistemas dos Juizados Especiais da respectiva comarca, enquanto no desempenho de suas funções, na forma da legislação vigente.

[\(Art. 67 alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.\)](#)

Art. 68. Aplica-se, aos juízes leigos dos Juizados Especiais Criminais, o disposto no art. 7º, desta Lei. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Parágrafo único. A atuação do juiz leigo é restrita à composição de danos, sendo a ele vedado coletar prova, sentenciar, decretar prisão ou executar qualquer pena imposta pelo juiz togado, e cabendo-lhe encaminhar a proposta de transação apresentada pelo Ministério Público ao autor do fato que, se for aceita, deverá ser submetida à homologação pelo juiz togado. [\(Acrescentado pelo art. 10 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#) [\(Ver Instrução nº 35, de 12.9.2017 – DJMS, de 14.9.2017.\)](#)

Seção II Da Competência

Art. 69. Os Juizados Especiais Criminais terão competência privativa, nas comarcas onde instalados, para processar e julgar, sob procedimento oral e sumaríssimo, as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim consideradas:

I - os crimes com pena privativa de liberdade de até um ano;

II - as contravenções.

§ 1º Excetuam-se da competência dos Juizados Especiais Criminais os crimes em que a lei preveja procedimento especial.

§ 2º A competência será determinada pelo local onde foi praticada a infração, observando-se nas comarcas providas por dois ou mais Juizados, a divisão territorial fixada por resolução do Tribunal de Justiça.

(Art. 69 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção III

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Dos Atos Processuais

Art. 70. Aplica-se ao Juizado Criminal o disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 72 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 71. A citação far-se-á pessoalmente ao acusado no próprio Juizado, se presente estiver, ou nas formas previstas na lei processual, com cópia da denúncia ou queixa, cientificando-se da data da audiência de instrução e julgamento e do seu direito de constituir advogado e arrolar até três testemunhas.

§ 1º Do mandado de citação e de intimação, se for o caso, constará a necessidade do comparecimento do acusado acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado defensor público.

§ 2º A intimação, inclusive de testemunhas, será realizada por oficial de justiça ou pelo correio.

§ 3º Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

§ 4º Não encontrando o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em Lei.

(Art. 71 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 73 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção IV

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Do Procedimento no Juizado de Plantão

(Fase Preliminar)

Art. 72. Na comarca onde estiver em funcionamento o Juizado de Plantão, sempre que possível, a autoridade policial que tomar conhecimento da prática de delito de competência do Juizado Especial, com dispensa do inquérito, deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

II - providenciar as requisições de exames periciais necessários;

III - apreender os instrumentos e todos os objetos que tiveram relação com o fato; *(Alterado e redação anterior renumerada para inciso IV pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

IV - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

(Art. 72 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 74 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 73. Reunidos estes elementos, a autoridade, de imediato, os encaminhará ao Juiz, providenciando, sempre que possível, a presença, em juízo, do autor da infração, do ofendido e das testemunhas, sem prejuízo de outras diligências que determinar.

§ 1º Ao autor do fato que for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão ou flagrante, nem se exigirá fiança. Idêntico procedimentos e adotará no caso de não ser possível a instalação da audiência preliminar. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 2º No caso da não instalação do Juizado de Plantão, o boletim circunstanciado será encaminhado ao Ministério Público, que, se for o caso, requererá a realização da audiência preliminar. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

(Art. 73 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 76 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 74. Instalada a audiência preliminar, com a presença do Ministério Público, do autor do fato, da vítima e, se possível, do responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz ouvirá o relato da ocorrência e esclarecerá sobre a possibilidade de composição dos danos e da aceitação da proposta da aplicação imediata da pena não privativa de liberdade. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 1º O advogado poderá ser constituído verbalmente, constando o mandato, do termo de audiência.

§ 2º Se o fato não se enquadrar na competência do Juizado, o expediente será encaminhado a distribuição, após cumpridos os atos referidos no caput.

§ 3º A audiência preliminar poderá ser presidida pelo juiz ou por juiz não togado, sob sua orientação. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.) (Ver Instrução nº 35, de 12.9.2017 – DJMS, de 14.9.2017.)*

(Art. 74 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 80 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 75. Obtida a composição dos danos, será reduzida a escrito e homologada pelo juiz togado, mediante sentença irrecorrível, que servirá, no juízo cível, de título executivo judicial.

§ 1º Tratando-se de ação penal privada ou de ação pública condicionada, a composição dos danos implicará na renúncia ao direito de queixa ou representação.

§ 2º Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ofendida a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo. O não oferecimento de imediata representação oral implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

(Art. 75 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 81 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de ação penal pública incondicionada, o Ministério Público, em não sendo caso de arquivamento, poderá propor a imediata imposição de pena restritiva de direito ou multa, observando-se o disposto nos artigos 91 e 92 desta Lei.

§ 1º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o autor da infração beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, contados da data da sentença que julgou extinta a punibilidade, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessárias e suficiente a adoção da medida.

§ 2º Na hipótese de ser a pena de multa a única aplicável, o juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 3º Aceita pelo autor da infração, a proposta será apreciada de imediato pelo juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público, aceita pelo autor da infração, o juiz aplicará a penas restritiva de direito ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 85 desta Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no Juízo Cível.

(Art. 76 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 82 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 77. Não sendo possível a imediata realização da audiência preliminar, pelo não comparecimento do autor do fato e da vítima, ou porque não instalado o Juizado de Plantão, será designada data próxima para sua realização. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 83 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Seção V

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 78. Não instalada a audiência preliminar, em razão do não comparecimento do autor do fato, ou não havendo a composição de danos civis, ou ainda pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76, o Ministério Público oferecerá denúncia oral, que será tomada por termo.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame de corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico equivalente.

§ 2º Se insuficientes os elementos coligidos pela autoridade policial, o Ministério Público requisitará complementação de provas no prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual prazo, ao término dos quais deverá oferecer a denúncia, pedir o arquivamento ou requerer a remessa do expediente à justiça comum.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido, poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no § 4º do art. 71.

(Art. 78 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 77 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 79. Oferecida a denúncia ou a queixa, escrita ou oral, proceder-se-á na forma dos artigos seguintes:

Parágrafo único. Na ação penal de iniciativa do ofendido, serão observados os prazos previstos em lei.

(Art. 79 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 78 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 80. Ao despachar a denúncia ou queixa, o juiz:

- I - ordenará a citação do réu;
- II - deferirá as provas que devem ser produzidas na audiência de instrução e julgamento, ordenando, se for o caso, a realização de exames periciais;
- III - designará data para a audiência de instrução e julgamento para um dos próximos quinze dias, intimando-se o ofendido e o responsável civil.

§ 1º O rol de testemunhas deve ser depositado em Juízo até cinco dias antes da audiência, sob pena de somente serem ouvidos se levadas pela parte que as tenha arrolado.

§ 2º O acusado, quando presente à audiência, poderá desistir da produção de prova. Com a concordância do Ministério Público, prosseguir-se-á de imediato como

determinado no artigo seguinte, incisos V e VI.

(Art. 80 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 84 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 81. Na audiência de instrução e julgamento, o juiz, se presente o denunciado, cumprirá o disposto nos arts. 74 e seguinte desta Lei.

§ 1º Frustrada a transação, o juiz, após ouvir o defensor constituído ou dativo, receberá ou rejeitará a denúncia ou queixa. Se recebida a denúncia ou queixa, a audiência prosseguirá na seguinte ordem:

- I - inquirição da vítima;
- II - inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público ou querelante;
- III - inquirição das testemunhas arroladas pela defesa;
- IV - interrogatório do réu;
- V - debate oral, com dez minutos para cada parte;
- VI - sentença oral.

§ 2º O laudo dos exames, vistorias, levantamentos topográficos, além de outros elementos de prova poderão ser apresentados até antes dos debates.

(Art. 81 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 85 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 82. O ocorrido nas audiências será registrado pelo escrivão em termo resumido, onde constarão a denúncia, a suma das declarações das pessoas ouvidas e dos debates, a fundamentação da sentença e o decisum. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 86 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 83. Antes de proferida a sentença, o Ministério Público poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, o juiz poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, mediante as seguintes condições:

- I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;
- II - proibição de freqüentar determinados lugares;
- III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;
- IV - comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo, mensalmente, para informar e

justificar suas atividades.

§ 2º O juiz poderá especificar outras condições, desde que adequados ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o acusado vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se, no curso do prazo, o acusado vier a ser processado por contravenção penal ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo, sem que tenha havido revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

(Art. 83 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 87 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VI

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Dos Recursos

Art. 84. Dos atos proferidos no procedimento criminal, caberá:

- I - apelação;
- II - embargos de declaração.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por termo nos autos ou por petição escrita, nos prazos previstos nesta lei, contados da intimação da parte.

(Art. 84 alterado e redação anterior renumerada para art. 88 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Subseção I Da Apelação

Art. 85. Da decisão que rejeitar a denúncia ou queixa e da sentença, caberá apelação para o próprio juizado e será julgada por uma das turmas recursais. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

§ 1º A apelação será interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º, do art. 12, desta Lei.

§ 4º As partes serão intimadas da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgado servirá de acórdão.

(Art. 85 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 89 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 86. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Subseção II

(Renumerada pelo art. 3º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Dos Embargos de Declaração

Art. 87. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição ou omissão.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

(Art. 87 alterado e redação anterior renumerada para art. 91 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 88. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Subseção III

(Renumerada pelo art. 3º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Do Arbitramento do Valor do Dano

Art. 89. A sentença condenatória transitada em julgado constitui título executivo para haver o ressarcimento dos danos, cujo valor será apurado e executado no Juizado Cível competente.

Parágrafo único. Para a execução civil, serão entregues ao credor, sem ônus cópia autenticada da sentença, acompanhada do arbitramento do valor dos danos e certidão de seu trânsito em julgado.

(Art. 89 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 93 pelo art.

1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VII

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Da Execução

Art. 90. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento, far-se-á mediante pagamento no Cartório do Juizado.

§ 1º Efetuado o pagamento, o juiz declarará extinta a punibilidade, determinado que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

§ 2º Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

§ 3º A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumula com estas, será processado perante o Juízo das Execuções Criminais.]

(Art. 90 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 94 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VIII

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Da Transação

Art. 91. Poderá haver transação sobre a punibilidade nos crimes referidos no artigo 69. (Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 95 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 92. O réu primário terá suspensa a punibilidade pela sentença que homologar a transação, desde que aceite e se comprometa ao cumprimento das condições fixadas pelo Juiz de acordo com as circunstâncias do caso concreto, compreendidas, dentre outras: (alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.)

I - reparação do dano direto decorrente da infração;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - interdição temporária de direitos.

§ 1º As condições serão estabelecidas entre o Ministério Público, o autor da infração e seu defensor, submetidas à apreciação do juiz, que fixará a pena restritiva de direito ou multa. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 2º Verificando o descumprimento das condições aceitas o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinará o reinício da tramitação do processo. Essa decisão interromperá a prescrição.

§ 3º Cumpridas as condições, o juiz declarará extinta a punibilidade. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 4º O acusado tecnicamente primário e impedido, por força do art. 76, I, desta Lei, a nova transação, poderá, desde que preencha os requisitos legais, ser beneficiado com a suspensão condicional do processo. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 5º Suprimido pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.

(Art. 92 alterado e redação anterior renumerada para art. 96 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 93. O acusado reincidente, que aceitar a culpabilidade e a punição, será desde logo condenado a uma pena restritiva de direito e/ou multa, assim como previstas no Código Penal ou na Lei das Contravenções Penais.

Parágrafo único. Somente será permitido idêntico benefício após decorridos cinco (5) anos da sentença condenatória.

(Art. 93 alterado e redação anterior renumerada para art. 97 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 94. O juiz oportunizará a transação às partes na instalação das audiências e antes de proferir a sentença. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 98 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Capítulo V Dos Juizados Especiais Adjuntos

Art. 95. Os Juizados Especiais Adjuntos civis e criminais terão a mesma composição e competência das unidades jurisdicionais cíveis e criminais previstas nos artigos 6º ao 9º, 66 e 69 desta Lei, mas funcionarão em anexo a determinadas varas judiciais.

§ 1º A jurisdição será, preferencialmente, do co-respectivo juiz titular.

§ 2º Por indicação do Conselho Superior da Magistratura, poderá o Presidente do Tribunal de Justiça designar Juízes de Direito e Juízes substitutos para coadjuvarem os titulares dos Juizados, por cuja atividade o designado fará jus à gratificação prevista no [artigo 244, inciso II, letra “c”, da Lei Estadual 1.511, de 05 de julho de 1994](#). *(Alterado pelo art. 11 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

§ 3º Os juízes de primeira entrância apenas farão jus à gratificação prevista no parágrafo anterior, se houver funcionamento do Juizado Especial Adjunto no período noturno, após expressa autorização do Conselho Superior da Magistratura, que observará a necessidade, conveniência e oportunidade do ato autorizador. *(Acrescentado pelo art. 11 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

(Art. 95 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 99 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 96. Os Juizados Especiais Adjuntos utilizarão o mesmo Quadro de servidores lotados nas varas jurisdicionais a que estiverem anexadas. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 100 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 97. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Art. 98. Aos Juizados Adjuntos, aplicar-se-á o disposto nos artigos 110 e 111 desta Lei. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 102 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Capítulo VI *(Renomeado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)*

Das Turmas Recursais Mistas

Seção I

Da Composição

Art. 99. Os recursos previstos nesta Lei serão julgados pela Turma Recursal Mista, com competência para julgamento das causas cíveis de menor complexidade e das infrações penais de menor potencial ofensivo.

§ 1º Cada Turma Recursal Mista será composta de três juízes togados escolhidos pelo Conselho Superior da Magistratura, dentre aqueles em exercício no primeiro grau de jurisdição, comarca da Capital, preferencialmente dos Juizados Especiais, e designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, com mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 2º A Turma Recursal Mista contará com juízes suplentes que poderão ser os titulares de outras Turmas Recursais Mistas ou juízes especialmente designados para essa função, os quais atuarão sem prejuízo das funções.

§ 3º O suplente deverá assumir, quando convocado pelo Presidente da Turma Recursal Mista, nos casos de afastamento, ausência, impedimentos e suspeições de algum dos membros.

§ 4º No caso de desligamento definitivo de qualquer dos juízes titulares, será designado para ocupar a vaga, o mais antigo entre os juízes suplentes que não sejam titulares de outras Turmas Recursais Mistas, se houver.

§ 5º O Presidente do Tribunal de Justiça, em caráter extraordinário, poderá designar juiz de direito para funcionar na Turma Recursal Mista, para atender eventual aumento da quantidade de recursos para julgamento.

§ 6º A relação dos membros da Turma Recursal Mista e a produtividade individual de cada magistrado serão publicadas, mensalmente, no Diário da Justiça, para fins estatísticos.

§ 7º A produtividade do magistrado no biênio anterior será um dos critérios a serem considerados, para fins de recondução do Juiz para um novo mandato. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)*

(Art. 99 alterado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)

Art. 99-A. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça a criação e a extinção de Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais, de acordo com a demanda de recursos pendentes de julgamento. *(Acrescentado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)*

Art. 99-B. A competência e o funcionamento da Turma Recursal Mista, bem como o processamento dos recursos, serão disciplinados no Regimento Interno da Turma Recursal Mista. *(Acrescentado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.) (Ver Resolução nº 223, de 21.8.2019 – DJMS, de 27.8.2019.)*

Subseção I

Da Competência das Turmas Recursais Cíveis

Art. 100. Compete às Turmas Recursais, em matéria cível, julgar o recurso de apelação e os embargos de declaração de seus julgados, previstos no art. 46 desta Lei. *(Alterado pelo art. 42 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

Subseção II

Da Competência das Turmas Recursais Criminais

Art. 101. Compete às Turmas Recursais, em matéria criminal, julgar os recursos de apelação, agravo retido e embargos de declaração de seus acórdãos. *(Alterado pelo art. 42 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

Subseção III

(Acrescentada pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência.

Art. 101-A. A Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência é composta pelos membros titulares de cada Turma Recursal Mista e presidida pelo juiz mais antigo dentre os seus componentes ou, havendo empate, pelo mais antigo na carreira; persistindo o empate, a presidência será exercida pelo mais idoso.

§ 1º O mandato do presidente da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência será de um ano, vedada a recondução.

§ 2º Os membros da Seção serão substituídos pelos juízes suplentes, obedecida a ordem de antiguidade entre eles.

(Art. 101-A acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Art. 101-B. Compete à Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência:

I - processar e julgar originariamente:

a) os mandados de segurança contra atos dos juízes de direito praticados no exercício de funções nas Turmas Recursais Mistas, incluídos os atos dos respectivos presidentes;

b) os incidentes de uniformização de jurisprudência, suscitados pelas Turmas Recursais Mistas ou pelas partes, quando a divergência a respeito da interpretação do direito ocorrer entre as Turmas, fazendo editar a respectiva súmula, que deverá guardar consonância com súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e de Tribunais Superiores. (Alterada pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

c) as reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das súmulas daquela Corte Superior. (Acrescentada pela Lei n.º 5.735, de 18.10.2021 – DOMS n.º 10.658, de 19.10.2021.)

II - sumular a jurisprudência uniforme das Turmas e deliberar sobre a alteração e o cancelamento da Súmula.

§ 1º Os incidentes de uniformização de jurisprudência, de que trata a alínea “b” do inciso I deste artigo, em face de acórdãos das Turmas Recursais, contrários à jurisprudência interna sumulada, poderão ser suscitados pelas partes no prazo de dez dias. (Alterado pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

§ 2º Os incidentes de que trata o parágrafo anterior serão apreciados pela Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência que, depois de ouvir a parte contrária e o representante do Ministério Público, poderá cancelar ou alterar a súmula ou, ainda, mantê-la, caso não apresente contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e de Tribunais Superiores, sendo que, nesta hipótese, reverá o acórdão objeto do procedimento incidental, para adequá-lo a esse entendimento sumulado. (Alterada pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

(Art. 101-B acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Art. 101-C. O funcionamento da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência será disciplinado no seu regimento interno previsto em Resolução do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça. (Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.) (Ver Resolução nº 223, de 21.8.2019 – DJMS, de 27.8.2019.)

Capítulo VII

Do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Art. 102. Fica instituído o Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, destinado a centralizar os recursos relacionados com o custeio das atividades forenses, inclusive para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ajuda de custo, equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, a construção, a reconstrução, a remodelação e reforma dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros próprios destinados a atividades forenses, bem como despesas de capital, retribuição pecuniária de conciliadores e juízes leigos, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos.

§ 1º O Fundo deverá manter reserva no montante equivalente a 30% do superávit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial. [\(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.\)](#)

§ 2º Preservado o valor da reserva, o excedente poderá ser utilizado para pagamentos de auxílio-alimentação, assistência médico-social, assim como verbas indenizatórias reconhecidas e não adimplidas, diretamente ou nos termos da [Lei nº 4.357, de 6 de junho de 2013. \(Alterado pela Lei nº 5.340, de 7.5.2019 – DOMS, de 8.5.2019.\)](#)

§ 3º Entende-se por custeio com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, toda e qualquer despesa decorrente de ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul - Ejud-MS, inclusive o pagamento de gratificação de incentivo à docência ao magistrado e ao servidor. [\(Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 5.691, de 9.7.2021 – DOMS, de 12.7.2021.\)](#)

§ 4º A norma regulamentadora da gratificação constante no § 3º deste artigo terá como referência a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) quando se tratar de magistrado, e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando se referir a servidor, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. [\(Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 5.691, de 9.7.2021 – DOMS, de 12.7.2021.\)](#)

[\(Art. 102 alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.586, de 14.11.2014 – DOMS, de 17.11.2014.\)](#)

Art. 103. O Fundo será administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que será presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 107 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 104. Constituem recursos do Fundo:

I - a taxa judiciária incidente sobre o processamento das ações cíveis ou penais de competência do Poder Judiciário;

II - as custas cobradas pelas serventias judiciais; [\(alterado pelo art. 50 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

III - 5% (cinco por cento) dos emolumentos cobrados pelas serventias extrajudiciais. [\(Alterado pelo art. 2º da Lei nº 4.586, de 14.11.2014 – DOMS, de 17.11.2014.\)](#) [\(Regulamentado pelo Provimento nº 12, de 17.12.1999 – DJMS, de 21.12.1999.\)](#) [\(Ver Provimento nº 4, de 11.2.2000 – DJMS, de 15.2.2000.\)](#)

Parágrafo único. Integram também o Fundo:

a) o saldo advindo da alienação em hasta pública das coisas vagas, na forma dos [artigos 1.170 a 1.176 do Código do Processo Civil](#);

b) recursos provenientes da alienação, na forma da lei, dos bens móveis próprios ou de bens sob guarda do depositário público, cujo produto de alienação reverta aos cofres do Estado;

c) recursos provenientes do leilão de veículos apreendidos, considerados sucata por inspeção judicial e quando não reclamados após noventa dias da sentença absolutória ou condenatória;

d) doações e legados;

e) auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que destinados especificamente ao Fundo;

f) recursos provenientes de convênios firmados pelo Tribunal de Justiça com outras instituições e desde que haja cláusula específica estabelecendo a aplicação desses recursos através do Fundo;

g) resultados de aplicações financeiras;

h) recursos apurados nas operações de veiculação das obras de jurisprudência do Tribunal de Justiça; e

i) outras vendas eventuais;
j) os recursos provenientes da venda do selo de fiscalização dos atos dos serviços notariais e de registro; e [\(acrescentada pelo art. 5º da Lei nº 2.020, de 8.11.1999 – DOMS, de 11.11.1999.\)](#)

k) multa aplicada aos notários e aos oficiais de registro. [\(Acrescentada pelo art. 3º da Lei nº 4.195, de 21.5.2012 – DOMS, de 22.5.2012.\)](#)

[\(Art. 104 redação anterior renumerada para art. 108 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 105. Os recursos a que se refere o artigo anterior, incisos I a III, serão depositados, mediante guia de recolhimento, à conta especial dos bancos autorizados, sob a denominação de Fundo Especial para a Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Cíveis e Criminais, e não serão deduzidos do duodécimo estabelecido na Constituição Estadual, relativo à participação do Poder Judiciário na receita do Estado. [\(Alterado pelo art. 51 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

Art. 106. O Tribunal de Justiça, através de Resolução, regulamentará o funcionamento do Fundo, observadas as finalidades de sua instituição e obedecidas as disposições legais. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 110 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 107. Os valores a que fazem jus as entidades de classe referidas na [Lei nº 1.135, de 15 de abril de 1991](#), serão mensalmente repassados pelo Tribunal de Justiça, até dez dias após o fechamento dos balancetes, tomando-se por base a receita mensal a que se referem. [\(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 111 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 108. O Fundo manterá contabilidade própria, independente da do Poder Judiciário, ficando obrigado a prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado, até 30 de março do ano subsequente ao exercício findo. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 112 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 109. Normas complementares à presente Lei serão editadas pelo Tribunal de Justiça, sob proposta do Conselho de Supervisão. [\(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 113 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 110. Os serviços de Cartórios poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede do Juizado, em bairros ou cidades circunvizinhas, ocupando instalação do foro ou de outros prédios públicos. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 114 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 111. A lotação dos servidores nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por solicitação dos juízes de Direito e observadas as necessidades de cada unidade jurisdicional, será através de indicação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e designação do Presidente do Tribunal de Justiça. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 115 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 112. Aos escrivães e escreventes dos ofícios designados, bem como os demais servidores destacados para o atendimento às sessões noturnas dos Juizados, e atribuída gratificação, não incorporável, em percentuais dos respectivos vencimentos, fixados pelo Tribunal de Justiça. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 116 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#) [\(Ver Resolução nº 267, de 3.3.1999 – DJMS, de 5.3.1999.\)](#)

Art. 113. Ficam criados, na comarca de Campo Grande, o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Criminais e os respectivos cartórios judiciais, com competência sobre todo o território da comarca da Capital, e na comarca de

Dourados, o 4º e 5º Juizados Especiais Cíveis e o 4º e 5º Juizados Especiais Criminais respectivos cartórios judiciais, com competência sobre território da 4ª comarca de Dourados.

Parágrafo único. Nas comarcas da Capital e de Dourados os juízes suplentes, designados na forma do art. 97, servirão, igualmente como substitutos eventuais dos designados segundo os arts. 8º e 67 desta Lei. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 117 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

(Art. 113 alterado e redação anterior renumerada para art. 117 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 114. Nas comarcas de entrância especial e nas do interior do Estado, poderão ser criados, por resolução do Tribunal de Justiça, sob proposta do Conselho de Supervisão, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados Adjuntos Cíveis e Criminais. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 115. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do FUNJECC - Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 116. Revogam-se as disposições em contrário. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Campo Grande, 11 de julho de 1.990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DOMS-12(2847):7-15, 12.7.1990

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 208 Regimento Interno ou Estatuto”, por motivo da não existência de tal Conselho.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO E ANUAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS				
Balança 2021				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO
		INSCRITOS	BAIXADOS	
BENS IMÓVEIS				
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	0,00	858.799,80	858.799,80	
SUBTOTAL:	0,00	858.799,80	858.799,80	
BENS MÓVEIS				
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	0,00	7.537.663,48	7.537.663,48	
SUBTOTAL:	0,00	7.537.663,48	7.537.663,48	
TOTAL:	0,00	8.396.463,28	8.396.463,28	

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 209 Regimento Interno ou Estatuto do Conselho Estadual”, por motivo da não existência de tal Conselho.

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 136- Parecer emitido pelo Conselho Estadual assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício”, por motivo da não existência de tal Conselho.

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 175-Ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual na forma estabelecida em lei”, por motivo da não existência de tal Conselho.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
10000000	ATIVO	102.171.497,76 D	905.413.609,19	827.074.486,91	180.510.620,04 D
11000000	ATIVO CIRCULANTE	56.007.378,12 D	865.144.400,33	802.615.981,82	118.535.796,63 D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.797.992,08 D	522.414.911,70	461.399.009,05	116.813.894,73 D
11110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	55.797.992,08 D	522.414.911,70	461.399.009,05	116.813.894,73 D
11111000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	55.797.992,08 D	522.414.911,70	461.399.009,05	116.813.894,73 D
111110600	CONTA UNICA - RPPS	0,00 D	809.138,26	809.138,26	0,00 D
111110601	BANCOS CONTA MOVIMENTO-RPPS	0,00 D	809.138,26	809.138,26	0,00 D
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	55.797.992,08 D	521.605.773,44	460.589.870,79	116.813.894,73 D
111111901	BANCO DO BRASIL S/A	109.324,27 D	237.352.973,57	128.322.091,23	109.140.206,61 D
111111903	BRADESCO S/A	55.413.448,63 D	267.184.027,88	314.934.058,83	7.663.417,68 D
111111904	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	275.219,18 D	17.068.771,99	17.333.720,73	10.270,44 D
112000000	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00 D	9.793.339,38	9.793.339,38	0,00 D
112600000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 D	9.793.339,38	9.793.339,38	0,00 D
112610000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	9.793.339,38	9.793.339,38	0,00 D
112610300	DÍVIDA ATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS	0,00 D	9.793.339,38	9.793.339,38	0,00 D
112610307	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00 D	9.793.339,38	9.793.339,38	0,00 D
113000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	182.033,86 D	328.209.667,06	326.700.843,59	1.690.857,33 D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	182.033,86 D	3.049.893,32	2.369.049,22	862.877,96 D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	182.033,86 D	3.049.893,32	2.369.049,22	862.877,96 D
113110100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00 D	1.789.831,87	1.342.848,34	446.983,53 D
113110105	VIAGENS - ADIANTAMENTO	0,00 D	1.789.831,87	1.342.848,34	446.983,53 D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	127.870,82 D	1.160.068,01	972.037,84	315.900,99 D
113110201	SUPRIMENTOS DE FUNDOS	127.870,82 D	1.160.068,01	972.037,84	315.900,99 D
113110300	ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	54.163,04 D	99.993,44	54.163,04	99.993,44 D
113110301	ADIANTAMENTOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00 D	99.993,44	0,00	99.993,44 D
113110399	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	54.163,04 D	0,00	54.163,04	0,00 D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	325.159.773,74	324.331.794,37	827.979,37 D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00 D	306.177.053,18	306.177.053,18	0,00 D
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00 D	306.177.053,18	306.177.053,18	0,00 D
113820000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA	0,00 D	18.982.720,56	18.154.741,19	827.979,37 D
113829900	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00 D	18.982.720,56	18.154.741,19	827.979,37 D
113829901	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00 D	18.982.720,56	18.154.741,19	827.979,37 D
115000000	ESTOQUES	0,00 D	4.672.862,02	4.672.862,02	0,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
115100000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	0,00 D	241.911,50	241.911,50	0,00 D
115110000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	241.911,50	241.911,50	0,00 D
115110300	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	0,00 D	241.911,50	241.911,50	0,00 D
115110302	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00 D	241.911,50	241.911,50	0,00 D
115600000	ALMOXARIFADO	0,00 D	4.430.950,52	4.430.950,52	0,00 D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	4.430.950,52	4.430.950,52	0,00 D
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	3.874.147,93	3.874.147,93	0,00 D
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00 D	202.558,10	202.558,10	0,00 D
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00 D	307.029,49	307.029,49	0,00 D
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	47.215,00	47.215,00	0,00 D
119000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	27.352,18 D	53.620,17	49.927,78	31.044,57 D
119300000	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	27.352,18 D	53.620,17	49.927,78	31.044,57 D
119310000	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDACAO	27.352,18 D	53.620,17	49.927,78	31.044,57 D
119310100	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	27.352,18 D	53.620,17	49.927,78	31.044,57 D
119310101	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	27.352,18 D	53.620,17	49.927,78	31.044,57 D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	46.164.119,64 D	40.269.208,86	24.458.505,09	61.974.823,41 D
121000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	46.164.119,64 D	31.872.745,58	16.062.041,81	61.974.823,41 D
121100000	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	46.164.119,64 D	31.872.745,58	16.062.041,81	61.974.823,41 D
121110000	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	46.164.119,64 D	31.872.745,58	16.062.041,81	61.974.823,41 D
121110500	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.164.119,64 D	31.872.745,58	16.062.041,81	61.974.823,41 D
121110501	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.164.119,64 D	31.872.745,58	16.062.041,81	61.974.823,41 D
123000000	IMOBILIZADO	0,00 D	8.396.463,28	8.396.463,28	0,00 D
123100000	BENS MOVEIS	0,00 D	7.537.663,48	7.537.663,48	0,00 D
123110000	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	0,00 D	7.537.663,48	7.537.663,48	0,00 D
123110800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00 D	7.537.663,48	7.537.663,48	0,00 D
123110801	ESTOQUE INTERNO	0,00 D	7.537.663,48	7.537.663,48	0,00 D
123200000	BENS IMOVEIS	0,00 D	858.799,80	858.799,80	0,00 D
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	858.799,80	858.799,80	0,00 D
123210600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00 D	748.807,44	748.807,44	0,00 D
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00 D	740.561,04	740.561,04	0,00 D
123210605	ESTUDOS E PROJETOS	0,00 D	8.246,40	8.246,40	0,00 D
123210700	INSTALAÇÕES	0,00 D	109.992,36	109.992,36	0,00 D
123210701	INSTALAÇÕES	0,00 D	109.992,36	109.992,36	0,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
20000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	102.171.497,76 C	192.960.348,78	194.794.240,88	104.005.389,86 C
21000000	PASSIVO CIRCULANTE	16.605.734,49 C	189.126.491,27	190.960.383,37	18.439.626,59 C
21100000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	215.830,00 C	6.583.654,43	6.367.824,43	0,00 C
21110000	PESSOAL A PAGAR	153.688,82 C	2.401.769,85	2.248.081,03	0,00 C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	153.688,82 C	2.401.769,85	2.248.081,03	0,00 C
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	153.688,82 C	2.401.769,85	2.248.081,03	0,00 C
211110101	SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	153.688,82 C	2.401.769,85	2.248.081,03	0,00 C
211300000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00 C	3.364.602,23	3.364.602,23	0,00 C
211310000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	3.364.602,23	3.364.602,23	0,00 C
211310100	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00 C	3.364.602,23	3.364.602,23	0,00 C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	62.141,18 C	817.282,35	755.141,17	0,00 C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	62.141,18 C	817.282,35	755.141,17	0,00 C
211430100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	62.141,18 C	817.282,35	755.141,17	0,00 C
211430103	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	62.141,18 C	817.282,35	755.141,17	0,00 C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.245.231,77 C	100.549.145,94	100.854.777,06	3.550.862,89 C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.245.231,77 C	100.549.145,94	100.854.777,06	3.550.862,89 C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.245.231,77 C	100.549.145,94	100.854.777,06	3.550.862,89 C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS	3.245.231,77 C	100.549.145,94	100.854.777,06	3.550.862,89 C
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	3.245.231,77 C	100.549.145,94	100.854.777,06	3.550.862,89 C
214000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	200,00 C	3.881,62	3.681,80	0,18 C
214200000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	200,00 C	3.881,62	3.681,80	0,18 C
214210000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	200,00 C	3.881,62	3.681,80	0,18 C
214219900	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	200,00 C	3.881,62	3.681,80	0,18 C
218000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.144.472,72 C	81.989.809,28	83.734.100,08	14.888.763,52 C
218800000	VALORES RESTITUÍVEIS	10.319.856,08 C	21.910.182,49	22.821.829,72	11.231.503,31 C
218810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.319.856,08 C	21.910.182,49	22.821.829,72	11.231.503,31 C
218810100	CONSIGNACOES	99.701,82 C	7.720.747,09	7.649.774,13	28.728,89 C
218810102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	38.024,69 C	2.816.106,51	2.778.081,82	0,00 C
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	30.948,07 C	1.308.790,38	1.295.727,01	17.884,70 C
218810108	ISS	6.936,91 C	1.624.109,99	1.617.367,89	194,81 C
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	23.792,15 C	1.971.740,21	1.958.597,41	10.649,35 C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	10.220.154,26 C	14.189.435,40	15.172.055,59	11.202.774,45 C
218810403	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	56.913,81 C	3.803.249,13	14.949.109,77	11.202.774,45 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
218810499	OUTROS DEPÓSITOS	10.163.240,45 C	10.386.186,27	222.945,82	0,00 C
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.824.616,64 C	60.079.626,79	60.912.270,36	3.657.260,27 C
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.824.616,64 C	60.079.626,79	60.912.270,36	3.657.260,27 C
218910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.824.616,64 C	56.273.610,66	57.031.218,11	3.582.224,09 C
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	677.438,07 C	3.681.696,53	3.004.258,46	0,00 C
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	2.147.178,57 C	52.591.914,13	54.026.959,65	3.582.224,09 C
218910200	DIÁRIAS A PAGAR	0,00 C	2.229.499,87	2.304.535,99	75.036,12 C
218910300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00 C	1.530.685,86	1.530.685,86	0,00 C
218910500	CONVENIOS A PAGAR	0,00 C	45.830,40	45.830,40	0,00 C
218910501	CONVÊNIOS A PAGAR	0,00 C	45.830,40	45.830,40	0,00 C
230000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	85.565.763,27 C	3.833.857,51	3.833.857,51	85.565.763,27 C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	85.565.763,27 C	3.833.857,51	3.833.857,51	85.565.763,27 C
237100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	85.565.763,27 C	3.833.857,51	3.833.857,51	85.565.763,27 C
237110000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	85.627.904,45 C	3.833.857,51	3.833.857,51	85.627.904,45 C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.627.904,45 C	0,00	0,00	85.627.904,45 C
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	3.833.857,51	3.833.857,51	0,00 C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS UNIÃO	62.141,18 D	0,00	0,00	62.141,18 D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.141,18 D	0,00	0,00	62.141,18 D
300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	160.522.687,67	3.664.271,68	156.858.415,99 D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	6.509.650,39	3.522,30	6.506.128,09 D
313000000	BENEFICIOS A PESSOAL	0,00 D	6.509.650,39	3.522,30	6.506.128,09 D
313100000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS	0,00 D	3.364.602,23	0,00	3.364.602,23 D
313110000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00 D	3.364.602,23	0,00	3.364.602,23 D
313110800	AUXÍLIO SAÚDE	0,00 D	3.364.602,23	0,00	3.364.602,23 D
313110802	AUXÍLIO A SAÚDE RPPS	0,00 D	3.364.602,23	0,00	3.364.602,23 D
313300000	BENEFICIOS A PESSOAL - MILITAR	0,00 D	3.145.048,16	3.522,30	3.141.525,86 D
313310000	BENEFICIOS A PESSOAL - MILITAR - CONSOLIDACAO	0,00 D	3.145.048,16	3.522,30	3.141.525,86 D
313310100	ETAPA ALIMENTAÇÃO	0,00 D	2.092.637,33	3.522,30	2.089.115,03 D
313310200	AUXÍLIO- TRANSPORTE	0,00 D	1.052.410,83	0,00	1.052.410,83 D
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	86.389.598,39	3.112.632,50	83.276.965,89 D
332000000	SERVIÇOS	0,00 D	86.389.598,39	3.112.632,50	83.276.965,89 D
332100000	DIÁRIAS	0,00 D	1.404.948,58	0,00	1.404.948,58 D
332110000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.404.948,58	0,00	1.404.948,58 D



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332110100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	1.404.948,58	0,00	1.404.948,58 D
332110101	DIARIAS NO PAIS	0,00 D	1.404.948,58	0,00	1.404.948,58 D
332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	4.999.033,14	148.149,53	4.850.883,61 D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	0,00 D	4.999.033,14	148.149,53	4.850.883,61 D
332210600	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	381.466,26	30.470,00	350.996,26 D
332211500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	2.371,00	0,00	2.371,00 D
332212100	LOCAÇÕES	0,00 D	367.268,08	12.203,92	355.064,16 D
332212101	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	367.268,08	12.203,92	355.064,16 D
332212500	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00 D	557.991,88	75.000,00	482.991,88 D
332212503	BOLSA DE INICIACAO AO TRABALHO	0,00 D	557.991,88	75.000,00	482.991,88 D
332213500	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00 D	3.089.786,79	30.475,61	3.059.311,18 D
332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00 D	600.149,13	0,00	600.149,13 D
332219999	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	0,00 D	600.149,13	0,00	600.149,13 D
332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	79.985.616,67	2.964.482,97	77.021.133,70 D
332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	79.985.616,67	2.964.482,97	77.021.133,70 D
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00 D	113.800,00	0,00	113.800,00 D
332310104	CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	0,00 D	42.336,00	0,00	42.336,00 D
332310199	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00 D	71.464,00	0,00	71.464,00 D
332310400	COMUNICAÇÃO	0,00 D	10.575.849,32	15.901,86	10.559.947,46 D
332310401	TELECOMUNICAÇÕES	0,00 D	3.238.552,54	15.841,86	3.222.710,68 D
332310403	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00 D	7.337.296,78	60,00	7.337.236,78 D
332310500	PUBLICIDADE	0,00 D	1.013.653,56	0,00	1.013.653,56 D
332310505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00 D	421.459,61	0,00	421.459,61 D
332310599	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	0,00 D	592.193,95	0,00	592.193,95 D
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	13.952.621,51	139.920,11	13.812.701,40 D
332310602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	2.675.233,13	880,33	2.674.352,80 D
332310604	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 D	421.771,92	2.269,00	419.502,92 D
332310605	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	784.362,02	0,00	784.362,02 D
332310606	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00 D	1.767.699,75	37.655,28	1.730.044,47 D
332310607	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOFTWARE	0,00 D	8.145.181,03	84.988,50	8.060.192,53 D
332310608	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00 D	158.373,66	14.127,00	144.246,66 D
332310700	SERVIÇO DE APOIO	0,00 D	1.440.835,02	2.544,13	1.438.290,89 D
332310701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00 D	1.269.199,76	0,00	1.269.199,76 D



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332310702	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00 D	128.251,96	2.544,13	125.707,83
332310703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00 D	43.383,30	0,00	43.383,30
332310800	SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	0,00 D	9.766.263,23	31.518,35	9.734.744,88
332310801	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00 D	2.032.628,23	0,00	2.032.628,23
332310802	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00 D	7.728.214,96	31.518,35	7.696.696,61
332310803	SERVIÇOS DE GÁS	0,00 D	5.420,04	0,00	5.420,04
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	357.993,24	0,00	357.993,24
332310901	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	357.993,24	0,00	357.993,24
332311000	LOCAÇÕES	0,00 D	4.077.357,67	1.283.350,00	2.794.007,67
332311001	LOCAÇÕES DE IMÓVEIS	0,00 D	1.307.255,05	0,00	1.307.255,05
332311002	LOCAÇÕES DE SOFTWARE	0,00 D	2.681.607,62	1.270.000,00	1.411.607,62
332311003	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00 D	42.070,00	0,00	42.070,00
332311004	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00 D	46.425,00	13.350,00	33.075,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	2.846.440,99	129.054,76	2.717.386,23
332311101	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	2.846.440,99	129.054,76	2.717.386,23
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00 D	360.247,87	15.826,80	344.421,07
332311203	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E FRETES	0,00 D	360.247,87	15.826,80	344.421,07
332311400	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00 D	49.335,58	89,50	49.246,08
332311700	COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00 D	0,85	0,24	0,60
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00 D	54.200,00	0,00	54.200,00
332312300	FESTIVIDADE E HOMENAGENS	0,00 D	185.969,42	3.208,50	182.760,92
332312500	HOSPEDAGENS	0,00 D	14.754,99	0,00	14.754,99
332312900	SEGUROS EM GERAL	0,00 D	66.040,55	0,00	66.040,55
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	689.824,23	1.450,00	688.374,23
332313001	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	689.824,23	1.450,00	688.374,23
332313300	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA	0,00 D	28.690,45	330,00	28.360,45
332313600	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 D	185.610,30	0,00	185.610,30
332314000	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00 D	1.296.331,36	0,00	1.296.331,36
332314001	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	0,00 D	1.296.331,36	0,00	1.296.331,36
332314300	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00 D	660,72	0,00	660,72
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 D	287.716,75	5.686,04	282.030,71
332315400	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00 D	28.418.743,26	543.108,79	27.875.634,47
332315401	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00 D	5.357.187,98	8.328,30	5.348.859,68



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332315402	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00 D	14.946.731,02	386.209,66	14.560.521,36
332315403	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00 D	3.207.253,00	39.417,20	3.167.835,86
332315404	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	2.231.835,87	109.153,63	2.122.682,24
332315410	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (DEA)	0,00 D	20.629,88	0,00	20.629,88
332315499	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	0,00 D	2.655.105,51	0,00	2.655.105,51
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00 D	407.354,94	157.871,81	249.483,13
332315601	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00 D	297.216,01	156.981,67	140.234,34
332315603	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	0,00 D	15.227,01	0,00	15.227,01
332315609	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (DEA)	0,00 D	24.154,45	0,00	24.154,45
332315699	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00 D	70.757,47	890,14	69.867,33
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	3.795.320,86	634.622,08	3.160.698,78
332319902	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00 D	1.810.006,74	219.801,07	1.590.205,67
332319904	SERVIÇOS DOMESTICOS	0,00 D	9.552,85	0,00	9.552,85
332319906	SUPRIMENTO DE FUNDOS/REPASSE FINANCEIRO	0,00 D	994.634,61	398.927,92	595.706,69
332319999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00 D	981.126,66	15.893,09	965.233,57
340000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	1.826,17	500,00	1.326,17
342000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 D	1.326,17	0,00	1.326,17
342300000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00 D	1.326,17	0,00	1.326,17
342310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.326,17	0,00	1.326,17
342310100	JUROS DE MORA	0,00 D	4,97	0,00	4,97
342310102	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00 D	4,97	0,00	4,97
342310300	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00 D	1.321,20	0,00	1.321,20
342310301	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00 D	1.321,20	0,00	1.321,20
349000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00 D	500,00	500,00	0,00
349900000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	500,00	500,00	0,00
349910000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	500,00	500,00	0,00
349910100	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	500,00	500,00	0,00
350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	13.019.187,57	500,00	13.018.687,57
351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	13.019.187,57	500,00	13.018.687,57
351100000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00 D	500,00	500,00	0,00
351120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	500,00	500,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	0,00 D	500,00	500,00	0,00
351120202	REPASSE CONCEDIDO-OUTROS PODERES	0,00 D	500,00	500,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
351200000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	13.018.687,57	0,00	13.018.687,57 D
351220000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	13.018.687,57	0,00	13.018.687,57 D
351220200	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	13.018.687,57	0,00	13.018.687,57 D
351220201	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	858.799,80	0,00	858.799,80 D
351220203	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00 D	7.537.663,48	0,00	7.537.663,48 D
351220299	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.622.224,29	0,00	4.622.224,29 D
360000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	1.372.032,74	0,00	1.372.032,74 D
361000000	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00 D	1.372.032,74	0,00	1.372.032,74 D
361700000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00 D	1.372.032,74	0,00	1.372.032,74 D
361710000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.372.032,74	0,00	1.372.032,74 D
361710600	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 D	1.372.032,74	0,00	1.372.032,74 D
361710617	PRESCRIÇÃO	0,00 D	792.947,84	0,00	792.947,84 D
361710621	EXCLUSÃO DEFINITIVA	0,00 D	579.084,90	0,00	579.084,90 D
370000000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	758.734,19	18.536,34	740.197,85 D
371000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 D	3.593,02	829,80	2.763,22 D
371200000	TAXAS	0,00 D	3.593,02	829,80	2.763,22 D
371210000	TAXAS	0,00 D	3.593,02	829,80	2.763,22 D
371210200	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 D	3.593,02	829,80	2.763,22 D
372000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	755.141,17	17.706,54	737.434,63 D
372100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	755.141,17	17.706,54	737.434,63 D
372130000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	755.141,17	17.706,54	737.434,63 D
372130400	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	0,00 D	755.141,17	17.706,54	737.434,63 D
390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	52.471.658,22	528.580,54	51.943.077,68 D
391000000	PREMIAÇÕES	0,00 D	231.174,47	0,00	231.174,47 D
391100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS	0,00 D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
391110000	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
391110200	PRÊMIOS EM PECÚNIA	0,00 D	6.000,00	0,00	6.000,00 D
391900000	OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00 D	225.174,47	0,00	225.174,47 D
391910000	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	225.174,47	0,00	225.174,47 D
391910100	PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES	0,00 D	17.149,47	0,00	17.149,47 D
391910200	PRÊMIOS EM PECÚNIA	0,00 D	33.000,00	0,00	33.000,00 D
391910300	MEDALHAS E TROFÉUS	0,00 D	175.025,00	0,00	175.025,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	52.240.483,75	528.580,54	51.711.903,29
399600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 D	52.240.483,75	528.580,54	51.711.903,29
399610000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	52.240.483,75	528.580,54	51.711.903,29
399610100	INDENIZAÇÕES	0,00 D	45.761.023,79	35.702,54	45.725.321,25
399610200	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 D	2.169,96	0,00	2.169,96
399610300	RESSARCIMENTOS	0,00 D	6.477.290,00	492.878,00	5.984.412,00
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	28.649.148,05	262.012.794,22	233.363.646,17
410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 C	7.856.833,54	170.057.417,40	162.200.583,86
412000000	TAXAS	0,00 C	7.856.833,54	170.057.417,40	162.200.583,86
412200000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	7.856.833,54	170.057.417,40	162.200.583,86
412210000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	7.856.833,54	170.057.417,40	162.200.583,86
412210700	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00 C	7.183.058,58	135.915.517,79	128.732.459,21
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	673.774,96	34.141.899,61	33.468.124,65
430000000	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00 C	7.973.005,24	50.632.646,70	42.659.641,46
433000000	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	7.973.005,24	50.632.646,70	42.659.641,46
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	7.973.005,24	50.632.646,70	42.659.641,46
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	5.550.865,03	48.210.506,49	42.659.641,46
433110200	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00 C	6.101,30	276.606,71	270.505,41
433113700	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00 C	137.230,26	1.100.970,10	963.739,84
433115200	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00 C	346.600,00	903.345,00	556.745,00
433119900	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	5.060.933,47	45.929.584,68	40.868.651,21
433120000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00 C	2.422.140,21	2.422.140,21	0,00
433129900	OUTRAS VARIAÇÕES POR CESSÕES E SERVIÇOS	0,00 C	2.422.140,21	2.422.140,21	0,00
440000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 C	402.089,29	17.913.955,97	17.511.866,68
442000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 C	0,00	13.850.720,49	13.850.720,49
442500000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	0,00 C	0,00	13.850.720,49	13.850.720,49
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	13.850.720,49	13.850.720,49
442511600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 C	0,00	13.850.720,49	13.850.720,49
442511601	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS	0,00 C	0,00	13.850.720,49	13.850.720,49
445000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 C	402.089,29	4.063.235,48	3.661.146,19
445100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00 C	402.089,29	4.063.235,48	3.661.146,19
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	402.089,29	4.063.235,48	3.661.146,19
445110100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00 C	402.089,29	4.063.235,48	3.661.146,19



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
45000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
45100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
45110000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
451120000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
451120200	REPASSE RECEBIDO	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
451120202	REPASSE RECEBIDO-OUTROS PODERES	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
490000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	12.416.719,98	23.408.274,15	10.991.554,17 C
491000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00 C	12.193.928,00	12.193.928,00	0,00 C
491100000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00 C	12.193.928,00	12.193.928,00	0,00 C
491110000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	12.193.928,00	12.193.928,00	0,00 C
491110100	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00 C	12.193.928,00	12.193.928,00	0,00 C
491110101	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00 C	12.193.908,56	12.193.908,56	0,00 C
491110102	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00 C	19,44	19,44	0,00 C
499000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	222.791,98	11.214.346,15	10.991.554,17 C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00 C	117,11	249.873,55	249.756,44 C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	117,11	249.873,55	249.756,44 C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00 C	117,11	249.873,55	249.756,44 C
499600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	222.674,87	10.964.472,60	10.741.797,73 C
499610000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	9.193,92	156.518,50	147.324,58 C
499610100	INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00	768,07	768,07 C
499610101	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00 C	0,00	768,07	768,07 C
499610200	RESTITUIÇÕES	0,00 C	4.575,05	121.629,33	117.054,28 C
499610202	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PRINCIPAL	0,00 C	4.253,04	16.356,96	12.103,92 C
499610299	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0,00 C	322,01	105.272,37	104.950,36 C
499610300	RESSARCIMENTOS	0,00 C	4.618,87	34.121,10	29.502,23 C
499610399	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00 C	4.618,87	34.121,10	29.502,23 C
499620000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00 C	213.480,95	10.807.954,10	10.594.473,15 C
499620300	RESSARCIMENTOS	0,00 C	213.480,95	10.807.954,10	10.594.473,15 C
499620302	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00 C	213.480,95	10.807.954,10	10.594.473,15 C
500000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.557.450,75 D	968.270.304,79	212.853.128,88	779.974.626,66 D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	945.448.921,64	212.853.128,88	732.595.792,76 D
521000000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	193.000.000,00	0,00	193.000.000,00 D
521100000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	193.000.000,00	0,00	193.000.000,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	193.000.000,00	0,00	193.000.000,00 D
522000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	752.448.921,64	212.853.128,88	539.595.792,76 D
522100000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	283.243.823,73	70.566.823,73	212.677.000,00 D
522110000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	193.000.000,00	0,00	193.000.000,00 D
522110100	CREDITO INICIAL	0,00 D	193.000.000,00	0,00	193.000.000,00 D
522120000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	27.251.720,00	0,00	27.251.720,00 D
522120100	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	27.251.720,00	0,00	27.251.720,00 D
522130000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	34.826.440,00	34.826.440,00	0,00 D
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00 D	19.677.000,00	0,00	19.677.000,00 D
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	7.574.720,00	0,00	7.574.720,00 D
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	7.574.720,00	7.574.720,00 C
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	7.574.720,00	27.251.720,00	19.677.000,00 D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	28.165.663,73	35.740.383,73	7.574.720,00 C
522190100	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00 D	28.165.663,73	28.165.663,73	0,00 D
522190101	ACRÉSCIMO	0,00 D	28.165.663,73	0,00	28.165.663,73 D
522190109	(-) REDUÇÃO	0,00 C	0,00	28.165.663,73	28.165.663,73 C
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	7.574.720,00	7.574.720,00 C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	469.205.097,91	142.286.305,15	326.918.792,76 D
522910000	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	0,00 D	240.783.218,17	77.323.821,79	163.459.396,38 D
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00 D	223.654.302,80	0,00	223.654.302,80 D
522910200	REFORÇO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 D	17.128.915,37	2.838.700,33	14.290.215,04 D
522910300	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 C	0,00	74.485.121,46	74.485.121,46 C
522920000	EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00 D	228.421.879,74	64.962.483,36	163.459.396,38 D
522920100	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00 D	228.421.879,74	64.962.483,36	163.459.396,38 D
522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00 D	211.362.426,37	0,00	211.362.426,37 D
522920102	REFORÇO DE EMPENHOS	0,00 D	17.059.453,37	0,00	17.059.453,37 D
522920103	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 C	0,00	64.962.483,36	64.962.483,36 C
530000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	24.557.450,75 D	22.821.383,15	0,00	47.378.833,90 D
531000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47 D	21.477.350,27	0,00	43.349.809,74 D
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	20.742.106,86 D	0,00	0,00	20.742.106,86 D
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.130.352,61 D	0,00	0,00	1.130.352,61 D
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	21.477.350,27	0,00	21.477.350,27 D
532000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.684.991,28 D	1.344.032,88	0,00	4.029.024,16 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	2.684.335,78 D	0,00	0,00	2.684.335,78 D
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	655,50 D	0,00	0,00	655,50 D
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	1.344.032,88	0,00	1.344.032,88 D
600000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.557.450,75 C	2.711.259.645,01	3.466.676.820,92	779.974.626,66 C
620000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	2.671.442.167,54	3.404.037.960,30	732.595.792,76 C
621000000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	241.278.661,03	434.278.661,03	193.000.000,00 C
621100000	RECEITA A REALIZAR	0,00 C	228.315.795,66	205.962.865,37	22.352.930,29 D
621200000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	12.962.365,37	228.315.295,66	215.352.930,29 C
621300000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	500,00	500,00	0,00 D
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00 D	500,00	500,00	0,00 D
622000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	2.430.163.506,51	2.969.759.299,27	539.595.792,76 C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	1.552.453.884,09	1.765.130.884,09	212.677.000,00 C
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	337.650.961,91	386.868.565,53	49.217.603,62 C
622110100	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	337.650.961,91	386.868.565,53	49.217.603,62 C
622120000	CREDITO INDISPONÍVEL	0,00 C	684.980.101,50	684.980.101,50	0,00 C
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00 C	379.234.399,97	379.234.399,97	0,00 C
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00 C	305.745.701,53	305.745.701,53	0,00 C
622130000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	529.822.820,68	693.282.217,06	163.459.396,38 C
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	233.106.515,26	233.106.515,26	0,00 C
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	149.021.150,35	149.021.150,35	0,00 C
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	146.015.834,95	146.015.834,95	0,00 C
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	1.679.320,12	142.317.333,35	140.638.013,23 C
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	21.477.350,27	21.477.350,27 C
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88 C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	877.709.622,42	1.204.628.415,18	326.918.792,76 C
622910000	DESPESA PRE-EMPENHADA	0,00 C	370.708.184,89	534.167.581,27	163.459.396,38 C
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00 C	305.745.701,53	305.745.701,53	0,00 C
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00 C	64.962.483,36	228.421.879,74	163.459.396,38 C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00 C	507.001.437,53	670.460.833,91	163.459.396,38 C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00 C	507.001.437,53	670.460.833,91	163.459.396,38 C
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00 C	211.629.164,99	233.106.515,26	21.477.350,27 C
622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00 C	149.021.150,35	149.021.150,35	0,00 C
622920103	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	144.671.802,07	146.015.834,95	1.344.032,88 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00 C	1.679.320,12	142.317.333,35	140.638.013,23
630000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	24.557.450,75 C	39.817.477,47	62.638.860,62	47.378.833,96
631000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47 C	36.787.936,33	58.265.286,60	43.349.809,77
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.872.459,47 C	23.305.430,49	1.432.971,02	0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	13.420.573,61	13.420.573,61	0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	61.932,23	11.987.602,59	11.925.670,36
631700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	21.477.350,27	21.477.350,27
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	21.477.350,27	21.477.350,27
631900000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00 C	0,00	9.946.789,11	9.946.789,11
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00 C	0,00	9.946.789,11	9.946.789,11
631990200	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - CONTROLE POR NE	0,00 C	0,00	9.946.789,11	9.946.789,11
632000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.684.991,28 C	3.029.541,14	4.373.574,02	4.029.024,16
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	2.684.991,28 C	2.857.266,21	172.274,93	0,00
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	172.274,93	2.857.266,21	2.684.991,28
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88
632710000	RP PROCESSADOS INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88
700000000	CONTROLES DEVEDORES	128.946.150,11 D	1.377.721.145,01	28.713.026,70	1.477.954.268,42
710000000	ATOS POTENCIAIS	73.148.158,03 D	495.489.351,38	3.384.964,99	565.252.544,42
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	73.148.158,03 D	495.489.351,38	3.384.964,99	565.252.544,42
712300000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.148.158,03 D	495.489.351,38	3.384.964,99	565.252.544,42
712310000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	73.148.158,03 D	495.489.351,38	3.384.964,99	565.252.544,42
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.235.953,93 D	472.310.191,38	3.038.556,59	539.507.588,70
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	2.514.574,94 D	11.565.905,34	0,00	14.080.480,20
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	397.629,16 D	11.613.254,66	346.408,40	11.664.475,44
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.797.992,08 D	245.489.870,15	25.328.061,71	275.959.800,52
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	55.797.992,08 D	245.489.870,15	25.328.061,71	275.959.800,52
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	55.797.992,08 D	245.489.870,15	25.328.061,71	275.959.800,52
721110000	=RECURSOS ORDINÁRIOS	55.797.992,08 D	245.489.870,15	25.328.061,71	275.959.800,52
790000000	OUTROS CONTROLES	0,00 D	636.741.923,48	0,00	636.741.923,48
799000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 D	636.741.923,48	0,00	636.741.923,48
799200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	636.741.923,48	0,00	636.741.923,48
799210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	636.741.923,48	0,00	636.741.923,48
799210100	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	636.741.923,48	0,00	636.741.923,48



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
800000000	CONTROLES CREDORES	128.946.150,11 C	1.418.342.311,84	2.767.350.430,15	1.477.954.268,42 C
810000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	73.148.158,03 C	114.085.497,38	606.189.883,77	565.252.544,42 C
812000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	73.148.158,03 C	114.085.497,38	606.189.883,77	565.252.544,42 C
812300000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.148.158,03 C	114.085.497,38	606.189.883,77	565.252.544,42 C
812310000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	73.148.158,03 C	114.085.497,38	606.189.883,77	565.252.544,42 C
812310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.235.953,93 C	100.818.145,31	570.089.780,10	539.507.588,72 C
812310201	A EXECUTAR	70.235.953,93 C	86.394.104,13	486.734.232,56	470.576.082,36 C
812310202	EXECUTADOS	0,00 C	14.424.041,18	83.355.547,54	68.931.506,36 C
812310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	2.514.574,94 C	2.067.257,40	13.633.162,74	14.080.480,28 C
812310301	A EXECUTAR	2.514.574,94 C	1.886.421,41	11.746.741,33	12.374.894,86 C
812310302	EXECUTADOS	0,00 C	180.835,99	1.886.421,41	1.705.585,42 C
812310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	397.629,16 C	11.200.094,67	22.466.940,93	11.664.475,42 C
812310401	A EXECUTAR	397.629,16 C	11.008.894,36	11.804.454,97	1.193.189,77 C
812310402	EXECUTADOS	0,00 C	191.200,31	10.662.485,96	10.471.285,65 C
820000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.797.992,08 C	1.304.256.814,46	1.524.418.622,90	275.959.800,52 C
821000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	55.797.992,08 C	817.163.737,49	1.037.325.545,93	275.959.800,52 C
821100000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	55.797.992,08 C	817.163.737,49	1.037.325.545,93	275.959.800,52 C
821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	20.920.685,25 C	258.730.607,38	320.570.930,40	82.761.008,27 C
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20.920.685,25 C	258.730.607,38	320.570.930,40	82.761.008,27 C
821120000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	21.872.459,47 C	383.955.745,83	383.560.636,63	21.477.350,27 C
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	21.872.459,47 C	234.934.595,48	234.539.486,28	21.477.350,27 C
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	149.021.150,35	149.021.150,35	0,00 C
821130000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	13.004.847,36 C	172.662.228,52	172.232.917,35	12.575.536,10 C
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.684.991,28 C	160.949.641,89	159.608.683,49	1.344.032,88 C
821130200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	99.701,82 C	7.699.403,47	7.628.430,51	28.728,86 C
821130300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10.220.154,26 C	4.013.183,16	4.995.803,35	11.202.774,45 C
821140000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	1.815.155,76	160.961.061,55	159.145.905,79 C
821140100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS -PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA	0,00 C	1.776.508,61	149.556.281,37	147.779.772,76 C
821140200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS -PAGAMENTO DE CONSIGNAÇÃO E RETENÇÕES	0,00 C	22.509,73	7.562.384,80	7.539.875,07 C
821140300	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS -PAGAMENTO DE DEPÓSITOS E OUTROS	0,00 C	15.637,42	3.841.895,38	3.826.257,96 C
821140400	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS -BAIXA DE OUTROS ATIVOS	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
823000000	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 C	487.093.076,97	487.093.076,97	0,00 C
823010000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00 C	293.384.363,10	487.093.076,97	193.708.713,87 C



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2021

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
823010300	COTA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE GESTORA A UTILIZAR	0,00 C	228.421.879,74	258.671.197,23	30.249.317,49
823010400	COTA ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA	0,00 C	64.962.483,36	228.421.879,74	163.459.396,38
823020000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA	0,00 C	193.708.713,87	0,00	193.708.713,87
823020200	(-) CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA - RECEBIDA	0,00 D	193.708.713,87	0,00	193.708.713,87
890000000	OUTROS CONTROLES	0,00 C	0,00	636.741.923,48	636.741.923,48
899000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 C	0,00	636.741.923,48	636.741.923,48
899100000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00
899110000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00
899119900	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00
899119901	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00
899200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	636.741.923,48	636.741.923,48
899210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	636.741.923,48	636.741.923,48
899210100	REGISTRA OS INGRESSOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	318.370.961,74	318.370.961,74
899210200	REGISTRA OS DISPÊNDIOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	318.370.961,74	318.370.961,74

Resumo	
Título	Saldo Atual
1- ATIVO	180.510.620,00
2- PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	104.005.389,80
3- VARIAÇÃO PATRIMÔNIAL DIMINUTIVA	156.858.415,90
4- VARIAÇÃO PATRIMÔNIAL AUMENTATIVA	233.363.646,10
5- CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	779.974.626,60
6- CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	779.974.626,60
7- CONTROLES DEVEDORES	1.477.954.268,40
8- CONTROLES CREDORES	1.477.954.268,40
TOTAL 1 + 3 + 5 + 7	2.595.297.931,10
TOTAL 2 + 4 + 6 + 8	2.595.297.931,10



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

UG: FUNJECC / TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 2021

Funcional Programática / Descrição	Dotação Inicial	Suplementação	Redução	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidado	Pago	Dotação Disponível
02.061.0003.1057.0001 - Reforma e/ou Ampliação em Edificações do 1º Grau	2.558.200,00	339.342,58	719.342,58	2.178.200,00	1.230.651,69	1.230.651,69	1.230.651,69	947.548,31
02.061.0003.1057.0002 - Reforma e/ou Ampliação em Edificações do 2º Grau	13.600,00	550.000,00	-	563.600,00	-	-	-	563.600,00
02.061.0003.1057.0003 - Gestão por Competências no 1º e 2º Graus	216.000,00	189.994,30	189.994,30	216.000,00	110.196,73	110.196,73	110.196,73	105.803,27
02.061.0003.1057.0004 - Construção do Prédio do Fórum de Angélica	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
02.061.0003.1057.0005 - Construção do Prédio do Fórum de Dois Irmãos do Buriti	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
02.061.0003.1057.0007 - Construção do Prédio do Fórum de Ponta Porã	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
02.061.0003.1057.0010 - Construção do Prédio do Fórum de Maracaju	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
02.061.0003.1057.0011 - Construção do Prédio do Fórum de Coronel Sapucaia	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
02.061.0003.1057.0012 - Ações e Capacitações voltadas ao Planejamento Estratégico	65.000,00	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
02.061.0003.1057.0013 - Ações e capacitações voltadas a implantação da Gestão de Riscos no TJMS	370.000,00	-	170.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00
02.061.0003.2044.0001 - Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens	37.966.300,00	11.871.676,33	5.087.376,33	44.750.600,00	40.330.490,22	32.502.458,62	32.496.934,80	4.420.109,78
02.061.0003.2044.0002 - Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Predial	28.376.100,00	1.553.741,96	1.681.041,96	28.248.800,00	21.255.454,08	17.867.134,83	17.863.487,01	6.993.345,92
02.061.0003.2044.0003 - Auxiliares da Justiça	11.972.800,00	645.600,00	2.177.500,00	10.440.900,00	4.195.683,31	4.195.652,67	4.195.652,67	6.245.216,69
02.061.0003.2044.0004 - Estagiários e Menor Aprendiz	10.393.000,00	1.429.453,40	3.008.553,40	8.813.900,00	4.023.074,89	3.934.548,18	3.926.051,70	4.790.825,11
02.061.0003.2044.0005 - Indenizações e Ressarcimentos a Servidores	25.085.000,00	24.651.420,56	12.735.420,56	37.001.000,00	32.798.728,95	32.798.728,95	32.798.728,95	4.202.271,05
02.061.0003.2044.0006 - Indenizações e Ressarcimentos a Magistrados	20.789.600,00	4.897.888,00	2.897.888,00	22.789.600,00	18.967.469,53	18.967.469,53	18.967.469,53	3.822.130,47
02.061.0003.2044.0007 - Ressarcimento a Cartórios	8.161.000,00	-	-	8.161.000,00	6.114.196,00	5.493.291,00	5.490.854,20	2.046.804,00
02.126.0003.2045.0001 - Manutenção das Atividades de Informatização	40.802.000,00	5.279.779,61	5.279.779,61	40.802.000,00	29.321.593,69	21.399.887,83	20.090.642,83	11.480.406,31
02.128.0003.2047.0001 - Escola Judicial de MS	2.095.300,00	792.078,75	363.358,75	2.524.020,00	1.492.167,29	860.359,52	847.124,75	1.031.852,71
02.131.0003.2046.0001 - Manutenção das Atividades de Relações Institucionais	3.591.100,00	3.216.408,24	1.430.128,24	5.377.380,00	3.619.690,00	2.621.666,56	2.620.218,37	1.757.690,00
Total	193.000.000,00	55.417.383,73	35.740.383,73	212.677.000,00	163.459.396,38	141.982.046,11	140.638.013,23	49.217.603,62

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 102- Documentos Complementares”, por não serem necessários às informações já prestadas.

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que na prestação de contas de 2021, não houve o “Item 170-Termo de Conferência Anual do Almoarifado”, por motivo de não haver materiais de consumo a cargo da unidade administrativa.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UG FUNJECC – EXERCÍCIO 2021

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, as Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Assim, este relatório está estruturado em três partes: informações gerais, políticas contábeis e demonstrativos contábeis e informações relevantes.

1. Informações Gerais

O Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, cadastrado no CNPJ sob o n. 05.532.085/0001-72, foi instituído pela Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990. Destinado a centralizar os recursos relacionados com o custeio das atividades forenses, inclusive para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ajuda de custo, equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, a construção, a reconstrução, a remodelação e reforma dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros próprios destinados a atividades forenses, bem como despesas de capital, retribuição pecuniária de conciliadores e juízes leigos, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos.

O FUNJECC é administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que é presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno.

As principais fontes de recursos do FUNJECC constituem-se nos Emolumentos e Custas Judiciais e Emolumentos e Custas Extrajudiciais.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

O FUNJECC, desde 2015, registra os atos e fatos contábeis por meio do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), elaborado e implantado pelo Poder Executivo Estadual, em observância a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o atendimento às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente em relação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As demonstrações contábeis presentes nesta Prestação de Contas estão em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis e foram extraídas do SPF. Os valores expressos nos demonstrativos estão em reais, os quais são compostos pelos seguintes relatórios:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Balancetes e relatórios complementares;
- Notas Explicativas.

2. Políticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do MCASP, 8ª edição, aprovado conforme Portaria Conjunta STN/SOF n. 6, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar (nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

No que diz respeito a suprimento de fundos - que são os adiantamentos de numerários a servidor, sempre precedido de empenho em época própria, que não se subordinam ao processo normal de aplicação e concedidos no intuito de fazer frente às despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento e às relacionadas aos júris realizados pelo Tribunal de justiça - são observadas as normas e regramentos especificados na Resolução n. 132, de 17 de novembro de 2015, bem como na Lei (nacional) 4.320, de 1964 e, ainda, nos normativos contábeis vigentes, obedecendo, desta forma, aos aspectos legal, orçamentário e patrimonial correspondentes. Desta forma, são



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

realizadas as devidas contabilizações quanto às concessões de suprimento de fundos, baixas de responsabilidade com a respectiva prestação de contas pelos supridos, glosa de valores quando não comprovadas as concessões na forma estabelecida na Resolução, entre outros controles pertinentes.

As aquisições de material de consumo, bens móveis, bem como as imobilizações feitas na conta contábil Obras em Andamento, são processadas pelo orçamento do FUNJECC e transferidas para a UG Tribunal de Justiça, para fins de acompanhamento das movimentações e controle patrimonial. Desta forma, conforme consta na lei de criação do FUNJECC (Lei n. 1.071, de 1990) e regulamentado na Resolução n. 131, de 3 de agosto de 1990, os bens adquiridos são incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário.

As contas de adiantamentos, referentes às assinaturas e anuidades (SPF – conta contábil 119310101), são apropriadas em obediência ao regime de competência, conforme controle das liquidações realizadas no sistema SPF e planilha de controle do setor de contabilidade. Desta forma, são realizadas as contabilizações conforme fato gerador da despesa incorrido.

Quanto às diárias concedidas aos servidores, tem-se o registro e controle orçamentário e contábil realizado pelo FUNJECC, sendo realizadas as apropriações de despesas quando do respectivo fato gerador no SPF, com base nos relatórios gerados pelo Sistema de Controle de Diárias e Viagens (SCDV).

Em relação aos contratos celebrados pelo Tribunal de Justiça, na realização de serviços prestados de forma contínua, em atendimento às atividades-meio do tribunal, é realizado todo o controle da execução orçamentária e financeira por meio do FUNJECC, havendo, com isso, o registro contábil e a escrituração dos contratos nas contas de compensação no sistema SPF.

No que tange a convênios celebrados pelo Tribunal, observa-se o preconizado na Lei (nacional) n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei (estadual) n. 2.388, de 26 de dezembro de 2001, e alterações pelas leis estaduais n. 2.613, de 23 de abril de 2003, e 4.359 de 7 de junho de 2013, no Decreto estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Provimento CGJ/TJMS n. 96, de 14 de novembro de 2013, e na Resolução n. 599, de 16 de agosto de 2021.

3. Demonstrativos Contábeis e Informações Relevantes

3.1 Balanço Orçamentário

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou à insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A previsão inicial da receita evidenciada no Balanço Orçamentário é composta em grande parte por recursos oriundos dos emolumentos e custas judiciais e emolumentos e custas extrajudiciais, classificados como Receita de Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, seguidos pela remuneração dos depósitos bancários e receita da cessão de direito e gerenciamento de depósitos judiciais, classificados como Receita Patrimonial, por outras receitas decorrentes de serviços administrativos e comerciais, classificadas como Receita de Serviços, e finalmente as receitas de cessão de direito de contingenciamento de depósitos judiciais, classificada como Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Quadro 01

Receitas Arrecadadas	2021	%
Custas Judiciais	128.732.459,21	60%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	33.468.124,65	16%
Gerenciamento de Contas	24.285.698,90	11%
Outras Receitas	33.026.642,92	13%
Total	215.352.930,29	100%

Houve, no período, a realização de receitas no montante de **R\$ 215.352.930,29**, decorrentes de custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, responsáveis por 76% da arrecadação do Fundo, bem como valores atinentes a gerenciamento de contas, correspondentes a 11% e, ainda, Outras Receitas, estas consideradas em 13% da arrecadação.

Conforme se verifica no ANEXO 12 – Balanço Orçamentário -, houve um excesso de arrecadação no valor de **R\$ 22.352.930,29**, uma vez que a receita orçada foi prevista em **193.000.000,00** e a efetivamente arrecadada resultou em **215.352.930,29**, o que corresponde um excesso de arrecadação de **12%** em relação à previsão inicial para o exercício de 2021.

Em relação ao montante arrecadado no Exercício de 2020 ocorreu um aumento de **R\$ 51.949.617,61**, o que corresponde a um acréscimo de arrecadação em 31,8%, aproximadamente.

A fixação inicial da despesa, conforme consta no Balanço Orçamentário e discriminado no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, foi suplementada em **R\$ 19.677.000,00**, com



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. O valor total das despesas liquidadas no exercício de 2021 foi de **R\$ 141.982.046,11**.

Das despesas correntes, **R\$ 13.927.046,27** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados e **R\$ 1.344.032,88** como Restos a Pagar Processados, e das despesas de capital, **R\$ 7.550.304,00** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados para execução em 2022.

3.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, conforme definição dada pelo art. 103 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

Aqui é importante ressaltar que os ingressos e dispêndios estão segregados por fontes de recursos, sendo que a receita orçamentária realizada no exercício foi de **R\$ 215.352.930,29**, e a despesa orçamentária executada constou de **R\$ 163.459.396,38**, o que permite constatar um superávit da execução orçamentária de **R\$ 51.893.533,91**, conforme pode ser observado também no Balanço Orçamentário.

Os valores constantes em Outros Recebimentos Extraorçamentários e Outros Pagamentos Extraorçamentários, são equivalentes em **R\$ 318.370.961,74**, e referem-se a movimentações devedoras e credoras ocorridas nas seguintes contas contábeis: *113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo* (transferências entre contas bancárias da própria Unidade Gestora); *113810901, 113810903, 113819901 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo* (folha de aposentados e benefícios previdenciários liquidados indevidamente e posteriormente estornados para registro na Unidade Gestora correta); *491110101 - Variação Patrimonial Aumentativa Bruta a Classificar* (valores recebidos, repassados pelo poder executivo, referente ao convênio n.º 02.033/2018 - Cessão do Direito de Gerenciamento de Depósitos Judiciais – Principal); e, ainda, 621390000 – Outras deduções da receita realizada.

3.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial e financeira da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), conforme definição dada pelo art. 105 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

O saldo existente na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de **R\$ 116.813.894,73**, refere-se a recursos de fontes orçamentárias e extraorçamentárias e está distribuído da seguinte forma: 78% destinam-se às atividades operacionais do FUNJECC, cerca de 18% destinam-se ao pagamento das ações dos oficiais de justiça, e em torno de 4% trata-se de recursos de terceiros, devendo também ser observado o que se apresenta no Quadro 3 desta Nota Explicativa.

Houve uma variação positiva de aproximadamente 109% no saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa em relação ao exercício de 2020.

Os valores de Créditos a Curto Prazo representam adiantamentos de diárias, bem como de suprimento de fundos. Tais valores serão devidamente baixados à medida que as prestações de contas forem apresentadas e validadas. As Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente (119000000) referem-se a assinaturas de transmissão de dados (TV e internet), que também serão devidamente apropriadas à medida que tais despesas forem incorridas.

Impende salientar que, no que se refere à conciliação bancária, houve diferença apurada no mês de dezembro, na conta corrente BB 5621-9, no valor total de **R\$ 1.217,70**, tratando-se de valores de suprimentos de fundos, em que o saldo bancário ficou menor do que o saldo contábil. A diferença citada tratava do valor correspondente a **R\$ 1.060,00**, que foi apropriada no dia 07.12.2021 e recomposta pelo banco posteriormente, por ter havido problema na conta do suprido. A regularização foi efetuada no dia 24.01.2022. Ademais, havia o valor de **R\$ 157,70**, cuja apropriação realizou-se no dia 03.12.2021, havendo a devolução pelo suprido com dados divergentes, e cuja regularização pelo banco somente se deu no dia 14.01.2022.

Em 2021, na conta contábil 121110501 – *Créditos Não Tributários Inscritos*, ocorreu a seguinte movimentação, conforme demonstrada no Quadro 2:

Quadro 2

Movimentação do Créditos Não Tributários	Saldo em 31/12/2021
Saldo da dívida em 31/12/2020	46.164.119,64
(+) Inscrição da dívida	8.228.685,71
(+) Juros e Correção da dívida	13.850.720,49
(-) Baixa pela exclusão definitiva da dívida	579.084,90
(-) Baixa pela exclusão temporária da dívida	-
(-) Valores Anulados	-
(-) Baixa pela prescrição da dívida	792.947,84
(-) Cobrança da dívida (receita)	4.896.669,69
Saldo da dívida em 31/12/2021	61.974.823,41



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Em relação aos créditos não tributários, tendo como base os dados apresentados no quadro acima, houve um aumento de 97% na arrecadação em relação ao exercício anterior que foi de **R\$ 2.491.652,49** e, ainda, uma diminuição de 92,32% na inscrição de devedores em Dívida Ativa, em relação também ao exercício anterior, cujo valor constou em **R\$ 4.278.605,78**.

No Quadro 3 estão discriminadas as contas do Passivo Financeiro:

Quadro3

	Saldo em 31/12/2021	%
Pessoal a Pagar	-	0,0%
Encargos Sociais a Pagar - RGPS	-	0,0%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.341.595,90	10,7%
Consignações e Retenções a Pagar	28.728,86	0,2%
Depósitos de Terceiros	11.202.774,45	89,1%
Outros Depósitos	-	0,0%
Indenizações a Servidores	-	0,0%
Indenizações e Restituições Diversas	2.436,80	0,0%
Outros Tributos e Contribuições Estaduais a Recolher	0,18	0,0%
Diárias a Pagar	-	0,0%
Total de Obrigações a Pagar	12.575.536,19	100,0%

Ao realizar o confronto dos valores apurados no Quadro 2 acima com o demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, constata-se uma diferença a menor, no valor de **R\$ 21.477.350,27**, que corresponde a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2021.

Quanto aos Atos Potenciais Passivos integrantes do Quadro das Contas de Compensação, faz-se necessário informar que houve obrigações contratuais firmadas entre o FUNJECC e terceiros, cujo montante em 2021 se apresentava no valor de **R\$ 484.144.166,99**.

Ademais, em observância aos §§ 1º e 2º do art. 102, da Lei n. 1.071, de 1990, alterados pela Lei n. 4.961, de 21 de dezembro de 2016, e Lei n. 5.340, de 7 de maio de 2019, o cálculo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2021, para fins de determinação do valor da reserva do fundo, bem como do valor excedente, é demonstrado conforme o Quadro 3 a seguir:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Quadro 4

Quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2021	
(+) Caixa e Equivalentes a Caixa	116.813.894,73
(-) Passivo Financeiro	12.575.536,19
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2021	21.477.350,27
Superávit Financeiro - SF	82.761.008,27
Reserva do Fundo 30% do SF	24.828.302,48
Excedente 70% do SF	57.932.705,79

3.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme estabelecido no art. 104, da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

Esse demonstrativo apresenta o resultado do período, considerando as receitas (variações patrimoniais aumentativas) e as despesas (variações patrimoniais diminutivas) pelo regime de competência, ou seja, independentes de recebimentos ou desembolsos. As variações estão divididas em quantitativas e qualitativas.

Vale lembrar que o FUNJECC não recebe transferências intragovernamentais e, sendo assim, os recursos disponíveis resultam de arrecadação própria. O registro contábil da receita, decorrente da Dívida Ativa não Tributária, é efetuado no momento da inscrição desta, e a cobrança dos créditos é processada pela Procuradoria-Geral de Fazenda do Estado.

No Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), quanto às variações patrimoniais diminutivas, na parte que trata de despesas com Pessoal e seus Encargos, têm-se os valores elencados com benefícios a pessoal, consubstanciado no montante de **R\$ 3.364.602,23**, referentes ao pagamento de assistência médico-social a servidores aposentados, pensionistas e, ainda, aos militares que prestam serviços no TJMS, em regime de plantão, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, no montante de **R\$ 3.141.525,86**, sendo **R\$ 2.089.115,03** concernentes a auxílio-alimentação e **R\$ 1.052.410,83** correspondentes a auxílio-transporte. Impende destacar que tais valores correspondem a parcelas de caráter indenizatório.

Os serviços, no valor de **R\$ 83.276.965,89**, constantes do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), são relacionados a despesas de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo e correspondem a todas as despesas dessa natureza, que são necessárias à operacionalização



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

das atividades do Poder Judiciário, inclusive as contratações de terceirizados, com exceção das despesas com Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos, uma vez que estas são custeadas com o repasse do duodécimo efetuado mensalmente pelo Poder Executivo e devidamente registradas pela Unidade Gestora (UG) do Tribunal de Justiça.

Destaca-se que, dentre as informações consideradas relevantes no contexto desta Nota Explicativa, houve a ocorrência de variação patrimonial aumentativa no valor de **R\$ 13.850.720,49**, decorrente de juros e correção da dívida ativa não tributária inscrita pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS), fazendo com que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, constante do ANEXO 15, demonstre valores que excedam o montante da receita arrecadada do exercício demonstrado.

As Transferências Intragovernamentais, no valor de **R\$ 13.018.687,57**, referem-se a despesas com transferências e delegações concedidas, estão distribuídas conforme o Quadro 5:

Quadro 5

Transferências Intragovernamentais	2021	%
Transferências de Bens Imóveis	858.799,80	7%
Transferências de Bens Móveis	7.537.663,48	58%
Transferências de Bens Materiais de Consumo	4.622.224,29	36%
Total	13.018.687,57	100%

Com base no que foi explanado anteriormente acerca do custeamento pelo FUNJECC dos serviços contratados, é digno de se observar que, além disso, todos os bens de consumo bem como os permanentes e, inclusive, obras de construção são abarcados pelo seu custeio, com a característica de que estes bens, serviços e obras são transferidos ao Tribunal de Justiça, onde ocorre, efetivamente, o controle físico e contábil de tais itens adquiridos pelo Fundo.

No que tange aos demais itens do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), constata-se que se referem basicamente à Prescrição e Extinção da Dívida Ativa não Tributária, no montante de **R\$ 1.372.032,74**; despesas tributárias no valor de **R\$ 740.197,85**, divididas em Taxas pela Prestação de Serviços no total de **R\$ 2.763,22**; Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoas Físicas no valor de **R\$ 737.434,63**; Premiações por participação em concursos, eventos, etc. (**R\$ 231.174,47**); e, ainda, Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas, em que se incluem como principais despesas os pagamentos de indenizações referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos magistrados, assim como indenizações de transporte aos oficiais de justiça e os ressarcimentos aos Cartórios, cujo montante foi correspondente a **R\$ 51.711.903,21**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

No prosseguimento desta Nota Explicativa, tem-se o quadro 6, que mostra, de forma sintética, o saldo do Patrimônio Líquido ao final de 2021:

Quadro 6

Posição do Patrimônio Líquido	Em 31/12/2021
Patrimônio Líquido do Exercício Anterior (2020)	85.565.763,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício	76.505.230,18
Saldo	162.070.993,45

3.5 Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa que são classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Quanto às atividades operacionais, o valor dos Ingressos Orçamentários corresponde ao das receitas orçamentárias arrecadadas, o que pode ser constatado no Balanço Orçamentário, totalizando **R\$ 205.189.355,49**, sendo o valor de **R\$ 162.200.583,86** relativo à origem de receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; **R\$ 18.450.856,72** pertinente à origem de receita Patrimonial e **R\$ 24.537.914,91** referente a Receita de Serviços.

Ademais, os desembolsos orçamentários, na importância de **R\$ 146.806.381,19**, diz respeito a outras despesas correntes, restos a pagar processados e não processados pagos no exercício e, ainda, o valor de **R\$ 45.830,40** referente a transferências concedidas mediante convênios celebrados.

Os valores constantes em Outras Receitas/Ingressos Operacionais, no montante de **R\$ 351.356.366,26**, referem-se, em grande parte, à movimentação entre contas correntes, ao registro dos valores restituíveis, tais como depósitos e consignações, que no exercício foram inscritos no montante de **R\$ 22.821.829,72**, tendo ainda como recebimentos extraorçamentários o total de **R\$ 318.370.961,74**, e, ainda, arrecadação de outras receitas correntes no valor de **R\$ 10.163.574,80**.

Quanto aos Outros Desembolsos Operacionais, no valor de **R\$ 340.281.144,23**, tem-se que são numerários pagos a título de despesas extraorçamentárias, sendo o montante de **R\$ 21.910.182,49** referente a depósitos restituíveis e valores vinculados e o valor de **R\$ 318.370.961,74** atinentes a outros pagamentos extraorçamentários, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Ingressos Operacionais
Outras Receitas	10.163.574,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.821.829,72	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	318.370.961,74	
Grupo 1135 - Movimentos Credores	-	
Total	351.356.366,26	351.356.366,26
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Desembolsos Operacionais
Transferências Financeiras Concedidas		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.910.182,49	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	318.370.961,74	
Grupo 1135 - Movimentos Devedores	-	
Total	340.281.144,23	340.281.144,23

Com isso, constatou-se uma diferença positiva quando da apuração, no valor de **R\$ 11.075.222,03**, que pode ser verificada realizando o cotejo entre o total dos Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais.

Conforme se demonstra no ANEXO 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Quadro Principal, pode se verificar que o resultado líquido das atividades operacionais ficou positivo em **R\$ 69.412.365,93**,

Quanto ao fluxo das atividades de investimentos, pode-se constatar que não houve ingressos de recursos destinados a aquisição de bens de capital, e o valor dos desembolsos constou em **R\$ 8.396.463,28** e se referem às aquisições de bens permanentes e obras, que foram adquiridos com recursos do orçamento de 2021 e dos Restos a Pagar não Processados – Despesas de Capital – Investimentos. O fato de não ter ocorrido ingressos, mas tão somente desembolsos indica que tais bens foram adquiridos com recursos remanescentes do fluxo operacional. Estes itens de capital, repita-se, são transferidos ao Tribunal de Justiça para o devido registro contábil e controle. Em se tratando do fluxo das atividades de financiamento, não houve movimentações a serem consideradas na prestação de contas do exercício de 2021.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2022.

Anderson da Silva Rodrigues
Contador - CRC nº 014299/O

Des. Carlos Eduardo Contar
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanco 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		139.000.000,00	139.000.000,00	162.200.583,86	23.200.583,86
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		38.000.000,00	38.000.000,00	18.450.856,72	(19.549.143,28)
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		16.000.000,00	16.000.000,00	24.537.914,91	8.537.914,91
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	10.163.574,80	10.163.574,80
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 22



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanco 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		193.000.000,00	193.000.000,00	215.352.930,29	22.352.930,29
Déficit (VI)		0,00	19.677.000,00	0,00	(19.677.000,00)
TOTAL (VII) = (V + VI)		193.000.000,00	212.677.000,00	215.352.930,29	2.675.930,29
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	19.677.000,00	19.677.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	19.677.000,00	19.677.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 23



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balanço 2021

DESPESAS	Nota	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
Despesas Correntes (VIII)		180.451.300,00	194.762.300,00	150.279.480,11	136.352.433,84	135.008.400,96	44.482.819,89
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		180.451.300,00	194.762.300,00	150.279.480,11	136.352.433,84	135.008.400,96	44.482.819,89
Despesas de Capital (IX)		12.548.700,00	17.914.700,00	13.179.916,27	5.629.612,27	5.629.612,27	4.734.783,73
Investimentos		12.548.700,00	17.914.700,00	13.179.916,27	5.629.612,27	5.629.612,27	4.734.783,73
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		193.000.000,00	212.677.000,00	163.459.396,38	141.982.046,11	140.638.013,23	49.217.603,62
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		193.000.000,00	212.677.000,00	163.459.396,38	141.982.046,11	140.638.013,23	49.217.603,62
Superávit (XIV)		0,00	0,00	51.893.533,91	0,00	0,00	(51.893.533,91)
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		193.000.000,00	212.677.000,00	215.352.930,29	141.982.046,11	140.638.013,23	(2.675.930,29)
RESERVA DE RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 24



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balanço 2021

	Nota	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
		Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. de 2020 (b)				
Despesas Correntes		1.130.352,61	17.835.102,75	9.158.819,35	9.158.819,35	9.806.636,01	0,00
Pessoal E Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.130.352,61	17.835.102,75	9.158.819,35	9.158.819,35	9.806.636,01	0,00
Despesas De Capital		0,00	2.907.004,11	2.766.851,01	2.766.851,01	140.153,10	0,00
Investimentos		0,00	2.907.004,11	2.766.851,01	2.766.851,01	140.153,10	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.130.352,61	20.742.106,86	11.925.670,36	11.925.670,36	9.946.789,11	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 25



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Balanço 2021

Nota	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. de 2020 (b)			
Despesas Correntes	655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	655,50	2.684.335,78	2.684.991,28	0,00	0,00

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 26



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2021

Nota	2021	2020
Receita Orçamentária (I)	215.352.930,29	163.403.312,68
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	215.352.930,29	163.403.312,68
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	215.352.930,29	163.403.312,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	364.014.174,61	262.324.579,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.477.350,27	20.742.106,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.344.032,88	2.684.335,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.821.829,72	24.415.830,54
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.778.081,82	3.250.215,45
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.295.727,01	905.819,23
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	15.764,35
218810108 - ISS	1.617.367,89	1.786.394,61
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.136,47
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	1.958.597,41	1.278.628,89
218810301 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	91.991,24
218810403 - DEPOSITOS DE TERCEIROS	14.949.109,77	561.688,65
218810499 - OUTROS DEPOSITOS	222.945,82	3.417.897,83
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	13.106.293,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários	318.370.961,74	214.482.306,27
Saldo do Exercício Anterior (IV)	55.797.992,08	64.106.606,08

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 27



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.797.992,08	64.106.606,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (IV)		635.165.096,98	489.834.498,21

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 28



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Despesa Orçamentária (VI)		163.459.396,38	183.535.813,59
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		163.459.396,38	183.535.813,59
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		163.459.396,38	183.535.813,59
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		354.891.805,87	250.500.692,54
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.925.670,36	11.376.458,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.684.991,28	1.613.825,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.910.182,49	23.028.102,99
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.816.106,51	3.252.152,39
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.308.790,38	889.575,68
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	15.764,35
218810108 - ISS		1.624.109,99	1.780.301,89
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	1.136,47
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		1.971.740,21	1.267.960,24
218810301 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	91.991,24
218810403 - DEPOSITOS DE TERCEIROS		3.803.249,13	561.807,70
218810499 - OUTROS DEPOSITOS		10.386.186,27	2.061.119,21
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		0,00	13.106.293,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		318.370.961,74	214.482.306,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		116.813.894,73	55.797.992,08

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 29



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X)		635.165.096,98	489.834.498,21

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 30



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
 Balanço 2021

ESPECIFICACAO	Exercício de 2021			Exercício de 2020		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68
TOTAL	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29	163.465.648,82	62.336,14	163.403.312,68

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 31



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
Balço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
ATIVO		180.510.620,04	102.171.497,76
Ativo Circulante		118.535.796,63	56.007.378,12
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,08
Créditos a Curto Prazo		1.690.857,33	182.033,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		31.044,57	27.352,18
Ativo Não Circulante		61.974.823,41	46.164.119,64
Realizável a Longo Prazo		61.974.823,41	46.164.119,64
Créditos a Longo Prazo		61.974.823,41	46.164.119,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

Página 32

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		180.510.620,04	102.171.497,76
Passivo Circulante		18.439.626,59	16.605.734,49
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	215.830,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.550.862,89	3.245.231,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,18	200,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		14.888.763,52	13.144.472,72
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		162.070.993,45	85.565.763,27
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		162.070.993,45	85.565.763,27

Página 33

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
Superávits ou Déficits Acumulados		162.070.993,45	85.565.763,27
Superávits ou Déficits do Exercício		76.505.230,18	(15.371.381,83)
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores		85.565.763,27	111.838.522,41
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	(10.901.377,31)
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00

Página 34

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
Balanço 2021

	Nota	Exercício 2021	Exercício 2020
ATIVO (I)		180.510.620,04	102.171.497,76
Ativo Financeiro		116.813.894,73	55.797.992,08
Ativo Permanente		63.696.725,31	46.373.505,68
PASSIVO (II)		39.916.976,86	38.478.193,96
Passivo Financeiro		34.052.886,46	34.877.306,83
Passivo Permanente		5.864.090,40	3.600.887,13
Saldo Patrimonial (I - II)		140.593.643,18	63.693.303,80

Página 35

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 7d4e50bc4G
Liberado nos autos por: ANDERSON DA SILVA RODRIGUES em 28/03/2022 13:28:58. Documento assinado digitalmente por ANDERSON DA SILVA RODRIGUES



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Balço 2021

	Nota	Exercicio 2021	Exercicio 2020
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		484.144.166,99	73.148.158,03
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		484.144.166,99	73.148.158,03
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00

Página 36

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Balço 2021

	Nota	Exercicio 2021	Exercicio 2020
240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		81.517.906,58	19.677.583,56
245 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.243.101,69	1.243.101,69
TOTAL		82.761.008,27	20.920.685,25

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Página 37

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		233.363.646,17	179.303.195,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		162.200.583,86	120.108.873,75
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		42.659.641,46	39.495.883,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.511.866,68	15.050.885,64
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.991.554,17	4.647.553,12
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		156.858.415,99	194.674.577,66
Pessoal e Encargos		6.506.128,09	16.337.959,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		83.276.965,89	85.386.372,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.326,17	62.541,60
Transferências e Delegações Concedidas		13.018.687,57	9.372.434,77
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		1.372.032,74	29.500.592,46
Tributárias		740.197,85	1.050.078,78
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		51.943.077,68	52.964.598,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		76.505.230,18	(15.371.381,83)

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Página 38

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
 Balanço 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	24.557.450,75	22.821.383,15	24.557.450,75	22.821.383,15
PROCESSADOS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
2019	655,50	0,00	655,50	0,00
2020	2.684.335,78	0,00	2.684.335,78	0,00
2021	0,00	1.344.032,88	0,00	1.344.032,88
NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
2019	1.130.352,61	0,00	1.130.352,61	0,00
2020	20.742.106,86	0,00	20.742.106,86	0,00
2021	0,00	21.477.350,27	0,00	21.477.350,27
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,31
VALORES RESTITUIVEIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,31
218810102	38.024,69	2.778.081,82	2.816.106,51	0,00
218810104	30.948,07	1.295.727,01	1.308.790,38	17.884,70
218810108	6.936,91	1.617.367,89	1.624.109,99	194,81
218810199	23.792,15	1.958.597,41	1.971.740,21	10.649,35
218810403	56.913,81	14.949.109,77	3.803.249,13	11.202.774,45
218810499	10.163.240,45	222.945,82	10.386.186,27	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 39



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR UNIDADE)
Balço 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	24.557.450,75	22.821.383,15	24.557.450,75	22.821.383,15
PROCESSADOS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	2.684.991,28	1.344.032,88	2.684.991,28	1.344.032,88
NÃO PROCESSADOS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	21.872.459,47	21.477.350,27	21.872.459,47	21.477.350,27
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,31
VALORES RESTITUIVEIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,31
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	10.319.856,08	22.821.829,72	21.910.182,49	11.231.503,31

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 40



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Balço 2021

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
PROCESSADOS	1.344.032,88	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	21.477.350,27
TOTAL:	1.344.032,88	21.477.350,27

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 41



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balanco 2021

	Nota	2021	2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		556.545.721,75	402.301.449,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		162.200.583,86	122.600.526,24
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		18.450.856,72	24.530.050,21
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		24.537.914,91	15.903.788,89
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		351.356.366,26	239.267.084,15
Desembolsos		487.133.355,82	406.003.115,97
Pessoal e demais despesas		146.806.381,19	168.446.876,47
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		45.830,40	45.830,24
Outros desembolsos operacionais		340.281.144,23	237.510.409,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)		69.412.365,93	(3.701.666,48)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 42



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balanco 2021

	Nota	2021	2020
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		8.396.463,28	4.606.947,52
Concessão de empréstimos e financiamentos		8.396.463,28	4.606.947,52
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)		(8.396.463,28)	(4.606.947,52)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		61.015.902,65	(8.308.614,00)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		55.797.992,08	64.106.606,08
Caixa e Equivalente de caixa final		116.813.894,73	55.797.992,08

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 43



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais			
Outras transferências correntes recebidas			
Total das Transferências Recebidas			
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais			
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais			
Outras transferências concedidas			
		45.830,40	45.830,24
Total das Transferências Concedidas		45.830,40	45.830,24

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 44



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		146.806.381,19	168.446.876,47
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 45



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		146.806.381,19	168.446.876,47

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 46



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 Balanço 2021

	Nota	2021	2020
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANDERSON DA SILVA RODRIGUES
 Contador -

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
 Diretor do Depto de Orçamento e Contabilidade

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

Carlos Eduardo Contar
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGI ID: d7a9d4e6-c7de-4604-be97-d7e1762e4abf

Página 47

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS UG FUNJECC – EXERCÍCIO 2021

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, as Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Assim, este relatório está estruturado em três partes: informações gerais, políticas contábeis e demonstrativos contábeis e informações relevantes.

1. Informações Gerais

O Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, cadastrado no CNPJ sob o n. 05.532.085/0001-72, foi instituído pela Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990. Destinado a centralizar os recursos relacionados com o custeio das atividades forenses, inclusive para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ajuda de custo, equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, a construção, a reconstrução, a remodelação e reforma dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros próprios destinados a atividades forenses, bem como despesas de capital, retribuição pecuniária de conciliadores e juízes leigos, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos.

O FUNJECC é administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que é presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno.

As principais fontes de recursos do FUNJECC constituem-se nos Emolumentos e Custas Judiciais e Emolumentos e Custas Extrajudiciais.

O FUNJECC, desde 2015, registra os atos e fatos contábeis por meio do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), elaborado e implantado pelo Poder Executivo Estadual, em observância a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o atendimento às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente em relação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As demonstrações contábeis presentes nesta Prestação de Contas estão em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis e foram extraídas do SPF. Os valores expressos nos demonstrativos estão em reais, os quais são compostos pelos seguintes relatórios:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Balancetes e relatórios complementares;
- Notas Explicativas.

2. Políticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do MCASP, 8ª edição, aprovado conforme Portaria Conjunta STN/SOF n. 6, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar (nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

No que diz respeito a suprimento de fundos - que são os adiantamentos de numerários a servidor, sempre precedido de empenho em época própria, que não se subordinam ao processo normal de aplicação e concedidos no intuito de fazer frente às despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento e às relacionadas aos júris realizados pelo Tribunal de justiça - são observadas as normas e regramentos especificados na Resolução n. 132, de 17 de novembro de 2015, bem como na Lei (nacional) 4.320, de 1964 e, ainda, nos normativos contábeis vigentes, obedecendo, desta forma, aos aspectos legal, orçamentário e patrimonial correspondentes. Desta forma, são realizadas as devidas contabilizações quanto às concessões de suprimento de fundos, baixas de responsabilidade com a respectiva prestação de contas pelos supridos, glosa de valores quando não comprovadas as concessões na forma estabelecida na Resolução, entre outros controles pertinentes.

As aquisições de material de consumo, bens móveis, bem como as imobilizações feitas na conta contábil Obras em Andamento, são processadas pelo orçamento do FUNJECC e transferidas para a UG Tribunal de Justiça, para fins de acompanhamento das movimentações e controle patrimonial. Desta forma, conforme consta na lei de criação do FUNJECC (Lei n. 1.071, de 1990) e regulamentado na Resolução n. 131, de 3 de agosto de 1990, os bens adquiridos são incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário.

As contas de adiantamentos, referentes às assinaturas e anuidades (SPF – conta contábil 119310101), são apropriadas em obediência ao regime de competência, conforme controle das liquidações realizadas no sistema SPF e planilha de controle do setor de contabilidade. Desta forma, são realizadas as contabilizações conforme fato gerador da despesa incorrido.

Quanto às diárias concedidas aos servidores, tem-se o registro e controle orçamentário e contábil realizado pelo FUNJECC, sendo realizadas as apropriações de despesas quando do respectivo fato gerador no SPF, com base nos relatórios gerados pelo Sistema de Controle de Diárias e Viagens (SCDV).

Em relação aos contratos celebrados pelo Tribunal de Justiça, na realização de serviços prestados de forma contínua, em atendimento às atividades-meio do tribunal, é realizado todo o controle da execução orçamentária e financeira por meio do FUNJECC, havendo, com isso, o registro contábil e a escrituração dos contratos nas contas de compensação no sistema SPF.

No que tange a convênios celebrados pelo Tribunal, observa-se o preconizado na Lei (nacional) n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei (estadual) n. 2.388, de 26 de dezembro de 2001, e alterações pelas leis estaduais n. 2.613, de 23 de abril de 2003, e 4.359 de 7 de junho de 2013, no Decreto estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Provimento CGJ/TJMS n. 96, de 14 de novembro de 2013, e na Resolução n. 599, de 16 de agosto de 2021.

3. Demonstrativos Contábeis e Informações Relevantes

3.1 Balanço Orçamentário

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou à insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A previsão inicial da receita evidenciada no Balanço Orçamentário é composta em grande parte por recursos oriundos dos emolumentos e custas judiciais e emolumentos e custas extrajudiciais, classificados como Receita de Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, seguidos pela remuneração dos depósitos bancários e receita da cessão de direito e gerenciamento de depósitos judiciais, classificados como Receita Patrimonial, por outras receitas decorrentes de serviços administrativos e comerciais, classificados como Receita de Serviços, e finalmente as receitas de cessão de direito de contingenciamento de depósitos judiciais, classificadas como Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Quadro 01

Receitas Arrecadadas	2021	%
Custas Judiciais	128.732.459,21	60%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	33.468.124,65	16%
Gerenciamento de Contas	24.285.698,90	11%
Outras Receitas	33.026.642,92	13%
Total	215.352.930,29	100%

Houve, no período, a realização de receitas no montante de **R\$ 215.352.930,29**, decorrentes de custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, responsáveis por 76% da arrecadação do Fundo, bem como valores atinentes a gerenciamento de contas, correspondentes a 11% e, ainda, Outras Receitas, estas consideradas em 13% da arrecadação.

Conforme se verifica no ANEXO 12 – Balanço Orçamentário -, houve um excesso de arrecadação no valor de **R\$ 22.352.930,29**, uma vez que a receita orçada foi prevista em **193.000.000,00** e a efetivamente arrecadada resultou em **215.352.930,29**, o que corresponde um excesso de arrecadação de **12%** em relação à previsão inicial para o exercício de 2021.

Em relação ao montante arrecadado no Exercício de 2020 ocorreu um aumento de **R\$ 51.949.617,61**, o que corresponde a um acréscimo de arrecadação em 31,8%, aproximadamente.

A fixação inicial da despesa, conforme consta no Balanço Orçamentário e discriminado no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, foi suplementada em **R\$ 19.677.000,00**, com a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. O valor total das despesas liquidadas no exercício de 2021 foi de **R\$ 141.982.046,11**.

Das despesas correntes, **R\$ 13.927.046,27** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados e **R\$ 1.344.032,88** como Restos a Pagar Processados, e das despesas de capital, **R\$ 7.550.304,00** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados para execução em 2022.

3.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, conforme definição dada pelo art. 103 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

Aqui é importante ressaltar que os ingressos e dispêndios estão segregados por fontes de recursos, sendo que a receita orçamentária realizada no exercício foi de **R\$ 215.352.930,29**, e a despesa orçamentária executada constou de **R\$ 163.459.396,38**, o que permite constatar um superávit da execução orçamentária de **R\$ 51.893.533,91**, conforme pode ser observado também no Balanço Orçamentário.

Os valores constantes em Outros Recebimentos Extraorçamentários e Outros Pagamentos Extraorçamentários, são equivalentes em **R\$ 318.370.961,74**, e referem-se a movimentações devedoras e credoras ocorridas nas seguintes contas contábeis: 113810600 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (transferências entre contas bancárias da própria Unidade Gestora); 113810901, 113810903, 113819901 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo (folha de aposentados e benefícios previdenciários liquidados indevidamente e posteriormente estornados para registro na Unidade Gestora correta); 491110101 - Variação Patrimonial Aumentativa Bruta a Classificar (valores recebidos, repassados pelo poder executivo, referente ao convênio n.º 02.033/2018 - Cessão do Direito de Gerenciamento de Depósitos Judiciais – Principal); e, ainda, 621390000 – Outras deduções da receita realizada.

3.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial e financeira da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), conforme definição dada pelo art. 105 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

O saldo existente na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de **R\$ 116.813.894,73**, refere-se a recursos de fontes orçamentárias e extraorçamentárias e está distribuído da seguinte forma: 78% destinam-se às atividades operacionais do FUNJECC, cerca de 18% destinam-se ao pagamento das ações dos oficiais de justiça, e em torno de 4% trata-se de recursos de terceiros, devendo também ser observado o que se apresenta no Quadro 3 desta Nota Explicativa.

Houve uma variação positiva de aproximadamente 109% no saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa em relação ao exercício de 2020.

Os valores de Créditos a Curto Prazo representam adiantamentos de diárias, bem como de suprimento de fundos. Tais valores serão devidamente baixados à medida que as prestações de contas forem apresentadas e validadas. As Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente (119000000) referem-se a assinaturas de transmissão de dados (TV e internet), que também serão devidamente apropriadas à medida que tais despesas forem incorridas.

Impende salientar que, no que se refere à conciliação bancária, houve diferença apurada no mês de dezembro, na conta corrente BB 5621-9, no valor total de **R\$ 1.217,70**, tratando-se de valores de suprimentos de fundos, em que o saldo bancário ficou menor do que o saldo contábil. A diferença citada tratava do valor correspondente a **R\$ 1.060,00**, que foi apropriada no dia 07.12.2021 e recomposta pelo banco posteriormente, por ter havido problema na conta do suprido. A regularização foi efetuada no dia 24.01.2022. Ademais, havia o valor de **R\$ 157,70**, cuja apropriação realizou-se no dia 03.12.2021, havendo a devolução pelo suprido com dados divergentes, e cuja regularização pelo banco somente se deu no dia 14.01.2022.

Em 2021, na conta contábil 121110501 – *Créditos Não Tributários Inscritos*, ocorreu a seguinte movimentação, conforme demonstrada no Quadro 2:

Quadro 2

Movimentação do Créditos Não Tributários	Saldo em 31/12/2021
Saldo da dívida em 31/12/2020	46.164.119,64
(+) Inscrição da dívida	8.228.685,71
(+) Juros e Correção da dívida	13.850.720,49
(-) Baixa pela exclusão definitiva da dívida	579.084,90
(-) Baixa pela exclusão temporária da dívida	-
(-) Valores Anulados	-
(-) Baixa pela prescrição da dívida	792.947,84
(-) Cobrança da dívida (receita)	4.896.669,69
Saldo da dívida em 31/12/2021	61.974.823,41

Em relação aos créditos não tributários, tendo como base os dados apresentados no quadro acima, houve um aumento de 97% na arrecadação em relação ao exercício anterior que foi de **R\$ 2.491.652,49** e, ainda, uma diminuição de 92,32% na inscrição de devedores em Dívida Ativa, em relação também ao exercício anterior, cujo valor constou em **R\$ 4.278.605,78**.

No Quadro 3 estão discriminadas as contas do Passivo Financeiro:

Quadro 3

	Saldo em 31/12/2021	%
Pessoal a Pagar	-	0,0%
Encargos Sociais a Pagar - RGPS	-	0,0%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.341.595,90	10,7%
Consignações e Retenções a Pagar	28.728,86	0,2%
Depósitos de Terceiros	11.202.774,45	89,1%
Outros Depósitos	-	0,0%
Indenizações a Servidores	-	0,0%
Indenizações e Restituições Diversas	2.436,80	0,0%
Outros Tributos e Contribuições Estaduais a Recolher	0,18	0,0%
Diárias a Pagar	-	0,0%
Total de Obrigações a Pagar	12.575.536,19	100,0%

Ao realizar o confronto dos valores apurados no Quadro 2 acima com o demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, constata-se uma diferença a menor, no valor de **R\$ 21.477.350,27**, que corresponde a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2021.

Quanto aos Atos Potenciais Passivos integrantes do Quadro das Contas de Compensação, faz-se necessário informar que houve obrigações contratuais firmadas entre o FUNJECC e terceiros, cujo montante em 2021 se apresentava no valor de **R\$ 484.144.166,99**.

Ademais, em observância aos §§ 1º e 2º do art. 102, da Lei n. 1.071, de 1990, alterados pela Lei n. 4.961, de 21 de dezembro de 2016, e Lei n. 5.340, de 7 de maio de 2019, o cálculo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2021, para fins de determinação do valor da reserva do fundo, bem como do valor excedente, é demonstrado conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 4

Quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2021	
(+) Caixa e Equivalentes a Caixa	116.813.894,73
(-) Passivo Financeiro	12.575.536,19
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2021	21.477.350,27
Superávit Financeiro - SF	82.761.008,27
Reserva do Fundo 30% do SF	24.828.302,48
Excedente 70% do SF	57.932.705,79

3.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme estabelecido no art. 104, da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

Esse demonstrativo apresenta o resultado do período, considerando as receitas (variações patrimoniais aumentativas) e as despesas (variações patrimoniais diminutivas) pelo regime de competência, ou seja, independentes de recebimentos ou desembolsos. As variações estão divididas em quantitativas e qualitativas.

Vale lembrar que o FUNJECC não recebe transferências intragovernamentais e, sendo assim, os recursos disponíveis resultam de arrecadação própria. O registro contábil da receita, decorrente da Dívida Ativa não Tributária, é efetuado no momento da inscrição desta, e a cobrança dos créditos é processada pela Procuradoria-Geral de Fazenda do Estado.

No Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), quanto às variações patrimoniais diminutivas, na parte que trata de despesas com Pessoal e seus Encargos, têm-se os valores elencados com benefícios a pessoal, consubstanciados no montante de **R\$ 3.364.602,23**, referentes ao pagamento de assistência médico-social a servidores aposentados, pensionistas e, ainda, aos militares que prestam serviços no TJMS, em regime de plantão, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, no montante de **R\$ 3.141.525,86**, sendo **R\$ 2.089.115,03** concernentes a auxílio-alimentação e **R\$ 1.052.410,83** correspondentes a auxílio-transporte. Impende destacar que tais valores correspondem a parcelas de caráter indenizatório.

Os serviços, no valor de **R\$ 83.276.965,89**, constantes do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), são relacionados a despesas de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo e correspondem a todas as despesas dessa natureza, que são necessárias à operacionalização das atividades do Poder Judiciário, inclusive as contratações de terceirizados, com exceção das despesas com Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos, uma vez que estas são custeadas com o repasse do duodécimo efetuado mensalmente pelo Poder Executivo e devidamente registradas pela Unidade Gestora (UG) do Tribunal de Justiça.

Destaca-se que, dentre as informações consideradas relevantes no contexto desta Nota Explicativa, houve a ocorrência de variação patrimonial aumentativa no valor de **R\$ 13.850.720,49**, decorrente de juros e correção da dívida ativa não tributária inscrita pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE-MS), fazendo com que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, constante do ANEXO 15, demonstre valores que excedam o montante da receita arrecadada do exercício demonstrado.

As Transferências Intragovernamentais, no valor de **R\$ 13.018.687,57**, referem-se a despesas com transferências e delegações concedidas, estão distribuídas conforme o Quadro 5:

Quadro 5

Transferências Intragovernamentais	2021	%
Transferências de Bens Imóveis	858.799,80	7%
Transferências de Bens Móveis	7.537.663,48	58%
Transferências de Bens Materiais de Consumo	4.622.224,29	36%
Total	13.018.687,57	100%

Com base no que foi explanado anteriormente acerca do custeamento pelo FUNJECC dos serviços contratados, é digno de se observar que, além disso, todos os bens de consumo bem como os permanentes e, inclusive, obras de construção são abarcados pelo seu custeio, com a característica de que estes bens, serviços e obras são transferidos ao Tribunal de Justiça, onde ocorre, efetivamente, o controle físico e contábil de tais itens adquiridos pelo Fundo.

No que tange aos demais itens do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP), constata-se que se referem basicamente à Prescrição e Extinção da Dívida Ativa não Tributária, no montante de **R\$ 1.372.032,74**; despesas tributárias no valor de **R\$ 740.197,85**, divididas em Taxas pela Prestação de Serviços no total de **R\$ 2.763,22**; Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoas Físicas no valor de **R\$ 737.434,63**; Premiações por participação em concursos, eventos, etc. (**R\$ 231.174,47**); e, ainda, Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas, em que se incluem como principais despesas os pagamentos de indenizações referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos magistrados, assim como indenizações de transporte aos oficiais de justiça e os ressarcimentos aos Cartórios, cujo montante foi correspondente a **R\$ 51.711.903,21**.

No prosseguimento desta Nota Explicativa, tem-se o quadro 6, que mostra, de forma sintética, o saldo do Patrimônio Líquido ao final de 2021:

Quadro 6

Posição do Patrimônio Líquido	Em 31/12/2021
Patrimônio Líquido do Exercício Anterior (2020)	85.565.763,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício	76.505.230,18
Saldo	162.070.993,45

3.5 Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa que são classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Quanto às atividades operacionais, o valor dos Ingressos Orçamentários corresponde ao das receitas orçamentárias arrecadadas, o que pode ser constatado no Balanço Orçamentário, totalizando **R\$ 205.189.355,49**, sendo o valor de **R\$ 162.200.583,86** relativo à origem de receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; **R\$ 18.450.856,72** pertinente à origem de receita Patrimonial e **R\$ 24.537.914,91** referente a Receita de Serviços.

Ademais, os desembolsos orçamentários, na importância de **R\$ 146.806.381,19**, diz respeito a outras despesas correntes, restos a pagar processados e não processados pagos no exercício e, ainda, o valor de **R\$ 45.830,40** referente a transferências concedidas mediante convênios celebrados.

Os valores constantes em Outras Receitas/Ingressos Operacionais, no montante de **R\$ 351.356.366,26**, referem-se, em grande parte, à movimentação entre contas correntes, ao registro dos valores restituíveis, tais como depósitos e consignações, que no exercício foram inscritos no montante de **R\$ 22.821.829,72**, tendo ainda como recebimentos extraorçamentários o total de **R\$ 318.370.961,74**, e, ainda, arrecadação de outras receitas correntes no valor de **R\$ 10.163.574,80**.

Quanto aos Outros Desembolsos Operacionais, no valor de **R\$ 340.281.144,23**, tem-se que são numerários pagos a título de despesas extraorçamentárias, sendo o montante de **R\$ 21.910.182,49** referente a depósitos restituíveis e valores vinculados e o valor de **R\$ 318.370.961,74** atinentes a outros pagamentos extraorçamentários, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Ingressos Operacionais
Outras Receitas	10.163.574,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.821.829,72	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	318.370.961,74	
Grupo 1135 - Movimentos Credores	-	
Total	351.356.366,26	351.356.366,26
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Desembolsos Operacionais
Transferências Financeiras Concedidas		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.910.182,49	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	318.370.961,74	
Grupo 1135 - Movimentos Devedores	-	
Total	340.281.144,23	340.281.144,23

Com isso, constatou-se uma diferença positiva quando da apuração, no valor de **R\$ 11.075.222,03**, que pode ser verificada realizando o cotejo entre o total dos Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais.

Conforme se demonstra no ANEXO 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Quadro Principal, pode se verificar que o resultado líquido das atividades operacionais ficou positivo em **R\$ 69.412.365,93**,

Quanto ao fluxo das atividades de investimentos, pode-se constatar que não houve ingressos de recursos destinados a aquisição de bens de capital, e o valor dos desembolsos constou em **R\$ 8.396.463,28** e se referem às aquisições de bens permanentes e obras, que foram adquiridos com recursos do orçamento de 2021 e dos Restos a Pagar não Processados – Despesas de Capital – Investimentos. O fato de não ter ocorrido ingressos, mas tão somente desembolsos indica que tais bens foram adquiridos com recursos remanescentes do fluxo operacional. Estes itens de capital, repita-se, são transferidos ao Tribunal de Justiça para o devido registro contábil e controle.

Em se tratando do fluxo das atividades de financiamento, não houve movimentações a serem consideradas na prestação de contas do exercício de 2021.

Campo Grande, MS, 24 de março de 2022.

Anderson da Silva Rodrigues
Contador - CRC nº 014299/O
(assinado digitalmente)

Gilberto Cavalcante
Diretor da Secretaria de Finanças
(assinado digitalmente)

Ademar Sandim Taveira
Diretor do Deptº de Orçamento e Contabilidade
(assinado digitalmente)

Des. Carlos Eduardo Contar
Presidente
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coord. de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

Processo: 158.0322/2022

Assunto.: Prestação de Contas Anual de Gestão do FUNJECC – TJ/MS, referente ao exercício de 2021.

INFORMAÇÃO Nº 158.817.065.0197/2022

Senhor Diretor,

- Em cumprimento à Resolução TCE n. 88, de 03 de outubro de 2018 e atualizações posteriores, encaminho a Vossa Excelência a prestação de contas anual de gestão da Unidade Gestora Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais-MS (FUNJECC), referente ao exercício de 2021, conforme documentação a seguir discriminada:
- Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno);
- Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);
- Certificado de Regularidade do CRC do responsável contábil;
- Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18) no veículo oficial e de Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (LC nº 101/200, Art. 48);
- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (art. 101 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, anexos I e II e alterações da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001);



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coord. de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

- Anexo 6 – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária, Detalhado por Projetos e Atividades (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo V e alterações da Portaria SOF n. 8, de 04 de fevereiro de 1985);
- Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VI e alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);
- Anexo 8 – Demonstrativo de Despesas por Funções, Programas e Subprogramas, Conforme o Vínculo com os Recursos (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VII e alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);
- Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VIII e alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);
- Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, anexo I e alterações);
- Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, anexo II e alterações da Portaria Interministerial n. 163, de 2001);
- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais (art. 167, inc. V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Leis Autorizativas de Créditos Adicionais;
- Cópia dos Decretos que Autorizam a Abertura dos Créditos Adicionais;
- Demonstrativo das Alterações Orçamentárias;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial, contendo informações do Exercício Atual e Anterior, atendendo à nova estrutura da STN;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coord. de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

- Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício, discriminando os processados dos não processados, em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e comprovantes de pagamentos (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício discriminando os processados dos não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Ato Legal Autorizativo do Cancelamento dos Restos a Pagar
- Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores e beneficiários (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Relação de Contas Bancárias com os saldos do exercício atual e do exercício anterior (art. 50, inc. I da Lei Complementar n. 101, de 2000);
- Conciliação Bancária em 31 de dezembro (art. 85 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Extrato Bancário com saldo em 31 de dezembro;
- Lei de criação do Fundo e alterações;
- Regimento Interno ou Estatuto (Declaração de Inocorrência);
- Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais;
- Termo de Conferência Anual do Almojarifado (Declaração de Inocorrência);
- Regimento Interno ou Estatuto do Conselho Estadual (Declaração de Inocorrência);
- Parecer emitido pelo Conselho Estadual assinado por todos os membros sobre as contas do exercício (Declaração de Inocorrência);
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual na forma estabelecida em lei (Declaração de Inocorrência);



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coord. de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

- Balancete de Verificação do Razão Analítico, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final e;
- Relatório da Gestão Orçamentária e Financeira e;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Por fim, solicito a remessa destes Autos ao Controle Interno para emissão do **parecer técnico conclusivo** e posterior **pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais de gestão e sobre o parecer do controle.**

À apreciação superior.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

Anderson da Silva Rodrigues
Analista Técnico Contábil
(assinado digitalmente)

De acordo.

Ademar Sandim Taveira
Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade
(assinado digitalmente)